

Principal Instituição Financeira de fomento do Governo Federal na Região Amazônica, tem como missão promover o desenvolvimento sustentável da Amazônia, por meio da execução de políticas públicas e oferta de produtos e serviços financeiros.

O Banco da Amazônia S.A. reconhece seu papel no resgate da importância da Região para o desenvolvimento de sua gente e contribuição para um país melhor, mais justo e equânime.

Na qualidade de Agente Financeiro para a implementação das políticas creditícias para a Região, o que norteia nossos relacionamentos é a busca do bem-estar de todos que compõem a comunidade em que atuamos.

Apresentarmos-nos a essa comunidade implica estabelecer e divulgar padrões que orientam nossas ações, ora expressas em nosso Código de Ética.

## **MISSÃO**

Desenvolver uma Amazônia Sustentável com crédito e soluções eficazes.

## **VISÃO**

Ser o principal Banco de desenvolvimento da Amazônia, inovador, com colaboradores engajados e resultados sólidos.

## **VALORES**

- Transparência;
- Meritocracia;
- Ética;
- Valorização do cliente;
- Responsabilidade;
- Inovação;
- Diversidade;
- Sustentabilidade.

## **CÓDIGO DE ÉTICA**

O Código de Ética do Banco da Amazônia contém padrões baseados nos princípios da legalidade, probidade, impessoalidade e transparência, bem como, pelo respeito ao ser humano, presentes na Constituição Federal, no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e o Código de Conduta da Alta Administração Federal.

## **RELAÇÃO COM SEUS FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E OUTROS PARCEIROS**

O Banco da Amazônia pauta seus relacionamentos com os fornecedores e prestadores de serviços orientado pelo compartilhamento dos padrões morais e éticos e com base na valorização de iniciativas sociais e ambientalmente responsáveis.

A seleção de fornecedores e prestadores de serviços é realizada com imparcialidade, transparência e preservação da qualidade e viabilidade econômica dos serviços prestados e dos produtos fornecidos, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos.

O Banco da Amazônia, quando da contratação das empresas e seus empregados, respeita os princípios e os valores éticos fundamentais, a exemplo da honestidade, da cooperação, da disciplina, do compromisso, da confiança, da transparência, da igualdade e do respeito mútuo nas relações de trabalho.

### **ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO E ÀS NORMAS**

O Banco da Amazônia exige e cumpre, em seu processo de contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, o atendimento à legislação vigente no País, em especial a Lei nº. Lei nº 13.303/2016, Lei 12.846/2013, Decreto Federal nº 8.945/2016, Lei Complementar nº. 123/2006 - Estatuto da ME e EPP, a Lei nº 14.133/2021, IN SEGES 73/2022 no que couber, e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia (adiante denominado simplesmente "Regulamento"), de 28 de fevereiro de 2018, instituído pela Resolução nº 1/CA, de 26 de janeiro de 2018, atualizado pela Proposição CA Nº 2022/039 de 24.05.2022, dentre outras.

O Banco da Amazônia também veda a participação de empresas que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei 9.605/1998 (Leis de Crimes Ambientais) em suas licitações.

### **PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO**

Em cumprimento do disposto legal, veda-se nos processos licitatórios a participação de empresas que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo.

Ademais, o Banco explicita em cláusula específica, nos contratos com fornecedores, Termo de Parceria, Acordos, Convênios e demais instrumentos contratuais, o combate ao trabalho em condições análogas à de escravo.

Assim, não é permitida a contratação ou manutenção de contratos com fornecedores que tenham sido autuados por manterem trabalhadores em condições análogas à de escravidão.

### **PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**

O Banco da Amazônia observa os direitos fundamentais no trabalho definidos pelas convenções e declarações da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e outras leis, normas e resoluções contra o trabalho infantil.

### **COMBATE À CORRUPÇÃO EM TODAS AS SUAS FORMAS**

Na realização de seus negócios, o Banco da Amazônia observa os princípios éticos organizacionais consubstanciados em seu Código de Conduta Ética, Estatuto Social, normas e regulamentos internos da área de Gestão de Pessoas e legislação aplicável.

## **PLANOS DE APLICAÇÃO DE RECURSO**

Os Planos de Aplicação de Recursos elaborados pelo Banco da Amazônia representam importantes ferramentas estratégicas na condução da política de crédito da Instituição e são concebidos em alinhamento com as políticas e programas do Governo Federal para a Amazônia e prioridade nos nove Estados da Região Amazônica.

A finalidade precípua dos Planos de Aplicação é a de orientar a atuação do Banco da Amazônia na Região, visando o alcance da máxima eficiência na alocação dos recursos sob sua gestão e, assim, cumprir com o nobre papel institucional de promover o desenvolvimento regional em bases sustentáveis, contribuindo para a inclusão social, a redução da pobreza, a melhoria da qualidade de vida das populações locais e a minimização das desigualdades inter e intrarregionais.

## **ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO BANCO DA AMAZÔNIA**

Nos editais e minutas de contratos em geral, o Banco da Amazônia preza pelo atendimento da legislação que recomenda a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens a serem fornecidos e a exigência de práticas sustentáveis por parte das empresas na execução dos serviços, mormente o Decreto nº 7.746/2012 e a Instrução Normativa SLTI nº 1/2010, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria. Destarte, desde que justificável e preservado o caráter competitivo do certame, as licitações promovidas pelo Banco seguem as diretrizes de sustentabilidade expressas no art. 4º daquele Decreto, a saber:

- menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Como consequência, nos instrumentos convocatórios que tenham por objeto o fornecimento de bens, por exemplo, constatada a presença dos requisitos referentes à justificativa e à competitividade referidos no parágrafo anterior, são incluídos critérios de sustentabilidade, os quais passam a integrar as especificações técnicas dos bens.

No que se refere aos contratos, dentre as obrigações gerais do contrato consta exigência da adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações

danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Adicionalmente, também é obrigação do contratado orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental.

Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade já mencionados, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto. Neste caso, as exigências e/ou obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto.

Diretoria Corporativa – DICOP

Gerência Executiva de Contratações e Gestão de Administração de Contratos - GECOG

Coordenadoria de Processos Licitatórios – COPOL

**BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**  
**(UASG: 179007)**  
Diretoria Corporativa  
Gerente Executiva de Contratações e Gestão de Administração de Contratos  
Coordenadoria de Processos Licitatórios

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 90011/2026**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O BANCO DA AMAZÔNIA S.A., através de Pregoeiro, designado pela Ordem de Serviço Nº **2026/009**, torna público que realizará, nos termos em especial a Lei nº 13.303/2016 - Lei de Responsabilidade das Estatais, Decreto Federal nº 8.945/2016, Lei Complementar nº. 123/2006 - Estatuto da ME e EPP, se aplicando para a fase externa a Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022, no que couber, e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia (adiante denominado simplesmente "Regulamento"), de 28 de fevereiro de 2018, instituído pela Resolução nº 1/CA, de 26 de janeiro de 2018, atualizado pela Proposição CA Nº 2022/039 de 24.05.2022, dentre outras, licitação, na modalidade Pregão, sob a **forma eletrônica**, pelo critério de julgamento **Menor preço Global**, lote único, cujo objeto está definido no item 2.

**Data da sessão pública de abertura: 18/06/2026**

**Horário: 10h00** (horário de Brasília-DF).

**Local:** [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**Modo de disputa:** Aberto.

**Critério de julgamento:** Menor Preço Global.

**Forma de adjudicação:** Global.

**Regime de execução:** Empreitada por preço Global para 60 meses.

**Garantia contratual: 5%** (cinco por cento) do preço anual pelo período de execução do contrato.

**Participação exclusiva de ME/EPP:** Não.

**Participação de consórcio:** Não.

**Valor Global estimado:** Sigiloso

**1.2.** O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, no sistema de licitações COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras>) por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases.

**1.3.** As datas e horários das etapas da licitação estão definidos na respectiva página da licitação (<https://www.gov.br/compras>) e no site do Banco da Amazônia ([www.bancoamazonia.com.br](http://www.bancoamazonia.com.br)). As datas e horários poderão sofrer alterações de acordo com os aditamentos feitos ao Edital. Cabe à proponente o acompanhamento permanente das possíveis alterações.

**1.4.** Os trabalhos serão conduzidos por empregado do Banco da Amazônia, denominado Pregoeiro, devidamente designado conforme documentos constantes do processo.

**2. OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto o Contratação de solução de proteção de rede com Alta disponibilidade, características de Next Generation Firewall (NGFW), para **segurança de Data Center**, que inclui concentrador VPN, NGIPS, Sandbox, URL Filtering, solução de Gerência Centralizada, incluindo entrega, instalação, configuração, garantia de funcionamento, atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico local e remoto, 24x7, transferência de conhecimento, pelo prazo de 60 meses, observadas as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**2.2.** Esta licitação será realizada em **um único lote** e será adotado o critério de julgamento **Menor Preço Global para 60 meses** e seguirá as regras de apresentação de propostas e lances estabelecidos pelo sistema eletrônico utilizado, composto pelos itens e quantidades descritos na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	PART NUMBER	QUANTIDADE
1	NGFW Tipo 1 - CISCO SECURE FIREWALL  4215 NGFW APPLIANCE, 1U, 2XNETMOD BAYS	Fpr4215-Ngfw-K9	2
	LICENCIAMENTOS E GERENCIAMENTO  CISCO SECURE FIREWALL 4215 NGFW APPLIANC	Fpr421NG	60
2	NGFW Tipo2 - CISCO SECURE FIREWALL  4225 NGFW APPLIANCE, 1U, 2XNETMOD BAYS	Fpr4225-Ngfw-K9	2
	LICENCIAMENTOS E GERENCIAMENTO CISCO SECURE FIREWALL 4225 NGFW APPLIANC	Fpr4225N	60
3	SOLUÇÃO DE GERÊNCIA CENTRALIZADA	Fwm-Sec-Sub	2

**2.3.** Os serviços serão executados conforme as especificações técnicas contidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital e seus anexos.

### **3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação estão previstos no orçamento de despesa do Banco da Amazônia, nas rubricas do orçamento do ano de 2026, conforme a seguir:

Tipo	Rubrica
Investimento	26.195-5 / 4103
Dispêndio	27.065-2 / 1

Despesa	82.072-5
---------	----------

#### **4. REFERÊNCIA DE TEMPO**

**4.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

#### **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atenda às exigências deste Edital e seus anexos.

**5.2.** Não poderão participar da presente licitação as pessoas, físicas ou jurídicas, que, direta ou indiretamente, enquadrem-se nas seguintes hipóteses de vedação:

**5.2.1.** Referidas nos artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016. Os proponentes deverão apresentar declaração de conformidade aos referidos dispositivos, conforme Anexos IV, V e VI do presente Edital.

**5.2.2.** Que estejam cumprindo penalidade que as impeça de licitar e contratar com o Banco da Amazônia, nomeadamente:

**5.2.2.1.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, nos termos do inciso III do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016, aplicada pelo Banco da Amazônia;

**5.2.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, previsto no inciso III do art. 83 da lei 13.303/2016;

**5.2.2.3.** Declaração de inidoneidade na Lei e no Regulamento do Banco, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública nacional, ou a prevista no artigo 46 da Lei n. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;

**5.2.2.4.** Proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992;

**5.2.3.** Para fins das vedações explicitadas neste subitem, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, e o proponente ou responsável pelos fornecimentos de bens, prestação de serviços ou execução de obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

**5.2.4.** A vedação deste item aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pelo Banco da Amazônia no curso da licitação.

**5.3.** Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

**5.4.** Não será admitida a participação de cooperativas na presente licitação.

**5.5.** Não, será admitida a participação de agentes econômicos reunidos em consórcio, tendo em vista que o objeto da licitação não é de grande complexidade, e que durante a fase de planejamento da contratação se identificou várias empresas no mercado capazes de prestar o serviço, além disso, o valor estimado da contratação não é de grande vulto.

**5.6.** O proponente poderá participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

**5.6.1.** O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato com o Banco da Amazônia e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento ou execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.

**5.7.** Esta licitação é de âmbito nacional.

## **6. CADASTRO, ACESSO E UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE LICITAÇÕES**

**6.1.** Os interessados em participar da licitação deverão possuir cadastro no COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras>), dispondo de chave de identificação e senha de acesso ao sistema.

**6.1.1.** A chave de identificação e a senha são pessoais e intransferíveis, terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco da Amazônia, devidamente justificada.

**6.1.2.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**6.1.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**6.2.** O cadastrado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco da Amazônia responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.2.1.** O cadastro da proponente e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação eletrônica.

**6.3.** O acesso ao sistema se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**6.4.** Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema, antes, durante e após a sessão pública de lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** A proponente deverá comunicar imediatamente qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

## **7. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

**7.1.** A presente licitação será conduzida pelo Pregoeiro, que pode ser auxiliado por equipe de apoio ou por técnicos especializados, de acordo com o seguinte procedimento:

**7.1.1.** Publicação do Edital;

**7.1.2.** Credenciamento no sistema de licitações;

**7.1.3.** Eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;

**7.1.4.** Resposta motivada sobre o eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;

**7.1.5.** Cadastramento da proposta no sistema de licitações;

**7.1.6.** Apresentação de propostas e lances;

**7.1.7.** Verificação de efetividade dos lances ou propostas;

**7.1.8.** Negociação;

**7.1.9.** Julgamento;

**7.1.10.** Habilitação;

**7.1.11.** Declaração de vencedor;

**7.1.12.** Interposição de recurso;

**7.1.13.** Adjudicação e homologação.

## **8. CONSULTAS, ADITAMENTOS E IMPUGNAÇÃO**

**8.1.** Cidadãos e agentes econômicos poderão pedir esclarecimentos e impugnar o Edital, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, em requerimento escrito que deve ser formulado e encaminhado para o e-mail [licitacoes@basa.com.br](mailto:licitacoes@basa.com.br)

**8.1.1.** O documento deve estar, obrigatoriamente, em formato passível de cópia (Pdf editável, Word, Libreoffice, etc), permitindo a transferência/colagem de seu conteúdo para o sistema eletrônico da licitação.

**8.1.2.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela impugnante.

**8.1.3.** Ao receber pedido de esclarecimentos ou impugnação, o Pregoeiro deverá remetê-lo imediatamente à unidade instrutora, para que ofereça resposta motivada.

**8.2.** Os esclarecimentos e impugnações serão decididos e respondidos pelo Pregoeiro no prazo de 03 (três) dias úteis e devidamente publicados no sítio eletrônico oficial, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, para ciência de todas as proponentes.

**8.2.1.** A decisão de adiamento da abertura da licitação prevista no subitem anterior e a remarcação de sua abertura é de competência do Pregoeiro e deverá ser publicada no sítio eletrônico do Banco da Amazônia.

**8.2.2.** Somente terão validade esclarecimentos prestados por intermédio do Pregoeiro, disponibilizados na forma deste subitem.

**8.3.** O proponente, através de consulta permanente, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o Edital, não cabendo ao Banco da Amazônia a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do proponente quanto ao procedimento apontado neste subitem.

**8.4.** As impugnações os pedidos de esclarecimentos não terão em regra, efeito suspensivo, podendo o pregoeiro, motivadamente, conferir-lhes tal efeito.

## **9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA DE LICITAÇÕES**

**9.1.** O proponente encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, sua proposta comercial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de proposta.

**9.1.1.** No momento do envio da proposta, o proponente deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico as condições de sua participação, conforme questionário padrão do COMPRAS.GOV.BR

**9.1.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte devem declarar que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, para fazerem jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar. A ausência desta declaração indicará que a microempresa ou empresa de pequeno porte optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006.

**9.1.3.** A declaração falsa sujeitará a proponente às sanções previstas neste Edital.

**9.2.** O proponente deverá encaminhar sua proposta preenchendo o campo específico no sistema de licitações.

**9.2.1.** O preenchimento da proposta, bem como a inclusão de seus anexos, no sistema de licitações é de exclusiva responsabilidade do proponente, não cabendo ao Banco da Amazônia qualquer responsabilidade.

**9.2.2.** Até a data e hora definidas para abertura das propostas, o proponente poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**9.2.3.** No sistema, **deverá ser cotado o preço Global para 60 meses**, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. No preço cotado, deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, plano de assistência médico-hospitalar e odontológica e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

**9.2.4.** O proponente microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional deve indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 meses anteriores.

**9.2.5.** Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no artigo 17 da Lei Complementar n. 123/2016, os proponentes microempresas ou empresas de pequeno porte que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.

**9.2.6.** O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura dos envelopes, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação do Banco da Amazônia e aceitação do proponente.

## **10. PROCEDIMENTO DA ETAPA COMPETITIVA, MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**10.1.** A presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio de sistema eletrônico e será conduzida pelo Pregoeiro, iniciado na data e hora designados neste Edital e, em caso de suspensão, sua continuidade se dará nos termos indicados em comunicado formal subsequente.

**10.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência- Anexo I deste Edital.

**10.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o proponente.

**10.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.3.** Aberta a sessão pública, os proponentes que atenderem às condições do presente Edital poderão participar da etapa competitiva.

- 10.3.1.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, permitindo que os proponentes encaminhem seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 10.3.2.** Será permitida a apresentação de lances intermediários, assim considerados iguais ou superiores ao menor lance ofertado, mas inferior ao último lance dado pelo próprio proponente.
- 10.3.3.** Durante o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente.
- 10.3.4.** Durante a sessão, quando necessário, o Pregoeiro disponibilizará campo próprio para troca de mensagens com os proponentes, vedada qualquer interação entre estes diretamente.
- 10.3.5.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)** para todo o item.
- 10.3.6.** Se por algum motivo a sessão de disputa não puder ser realizada na data e horário previstos, os participantes deverão ficar atentos à nova data e horário que serão disponibilizados no sistema eletrônico em que se realizará a sessão pública e no sítio eletrônico do Banco da Amazônia.
- 10.3.7.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.3.8.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes.
- 10.4.** A etapa competitiva será realizada pelo modo de disputa aberta, que apresentarão lances sucessivos e públicos, com prorrogações:
- 10.4.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.4.2.** prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.4.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.4.4.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.4.5.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens

anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**10.4.6.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**10.4.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.4.8.** Durante o transcurso da Sessão Pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais **LICITANTES**, vedada a identificação do detentor do lance.

**10.5.** A presente licitação será julgada pelo critério de julgamento **menor preço Global para o período de 60 (sessenta) meses**, apurado a partir do valor global estimado, nos termos do item 1 do artigo 63 do Regulamento.

## 11. DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**11.1.** Esta licitação, não terá tratamento diferenciado para as Micro e Pequenas empresas, com base no Art. 4º, § 1º, inciso I da Lei 14.133/2021.

## 12. DESEMPATE

**12.1.** Nas licitações em que esteja configurado empate em primeiro lugar, deverá ser realizada disputa final entre os proponentes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, em prazo definido pelo Pregoeiro.

**12.2.** Persistindo o empate, deverá ser dada preferência, sucessivamente, às propostas que tenha por objeto bens e serviços:

**12.2.1.** Produzidos no País;

**12.2.2.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**12.2.3.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e,

**12.2.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**12.3.** Persistindo o empate, deverá ser realizado sorteio.

## 13. VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DOS LANCES E PROPOSTAS

**13.1.** O proponente autor da melhor proposta deverá apresentar, no prazo e modo estipulados pelo Pregoeiro, sua proposta final com o valor equalizado ao seu último lance ofertado, em que deve constar, conforme o caso:

**13.1.1.** Indicação dos quantitativos e dos custos unitários;

**13.1.2.** Composição dos custos unitários; e

**13.1.3.** Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos encargos sociais, conforme modelo no ANEXO III;

**13.1.4.** Acaso o proponente seja microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional, deverá indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 meses anteriores.

**13.2.** O Pregoeiro deverá avaliar se a proposta melhor classificada atende às especificações técnicas, demais documentos e formalidades exigidas neste Edital, ocasião em que será subsidiado pela unidade especificadora no que se referir ao atendimento das questões técnicas relacionadas ao objeto da licitação ou de documentos com informações de ordem técnica que podem impactar a sua execução.

**13.3.** O Pregoeiro deverá desclassificar as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

**13.3.1.** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizarão motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

**13.3.2.** A análise de exequibilidade da proposta não deverá considerar materiais e instalações a serem fornecidos pelo proponente em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

**13.3.3.** O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da proposta.

**13.3.4.** O Pregoeiro poderá exigir do proponente, sob pena de desclassificação, documentos que contenham indicação dos preços de insumos (tais como composições de custos ou propostas de terceiros), dos salários e remunerações (tais como acordos, convenções e sentença coletivas, tabelas de honorários profissionais ou contratos de prestação de serviços) e outras informações pertinentes (tais como notas fiscais de insumos ou outros contratos de serviços similares), que sejam capazes de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

**13.3.5.** Qualquer proponente poderá requerer motivadamente que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**13.4.** O Pregoeiro deverá desclassificar, em decisão motivada, apenas as propostas que contenham vícios insanáveis, observando-se o seguinte:

**13.4.1.** São vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, desde que não alterem a substância da proposta.

**13.4.2.** O Pregoeiro não deverá permitir o saneamento de defeitos em propostas apresentadas com má-fé ou intenção desonesta, como aqueles contaminados por falsidade material ou intelectual ou que tentem induzir o Pregoeiro a erro.

**13.4.3.** O Pregoeiro deverá conceder prazo adequado, recomendando-se 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para que o proponente corrija os defeitos de sua proposta.

**13.4.4.** O Pregoeiro deverá indicar expressamente quais aspectos da proposta ou documentos apresentados junto à proposta devem ser corrigidos.

**13.4.5.** A correção dos defeitos sanáveis não poderá importar alteração do valor final da proposta, exceto para oferecer preço mais vantajoso para o Banco da Amazônia.

**13.4.6.** Se a proposta não for corrigida de modo adequado, o Pregoeiro poderá conceder novo prazo para novas correções.

**13.5.** O Pregoeiro poderá negociar com o proponente autor da melhor proposta condições mais vantajosas, que poderão abranger os diversos aspectos da proposta, desde preço, prazos de pagamento e de entrega, sem que lhe caiba, a pretexto da negociação, relativizar ou atenuar as exigências e condições estabelecidas no Edital e nos seus documentos anexos.

**13.5.1.** O Pregoeiro poderá, de acordo com sua análise de conveniência e oportunidade, divulgar o orçamento do Banco da Amazônia para efeito de negociação.

**13.5.2.** O valor global da proposta, após a negociação, não poderá superar o orçamento estimado pelo Banco da Amazônia, sob pena de desclassificação do proponente.

**13.6.** Sendo aceitável a proposta, o Pregoeiro convocará o proponente para apresentação dos documentos de habilitação.

## **14. HABILITAÇÃO**

**14.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento da proposta.

**14.2.** O proponente autor da melhor proposta, aceita pelo Pregoeiro, deve apresentar os documentos de habilitação exigidos neste item do Edital em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por decisão do Pregoeiro, preferencialmente por funcionalidade disponível no próprio sistema da licitação, na impossibilidade deste meio, por e-mail para [licitacoes@basa.com.br](mailto:licitacoes@basa.com.br) ou por meio do SICAF. O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**14.2.1.** SICAF;

**14.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**14.2.3.** Portal eletrônico do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, o qual consolida as pesquisas relativas aos seguintes cadastros:

**14.2.3.1.** Lista de inidôneos do TCU;

**14.2.3.2.** CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

**14.2.3.3.** CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantidos pelo Portal da Transparência.

**14.3.** Caso os resultados das consultas previstas no subitem 14.2 evidenciem a existência de registros impeditivos à contratação do **LICITANTE**, este será inabilitado, ou, inexistindo impedimentos à contratação, o pregoeiro passará a analisar os documentos de habilitação do proponente.

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA.

**14.4.** Para sua habilitação jurídica, o proponente deve comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contratação de obrigações por meio de carteira de identificação, contrato social, estatuto social ou outro documento constitutivo compatível com o objeto da licitação, bem como documento que comprove os poderes de seus representantes e decreto de autorização de funcionamento para empresas estrangeiras, conforme exigido neste Edital.

#### HABILITAÇÃO FISCAL.

**14.5.** Para fins de Habilitação fiscal, a **LICITANTE** deverá apresentar a documentação de acordo com os documentos abrangidos no SICAF. Caso a documentação do SICAF esteja desatualizada, a empresa deverá enviar os documentos relativos à regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Previdência Social e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e trabalhista (certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST) pelo próprio sistema COMPRAS.GOV.BR.gov.

#### HABILITAÇÃO TÉCNICA.

**14.6.** A comprovação do atendimento ao parâmetro qualificação técnica consistirá nos documentos exigidos **no item 24** - “Dos Critérios de Qualificação Técnica” do Anexo I – Termo de Referência.

**14.7.** O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(is) do **LICITANTE**;

**14.8.** Somente será aceito atestado expedido após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

**14.9.** Será admitida a utilização de atestados emitidos em nome de empresas incorporadas, desde que se comprove que houve transferência parcial de patrimônio e profissionais decorrente de reestruturação societária e que implique a transferência efetiva de qualificação técnica e operacional entre elas, atinentes ao acerto técnico transferido.

**14.10.** Os documentos de habilitação relativos ao parâmetro qualificação técnica serão encaminhados pelo pregoeiro à área técnica do Banco da Amazônia, com vistas à emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos;

**14.11.** Para fins de verificação da qualificação técnica, o **LICITANTE** deverá disponibilizar, quando solicitadas pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s), podendo, para tanto, o pregoeiro solicitar cópia do instrumento que deu suporte à contratação, informações sobre o endereço atual do **CONTRATANTE** e local onde foram prestados os serviços, dentre outras informações que julgar necessárias.

#### HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

**14.12.** O proponente deverá apresentar os seguintes documentos relativos à capacidade econômico-financeira:

**14.12.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira por meio da satisfação de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), com indicação dos seus cálculos, que deverão ser realizados de acordo com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

**14.12.2.** Certidão negativa de feitos sobre falência da sede do interessado.

**14.12.3.** O proponente que apresentar resultados econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices exigidos deverá comprovar que **possui patrimônio líquido ou capital social** equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

**14.12.4.** As empresas constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço de abertura e, no caso de empresas com movimentações, balanço intermediário, com a assinatura do administrador e do responsável por sua contabilidade, devidamente registrado e autenticado pelo órgão competente.

**14.12.5.** As empresas inativas no exercício anterior deverão apresentar as demonstrações contábeis do último exercício em que a empresa esteve ativa, certidão de inatividade correspondente ao período em que não realizou atividades e balanço de reabertura.

**14.12.6.** O proponente em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da presente licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas neste Edital.

**14.13.** Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados em uma das formas a seguir:

**14.13.1.** Disponibilizados via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED);

**14.13.2.** Exemplar registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede do **LICITANTE**, quando se tratar de empresa comercial, ou autenticado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se sociedade simples;

**14.13.3.** Transcrição do livro Diário, em que se comprove o registro pela Junta Comercial da sede do **LICITANTE**, quando se tratar de empresa comercial, ou a autenticação em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se sociedade simples, acompanhada, obrigatoriamente, de cópia autenticada dos Termos de Abertura e de Encerramento do respectivo livro;

**14.13.4.** Publicação em jornal de grande circulação ou em Diário Oficial.

**14.14.** Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste Edital.

**14.15.** O Pregoeiro somente deverá inabilitar o proponente autor da melhor proposta em razão de defeitos em seus documentos de habilitação que sejam insanáveis, aplicando-se os mesmos procedimentos e critérios prescritos neste Edital para o saneamento de propostas, observando-se o seguinte:

**14.15.1.** Consideram-se sanáveis defeitos relacionados a documentos que declaram situações pré-existentes ou concernentes aos seus prazos de validade;

**14.15.2.** O Pregoeiro poderá realizar diligência para esclarecer o teor ou sanar defeitos constatados nos documentos de habilitação;

**14.15.3.** O Pregoeiro, se for o caso de diligência, deverá conceder prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para que o proponente corrija os defeitos constatados nos seus documentos de habilitação, apresentando, se for o caso, nova documentação;

**14.15.4.** O Pregoeiro, se for o caso de diligência, deverá indicar expressamente quais documentos devem ser reapresentados ou quais informações devem ser corrigidas;

**14.15.5.** Se os defeitos não forem corrigidos de modo adequado, o Pregoeiro poderá conceder novo prazo para novas correções.

**14.16.** Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta do proponente subsequente, e se aceita, solicitará os documentos de habilitação, e assim, sucessivamente, até a apuração de proposta e documentação que atenda os termos do Edital, cujo proponente será declarado vencedor.

**14.17.** Se todos os proponentes forem desclassificados ou inabilitados, dada a constatação de defeitos insanáveis em todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro deverá declarar a licitação fracassada.

## **15. RECURSOS**

**15.1.** O Pregoeiro deverá declarar vencedor o proponente autor da melhor proposta que atender todas as condições exigidas neste Edital.

**15.2.** Declarado o vencedor, durante a sessão pública, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até 30 (trinta) minutos, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.2.1.** A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**15.2.2.** Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.

**15.2.3.** As razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.

**15.2.4.** As razões e contrarrazões de recursos, quando feitas, deverão ser enviadas em formato digital por meio eletrônico, preferencialmente por funcionalidade disponível no próprio sistema da licitação ou, na impossibilidade deste meio, por e-mail para [licitacoes@basa.com.br](mailto:licitacoes@basa.com.br).

**15.3.** O Pregoeiro poderá não conhecer o recurso já nesta fase em situação excepcional e restrita, acaso a manifestação referida no subitem precedente seja apresentada fora do prazo ou por pessoa que não represente o proponente ou se o motivo apontado não guardar relação de pertinência com a licitação. Será vedado ao Pregoeiro rejeitar o recurso de plano em razão de discordância de mérito com os motivos apresentados pelo proponente.

**15.4.** Apresentadas as razões e contrarrazões, o Pregoeiro disporá de 3 (três) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos, para reavaliar sua decisão e dar os seguintes encaminhamentos, conforme o caso:

**15.4.1.** Se acolher as razões recursais, deverá retomar a sessão pública para dar prosseguimento à licitação, garantindo, depois de nova declaração de vencedor, o direito à interposição de recurso, inclusive por parte de proponente que tenha sido impedido de participar da licitação, que teve sua proposta desclassificada ou que foi inabilitado;

**15.4.2.** Se não acolher as razões recursais, deverá produzir relatório e encaminhar o recurso para a autoridade competente, para decisão definitiva, que deve ser produzida em 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos. Nesta última hipótese, a autoridade competente deverá tomar a decisão definitiva sobre o recurso.

**15.4.2.1.** A decisão definitiva sobre o recurso deverá ser publicada no sítio eletrônico do Banco da Amazônia.

**15.4.2.2.** Na hipótese do subitem 15.4.1, após a publicação da decisão de acolhimento no sítio eletrônico do Banco da Amazônia, será observado o prazo de, no mínimo, 2 (dois) dias úteis para a retomada da sessão pública.

**15.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** Se não houver recurso, a declaração de vencedor realizada pelo Pregoeiro equivale e faz as vezes da adjudicação, cabendo a homologação à autoridade competente. Se houver recurso, a autoridade competente deverá realizar a adjudicação e homologação da licitação no mesmo ato.

**16.2.** Na fase de homologação, a autoridade competente poderá:

**16.2.1.** Homologar a licitação;

**16.2.2.** Revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável;

**16.2.3.** Anular a licitação por ilegalidade, salvo as situações em que:

**16.2.3.1.** O vício de legalidade for convalidável; ou

**16.2.3.2.** O vício de legalidade não causar dano ou prejuízo à empresa ou a terceiro; ou

**16.2.3.3.** O vício de legalidade não contaminar a totalidade do processo de licitação, caso em que deve determinar ao Pregoeiro o refazimento do ato viciado e o prosseguimento da licitação.

**16.2.4.** O vício de legalidade será convalidável se o ato por ele contaminado puder ser repetido sem o referido vício, o que ocorre, dentre outros casos, com vícios de competência e tocantes às formalidades.

**16.2.5.** A revogação ou anulação da licitação, depois da fase de apresentação de lances ou propostas, dependerá da concessão de prazo de 3 (três) dias úteis para que os proponentes interessados ofereçam manifestação.

**16.2.6.** A revogação ou anulação da licitação, ainda que parcial, deverá ser motivada, abordando-se todos os fundamentos apresentados pelos proponentes que ofereceram manifestação.

## **17. CONTRATAÇÃO**

**17.1.** No prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a homologação, ao Banco da Amazônia convocará o proponente adjudicado para assinar o contrato, conforme minuta que integra o

presente Edital, Anexo VII, e seus adendos decorrentes do Código de Conduta e Integridade da Banco da Amazônia (*consultar no site [www.bancoamazonia.com.br](http://www.bancoamazonia.com.br)*).

**17.1.1.** O representante legal do proponente adjudicado deverá comparecer ao Banco da Amazônia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para assinatura do respectivo instrumento de contrato.

**17.1.2.** A assinatura poderá ser eletrônica, conforme decisão do gestor do contrato.

**17.2.** No momento da assinatura do contrato o Banco realizará:

**17.2.1.** consulta ao CADIN (Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais) sendo que o proponente adjudicante não deve ter existência de registro nesse Cadastro, sob pena de não ser contratado, considerando que é fator impeditivo para contratação, observada a Lei nº 10.522 de 2004, alterada pela Lei nº 14.973 de 2024;

**17.2.2.** Consulta à lista restritivas de **Prevenção e Lavagem de Dinheiro (PLD)**, sendo que caso a **CONTRATADA** apresente restrições nas referidas listas, tal restrição será encaminhada ao Comitê Antifraude e Anticorrupção (CAFRA) para deliberação sobre a contratação

**17.3.** A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**17.3.1.** Ocorrendo o previsto neste subitem, o Banco da Amazônia poderá revogar a licitação ou convocar os proponentes remanescentes, atendida a ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação do objeto da licitação e homologação pela autoridade superior.

**17.4.** Todas as disposições sobre o contrato estão previstas no Anexo VII – Minuta de Instrumento Contratual, deste Edital.

## **18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** O proponente estará sujeito à multa, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:

**18.1.1.** não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não mantiver a proposta: multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da sua proposta;

**18.1.2.** deixar de entregar documentação exigida neste Edital: multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da sua proposta;

**18.1.3.** apresentar documentação falsa: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;

**18.1.4.** comportar-se de modo inidôneo: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;

**18.1.5.** fazer declaração falsa: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;

**18.1.6.** cometer fraude fiscal: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta.

**18.2.** Ocorrendo mais de uma infração, as multas serão cumulativas até o limite de 5% (cinco por cento) do valor de sua proposta.

**18.2.** O proponente que se comportar com má-fé estará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Banco da Amazônia e suas subsidiárias, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com os critérios do Artigo 109 do Regulamento.

**18.3.** As penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidas no Termo de Referência Anexo I e Anexo VII – Minuta de Instrumento Contratual, deste Edital.

### **18.1 RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO BANCO DA AMAZÔNIA**

**18.1.** Com fundamento no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, constituem atos lesivos ao Banco da Amazônia as seguintes práticas:

**18.1.1.** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;

**18.1.2.** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;

**18.1.3.** Afastar ou procurar afastar proponente, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

**18.1.4.** Fraudar a licitação ou contrato dela decorrente;

**18.1.5.** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;

**18.1.6.** Obter vantagem ou benefício indevido, por meio fraudulento, de modificações no ato convocatório da licitação;

**18.1.7.** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados.

**18.2.** A prática, pelo proponente, de atos lesivos ao Banco da Amazônia, o sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

**18.2.1.** Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;

**18.2.2.** Publicação extraordinária da decisão condenatória.

**18.3.** Na hipótese da aplicação da multa prevista no subitem 19.2.1, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

**18.3.1.** As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

**18.3.2.** A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

**18.3.2.1.** Em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do proponente ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;

**18.3.2.2.** Em Edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do proponente, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e

**18.3.2.3.** No sítio eletrônico do proponente, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

**18.3.3.** A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

**18.4.** A prática de atos lesivos ao Banco da Amazônia será apurada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo gestor da unidade de contratação e conduzido por comissão composta por 2 (dois) servidores designados.

**18.4.1.** Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, o Banco da Amazônia deve levar em consideração os critérios estabelecidos no artigo 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2013.

**18.4.2.** Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 13.303/16 ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o proponente também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.

**18.4.3.** A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União.

**18.4.4.** O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao Banco da Amazônia resultantes de ato lesivo cometido pelo proponente, com ou sem a participação de agente público.

**18.4.5.** O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei n. 12.846/2013 e no Decreto n. 11/129/2022, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o artigo 21 do Decreto n. 11.129/2022.

**18.5.** A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

**18.6.** As disposições deste item se aplicam quando o proponente se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

**19.2.** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do Banco da Amazônia, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.3.** Os atos, comunicados, decisões e quaisquer documentos referentes a este processo licitatório serão sempre publicados no sítio eletrônico do Banco da Amazônia e, adicionalmente, poderão ser veiculados por e-mail aos proponentes e/ou mediante publicação no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

**19.4.** No intuito de dar celeridade ao Processo Licitatório, o Banco da Amazônia recomenda às interessadas em participar deste procedimento de licitação que providenciem a sua inclusão/atualização no SICAF.

**19.5.** O processo de licitação, bem como todos os documentos a ele pertinentes, estão disponíveis para a realização de vistas. Para tanto, é necessário prévio agendamento junto ao agente da licitação, por solicitação pelo e-mail: [licitacoes@basa.com.br](mailto:licitacoes@basa.com.br).

**19.6.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

**ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO I A: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**ANEXO II: CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

**ANEXO III: MODELO DE BDI**

**ANEXO IV, V, e VI: DECLARAÇÕES**

**ANEXO VII: MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**ANEXO VIII: TERMO DE COMPROMISSO DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

**ANEXO IX: TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES**

**ANEXO X: REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA SISTEMAS ADQUIRIDOS**

**ANEXO XI: ACORDO DOS NÍVEIS DE SERVIÇO**

**ANEXO XII: MATRIZ DE RISCO**

**19.7.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o agente da licitação.

Belém-PA, 26 de maio de 2025.

Bruna Eline da Silva Cavalcante

Gerente Executiva de Contratações e Gestão de Administração de Contratos - GECOG

**PREGÃO ELETRÔNICO 90011/2026****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA**

Abertura de licitação para Contratação de solução de proteção de rede com Alta disponibilidade, características de Next Generation Firewall (NGFW).

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de solução de proteção de rede com Alta disponibilidade, características de Next Generation Firewall (NGFW), para **segurança de Data Center**, que inclui concentrador VPN, NGIPS, Sandbox, URL Filtering, solução de Gerência Centralizada, incluindo entrega, instalação, configuração, garantia de funcionamento, atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico local e remoto, 24x7, transferência de conhecimento pelo prazo de 60 (sessenta meses).

ITEM	DESCRIÇÃO	PART NUMBER	QUANTIDADE
1	NGFW Tipo 1 - CISCO SECURE FIREWALL 4215 NGFW APPLIANCE, 1U, 2XNETMOD BAYS	Fpr4215- Ngfw-K9	2
	LICENCIAMENTOS E GERENCIAMENTO CISCO SECURE FIREWALL 4215 NGFW APPLIANC	Fpr421NG	60
2	NGFW Tipo2 - CISCO SECURE FIREWALL 4225 NGFW APPLIANCE, 1U, 2XNETMOD BAYS	Fpr4225- Ngfw-K9	2
	LICENCIAMENTOS E GERENCIAMENTO CISCO SECURE FIREWALL 4225 NGFW APPLIANC	Fpr4225N	60
3	SOLUÇÃO DE GERÊNCIA CENTRALIZADA	Fwm-Sec- Sub	2

- 1.2. Cabe destacar que a licitação será realizada em um único lote, contemplando os 03 (três) itens acima. Quanto as descrições contidas no item 1 são interdependentes entre si considerando trata-se de equipamento, licenciamento e gerenciamento. Igualmente ocorre com o disposto no item 2.
- 1.3. Solução de segurança de Firewall de nova geração (Next Generation Firewall - NGFW) entregue na modalidade appliance (hardware dedicado) e gerência centralizada em nuvem.
- 1.4. Devem ser entregues 2 (duas) unidades de firewall NGFW Tipo 1 e 2 (duas) unidades de firewall NGFW Tipo 2.
- 1.5. Devem ser entregue gerência centralizada em nuvem da Cisco Security Cloud Control.
- 1.6. Deve ser entregue com licenças/assinaturas para funcionalidades de firewall, visibilidade e controle de aplicações (AVC), filtro de URL, IPS e antimalware por um período de 60 meses.

**2. FORMA DE FORNECIMENTO E MODO DE DISPUTA**

- 2.1. Forma de fornecimento: o fornecimento do objeto será integral.

2.2. O Modo de Disputa será aberto.

### 3. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

3.2. Caso licitação, seleção em lote único.

3.3. Para efeito de julgamento, os lances ofertados deverão obedecer à seguinte composição de preço:

3.4. O julgamento das propostas será por lote único para melhor gestão dos contratos, pois os serviços serão executados por um único fornecedor e tendo em vista a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto da licitação por tratar-se de prestação de serviços, bem como deverá ser considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço global mensal, desde que atendidos os requisitos previstos neste Termo de Referência e mediante a apresentação da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, Anexo VI.

### 4. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os equipamentos devem ser entregues nos endereços abaixo, de acordo com as orientações do Banco.

Matriz	Av. Presidente Vargas 800/5º andar, Campina, Belém – PA	CEP: 66017-000
Site Contingência:	BR 316, KM 02 S/N (Ao lado do Condomínio City) Park Atalaia, Ananindeua – PA	CEP: 67013-000

4.2. Os Equipamentos devem ser entregues em até 90 dias após a assinatura do contrato.:

4.3. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

### 5. JUSTIFICATIVAS/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação dos equipamentos se dá pela necessidade de substituição dos Firewal's de rede (CISCO Firepower) do Banco que estão **em processo de EOL (end of life), End of Support**, com previsão de final de garantia de Hardware e Software para **Outubro de 2025**, o que provoca a não possibilidade de extensão de garantia, deixando o ambiente tecnológico obsoleto e sujeito a **falhas de segurança, como invasão de sistemas e servidores por hackers**, por não haver a possibilidade de atualização dos componentes e softwares, que podem impactar diretamente nos negócios, causando prejuízos financeiros e a imagem da instituição.

5.2. Além disso, a padronização da tecnologia de segurança em uma única plataforma permite:

5.2.1. **Gerenciamento centralizado** e mais eficiente dos dispositivos;

5.2.2. **Redução de custos operacionais com treinamento e suporte técnico;**

5.2.3. **Maior visibilidade e controle sobre o tráfego de rede e ameaças;**

5.2.4. **Integração nativa com outras soluções Cisco**, como AMP, Umbrella e SecureX, otimizando a resposta a incidentes;

5.2.5. Adoção de políticas de segurança consistentes em toda a organização.

5.3. A substituição por uma nova tecnologia de NGFW gerará impactos no desenvolvimento das

ações do Grupo de Trabalho do Core Bancário devido:

#### **5.3.1. Risco de Interrupções**

*5.3.1.1. Durante a troca dos equipamentos, há risco de interrupções nos serviços críticos do core bancário, especialmente se a migração não for realizada com redundância ativa-ativa ou não tiver compatibilidade com os sistemas.*

#### **5.3.2. Sobrecarga Operacional**

*5.3.2.1. A equipe técnica do core pode ser sobrecarregada com:*

*5.3.2.2. Testes de compatibilidade com sistemas legados.*

*5.3.2.3. Reconfiguração de políticas de segurança.*

*5.3.2.4. Validação de regras de acesso e inspeção de tráfego.*

#### **5.3.3. Curva de Adaptação e Revalidação**

*5.3.3.1. A introdução de nova tecnologia de firewall pode exigir revalidação de integrações com sistemas como Active Directory, Cisco ISE e Umbrella, o que pode atrasar entregas do core bancário.*

#### **5.3.4. Riscos de Segurança Durante a Transição**

*5.3.4.1. Durante a janela de substituição, o ambiente pode ficar parcialmente exposto a ameaças de segurança.*

5.4. Além disso, a adoção contínua da plataforma Cisco Firepower traz múltiplos benefícios adicionais para a instituição. Entre eles, destaca-se o aumento significativo na proteção contra ameaças cibernéticas modernas, possibilitado por atualizações constantes e respostas rápidas a vulnerabilidades emergentes. A solução oferece escalabilidade, permitindo acomodar futuras expansões de infraestrutura sem perder desempenho ou comprometer a segurança. Outro ponto relevante é a centralização da gestão e monitoramento, que otimiza recursos humanos e reduz o tempo de resposta a incidentes. O suporte técnico especializado da Cisco proporciona maior confiabilidade e garante agilidade na resolução de possíveis problemas, promovendo um ambiente operacional mais eficiente e seguro para todas as áreas do banco.

5.5. Os firewalls monitoram o tráfego de dados que entra e sai da rede, identificando possíveis ameaças em tempo real e bloqueando acessos não autorizados. Eles também ajudam a proteger informações confidenciais, prevenir perdas financeiras, cumprir requisitos regulatórios e manter a integridade dos sistemas internos do banco. Dessa forma, os firewalls contribuem para a continuidade dos serviços, a confiança dos clientes e a reputação da instituição financeira perante o mercado.

5.6. Necessidades de negócio:

5.6.1. Garantir a alta disponibilidade da Rede do Datacenter do Banco e suas aplicações.

5.6.2. Oferece segurança centralizada em ambientes físicos e virtualizados.

5.6.3. Permite a integração do ambiente com diversas ferramentas já existentes e em funcionamento, como controlador de domínio Active Directory, Cisco ISE, Umbrella.

5.6.4. Acelera o ciclo de vida da implantação das novas soluções, pois a rede pode ser definida com base nas políticas de rede.

5.6.5. Expansão da capacidade de crescimento horizontal sob demanda e sem paradas.

5.6.6. Contribuir para uma melhor utilização dos seus dois Data Centers, que estarão aptos a funcionarem no modo Ativo-Ativo, garantindo maior disponibilidade global (SLA 99.9%).

5.6.7. Prevenção a ataques na infraestrutura do Core Bancário.

5.6.8. Proteção e segurança aos usuários da Rede de Agências e Matriz.

5.6.9. Necessário o equipamento possuir capacidade de verificação de aplicações, vírus, malware e tentativas de invasão para assim tomar ações que manterá o ambiente seguro e liberar somente as aplicações conforme a política estabelecida pelo Banco da Amazônia

5.6.10. A presente demanda está diretamente alinhada ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) do Banco da Amazônia para o biênio 2026–2027.

5.6.11. O PDTIC define, entre suas diretrizes estratégicas, a modernização contínua da

infraestrutura de TIC com foco na alta disponibilidade dos serviços, resiliência cibernética, transformação digital e eficiência na operação das tecnologias da informação.

- 5.6.12. Objetivo Estratégico– Fortalecer a segurança cibernética institucional: Consolidar mecanismos de prevenção, detecção e resposta a incidentes, reduzindo riscos de ataques, vazamentos de dados e indisponibilidades. Os firewalls monitoram o tráfego de dados que entra e sai da rede, identificando possíveis ameaças em tempo real e bloqueando acessos não autorizados. Eles também ajudam a proteger informações confidenciais, prevenir perdas financeiras, cumprir requisitos regulatórios e manter a integridade dos sistemas internos do banco. Dessa forma, os firewalls contribuem para a continuidade dos serviços, a confiança dos clientes e a reputação da instituição financeira perante o mercado.
- 5.6.13. Objetivo Estratégico– Reforçar a governança de TI, dados e segurança da informação: Estabelecer controles, políticas e padrões que assegurem integridade, rastreabilidade, conformidade regulatória e uso seguro das informações.: A nova infraestrutura reforça os mecanismos de contingência, recuperação de desastres e mitigação de ataques cibernéticos, garantindo a continuidade operacional da rede mesmo em situações adversas.
- 5.6.14. Objetivo Estratégico: Integrar segurança às arquiteturas modernas e à nuvem híbrida: Assegurar que a modernização da infraestrutura, uso de APIs e adoção de nuvem ocorram com controles de segurança e governança adequados.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- 6.1. Contratação de empresa para o fornecimento de solução de proteção de rede com Alta disponibilidade, características de Next Generation Firewall (NGFW), para segurança de Data Center, que inclui concentrador VPN, NGIPS, Sandbox, , URL Filtering, Gerência Centralizada e garantia de funcionamento, atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico local e remoto, 24x7, pelo prazo de 60 (sessenta meses) e descarte de equipamentos substituídos (trade-in); incluindo serviços de instalação, configuração e repasse de conhecimento personalizado, destinados a reestruturar e atualizar o acesso à rede corporativa usada pelos usuários e sistemas na rede de Agências, Parceiros e Matriz do Banco da Amazônia.
- 6.2. A aquisição desses novos equipamentos permitirá que o ambiente da rede de dados do Banco da Amazônia continue a operar de maneira a garantir a disponibilidade, confiabilidade e integridade necessárias para sustentar as operações essenciais do Banco da Amazônia.
- 6.3. As especificações técnicas estão descritas no Anexo VII.

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 7.1. Requisitos Técnicos e de integração
- 7.2. Os requisitos técnicos estão discriminados nas especificações técnicas, no Anexo VII deste Termo de referência.
- 7.3. Necessidades do negócio/requisitos funcionais
- 7.3.1. Não se aplica requisitos funcionais por ser suporte e garantia de equipamentos.
- 7.4. Requisitos e características gerais de ambiente e infraestrutura do sistema:
- 7.4.1. O serviço de suporte técnico deverá ser ativado após a instalação e configuração da solução.
- 7.4.2. Os equipamentos devem ser entregues no prazo máximo de 90 dias.
- 7.5. Requisitos Não-Funcionais / Tecnológico,
- 7.5.1. Além de atender aos requisitos funcionais, a solução contratada deve atender aos requisitos indicados neste item, dos quais devem ser parte integrante do valor da proposta, não devendo gerar novas propostas técnicas e comerciais, a fim de evitar

despesas adicionais, desnecessárias, que possam promover risco de descontinuidade e/ou interrupção, por falta de previsão orçamentária para os anos seguintes.

#### 7.6. Requisitos de Capacitação

7.6.1. Será realizada a capacitação da equipe através do treinamento realizados pelo fornecedor através de *hands on*, onde será repassado todo o conhecimento para implantação, operação e sustentação das soluções e serviços contratados.

#### 7.7. Requisitos de Suporte Técnico e de Manutenção:

7.7.1. Entende-se por serviços de suporte técnico a prestação de serviços visando à reparação de eventuais falhas ou inconsistências detectadas em um produto de hardware e/ou software (SO/Firmware), de forma a garantir o pleno, correto e seguro funcionamento dos produtos/equipamento e seus módulos ou componentes com o ambiente BANCO, assim como na prestação de informações necessárias ao esclarecimento de dúvidas sobre o funcionamento da plataforma, promovendo sua perfeita operacionalização.

7.7.2. O suporte técnico remoto ou local ("*on site*") será prestado pela CONTRATADA em tempo integral, mediante requisição (chamado) da BANCO, nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.7.3. A CONTRATADA deverá dispor em seu quadro de funcionários pelo menos 1 (um) profissional devidamente qualificado pelo fabricante do firewall, com certificação oficial de último nível e pelo menos 1 (um) profissional devidamente qualificado pelo fabricante do firewall, com certificação oficial de nível intermediário ou superior.

7.7.4. Os profissionais deverão desempenhar suas atividades físicas em Belém/PA, estando acessíveis e disponíveis para comparecer presencialmente, sempre que acionados, em tempo compatível com os SLAs estabelecidos no Termo de referência, em um dos data centers da BANCO em Belém/PA.

7.7.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar para a BANCO o acesso ao seu "Centro de Suporte Técnico", por via da Rede Internet (Web), em tempo integral, além de disponibilizar número de telefone gratuito com pronto atendimento em português.

7.7.6. A prestação de Suporte Técnico consiste na correção de falhas ou inconsistências detectadas de forma a garantir o pleno, correto e seguro funcionamento dos produtos e de seus módulos ou componentes, assim como na prestação de informações necessárias ao esclarecimento de dúvidas sobre o funcionamento da solução ofertada, aprofundando sua perfeita operacionalização.

7.7.7. Acompanhar e executar, em atendimento a requisito do BANCO, as operações desligar/ligar (*POWER OFF* e *POWER ON*) dos equipamentos e/ou manutenções elétricas nos ambientes;

7.7.8. Além disso, o Suporte Técnico deve garantir:

7.7.9. O acompanhamento do status do chamado para a prestação de suporte técnico via Rede Internet, com recebimento de notificações por correio eletrônico e telefone (ligação gratuita) ou por outro meio disponível.

7.7.10. A pesquisa em base de conhecimento com soluções para problemas conhecidos, incluindo alertas de produtos, comunicações de "*support*", instruções passo-a-passo de instalação de produtos, artigos técnicos, documentação de produtos e disponibilização de patches, como também informações relativas aos bugs documentados dos softwares que compõe a Solução.

7.7.11. Configuração dos componentes da solução para o funcionamento integrado ao ambiente de sistemas internos da BANCO, visando melhor utilização e maximização da solução ofertada neste ambiente.

7.7.12. Suporte à integração da solução adquirida com o ambiente operacional da BANCO, que garanta o pleno funcionamento do equipamento no ambiente operacional

- com as aplicações desenvolvidas pela BANCO, envolvendo análise, configuração do equipamento e parecer técnico com as recomendações e resolução do problema;
- 7.7.13. Administração e análise de falhas do ambiente objeto do contrato;
  - 7.7.14. Suporte preventivo e proativo que garantam a melhor utilização do da solução ofertada obtendo-se o máximo de desempenho para os Sistemas/Aplicativos da BANCO;
  - 7.7.15. Participação e assistência no planejamento e execução de serviços juntamente com a equipe de administração do ambiente;
  - 7.7.16. Emissão, quando solicitado pelo BANCO, relatório com parecer técnico e recomendações;
  - 7.7.17. Geração e análise tempestiva de “*dumps*”, “*crashes*” e “*hang*” do sistema.
  - 7.7.18. A CONTRATADA deverá fornecer de maneira permanente e por equipamento, todos os subsídios, incluindo software, hardware e dispositivo de armazenamento adicional necessário à perfeita execução da análise acima.
  - 7.7.19. A CONTRATADA também deverá manter a BANCO sempre informada de todas as versões e atualizações disponibilizadas para uso, assim como das alterações, correções e vulnerabilidades dos componentes da Solução.
  - 7.7.20. Também deverá ser disponibilizada a atualização tecnológica e fornecimento para a BANCO de todas as novas versões, novas funcionalidades, *features* e *releases* dos componentes da Solução que forem disponibilizadas durante a vigência do contrato e da garantia, assim como o fornecimento de manuais e boletins técnicos com informações que assegurem a sua correta utilização.
  - 7.7.21. As novas versões e atualizações estáveis que surgirem durante a vigência do contrato e da garantia deverão ser informadas e disponibilizadas ao BANCO no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do seu lançamento.
  - 7.7.22. Deverão ser realizadas reuniões técnicas entre a CONTRATADA e a BANCO durante a vigência do contrato e da garantia, de no mínimo uma a cada ano, para discussão dos problemas verificados no período e diagnóstico das soluções adotadas, assim como para análise das opções de melhorias possíveis no ambiente BANCO, visando à utilização máxima dos recursos disponíveis.
  - 7.7.23. Preferencialmente serão utilizados os recursos de audioconferência e videoconferência para a realização das reuniões técnicas.
  - 7.7.24. Quando necessário, realizar-se-ão reuniões presenciais em Belém/PA, conforme solicitação da BANCO.
  - 7.7.25. Todos os prazos para atendimento do suporte técnico começarão a ser contados a partir da abertura do chamado, independentemente de este ter sido feito via sistema automático, ou por telefone, fax ou e-mail nos casos de indisponibilidade do sistema de atendimento.
  - 7.7.26. Os serviços de suporte técnico deverão ser estendidos aos novos componentes, novas API's e novas funcionalidades provenientes da evolução da solução e prestados durante toda a vigência do contrato, da garantia e suporte

## 8. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

- 8.1. Contratação de empresa para o fornecimento de solução de proteção de rede com Alta disponibilidade, características de Next Generation Firewall (NGFW), para segurança de Data Center, que inclui concentrador VPN, NGIPS, Sandbox, URL Filtering, Gerência Centralizada e garantia de funcionamento, atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico local e remoto, 24x7, pelo prazo de 60 (sessenta meses) e descarte de equipamentos substituídos (trade-in); incluindo serviços de instalação, configuração e repasse de conhecimento personalizado, destinados a reestruturar e atualizar o acesso à rede corporativa usada pelos usuários e sistemas na rede de Agências, Parceiros e Matriz do Banco da Amazônia.
- 8.2. A contratação dos equipamentos se dá pela necessidade de substituição dos Firewal's de rede (CISCO Firepower) do Banco que estão em processo de EOL (end of life), com previsão de final de garantia de Hardware e Software para Outubro de 2025, o que provoca a não

possibilidade de extensão de garantia, deixando o ambiente tecnológico obsoleto e sujeito a falhas de segurança, como invasão de sistemas e servidores por hackers, por não haver a possibilidade de atualização dos componentes e softwares, que podem impactar diretamente nos negócios, causando prejuízos financeiros e a imagem da instituição.

8.3. Os firewalls monitoram o tráfego de dados que entra e sai da rede, identificando possíveis ameaças em tempo real e bloqueando acessos não autorizados. Eles também ajudam a proteger informações confidenciais, prevenir perdas financeiras, cumprir requisitos regulatórios e manter a integridade dos sistemas internos do banco. Dessa forma, os firewalls contribuem para a continuidade dos serviços, a confiança dos clientes e a reputação da instituição financeira perante o mercado.

## **9. PLANO DE SUSTENTAÇÃO (PARA CONTRATAÇÕES DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO):**

9.1. Recursos necessários à continuidade do negócio durante e após a execução do contrato

9.1.1. Recursos Materiais a serem fornecidos pelo Banco:

Não há recursos materiais a serem fornecidos pelo Banco.

9.1.2. Recursos de TI a serem fornecidos pelo Banco:

Disponibilização de VPN (VIRTUAL PRIVATE NETWORK) para execução do serviço remotamente pela CONTRATADA, conforme necessidade.

9.1.3. Recursos Humanos

A contratada deverá alocar (remotamente) profissionais qualificados, na forma exigida na licitação.

O Banco alocará analistas da área técnica, caso seja solicitado pela Contratada, ou na forma estabelecida no contrato para acompanhar o contrato, absorver conhecimentos e fiscalizar a execução dos serviços.

Após a execução do contrato, o Banco já deverá ter adotado todas as providências para renovação, ou realizar nova licitação ou ainda absorver o serviço por equipe própria.

9.2. Estratégia de continuidade contratual

9.2.1. Evento: Falência da empresa CONTRATADA

Constará em contrato que a empresa contratada será obrigada a manter durante toda a vigência contratual, garantia contratual ao CONTRATANTE, em qualquer das modalidades previstas em lei (caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia), nos termos da Lei nº 13.303/2016, com todas as condições previstas na referida lei.

9.3. Plano de continuidade de negócios

A CONTRATADA deverá possuir processo de gestão de continuidade de negócio, para mitigar graves perdas decorrentes de riscos operacionais que possam comprometer o Níveis Mínimos de Serviço previstos neste CONTRATO.

9.4. Ações para transição e encerramento contratual

Receber comunicado da área responsável sobre o encerramento legal do contrato e informar sobre a inexistência de pendências e providências para nova contratação, se for o caso.

## 10. INDICAÇÃO SE O CONTRATO É COM OU SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA;

- 10.1. Esta contratação não possui dedicação exclusiva de mão de obra.

## 11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303, de 2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 11.6. **Fiscalização:** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### 11.6.1. Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do serviço, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do serviço.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do serviço, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### 11.6.2. Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada.

Caso ocorra descumprimento das obrigações administrativas contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do serviço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

### **11.7. Gestor do Serviço**

O gestor do serviço coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do serviço acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do serviço acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do serviço emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e negócios quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do serviço tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela área competente para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do serviço deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do serviço deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **12. ESTIMATIVAS DOS PREÇOS E ORÇAMENTO DETALHADO DO VALOR**

- 12.1. Visando a adequação à nova conjuntura do mercado, foi realizado o ajuste da estimativa por meio da atualização do Mapa de Preços, incluindo valores da licitação anterior fracassada e renovação da pesquisa em fontes oficiais e editais públicos.
- 12.2. A metodologia adotada garantiu rastreabilidade das informações consultadas e conformidade com as práticas de contratações públicas estabelecidas no ETP, assegurando a comparabilidade entre itens e condições comerciais.
- 12.3. Com base na pesquisa revisada em editais públicos e valores da licitação anterior, apurou-se que o novo valor médio para contratação é de R\$XXXXXX.
- 12.4. A pesquisa de preços apresentada a seguir contempla equipamentos comparáveis aos requisitados, visto que em órgãos públicos as soluções frequentemente apresentam características distintas das especificadas. Dessa forma, o levantamento de preços foi realizado considerando diferentes órgãos e modelos de firewalls equivalentes, abrangendo licenças, suporte e garantia.
- 12.5. Os detalhes estão no Mapa de Preços, no Anexo VIII, deste Termo de referência.

### 12.5.1. Da Contextualização

A presente Nota Técnica tem por finalidade justificar a metodologia adotada para apuração do preço estimado da contratação de solução de segurança da informação do tipo *Next Generation Firewall (NGFW)*, composta por equipamentos, licenças, suporte técnico e garantia, conforme levantamento de preços realizado junto a fornecedores e referências públicas.

### 12.5.2. Da Metodologia dotada

Para definição do valor estimado, foram considerados **subtotais globais** apresentados por diferentes fornecedores e órgãos públicos, os quais refletem o **custo completo da solução**, abrangendo:

- *Fornecimento dos equipamentos;*
- *Licenciamento de software;*
- *Serviços de suporte técnico;*
- *Garantia e atualização por período compatível.*

A partir desses valores, foi aplicada a **média aritmética simples dos subtotais válidos**, desconsiderando-se as cotações inexistentes ou incompletas.

### 12.5.3. Justificativa técnica para utilização dos subtotais

A utilização de subtotais mostrou-se adequada porque:

- a) As soluções ofertadas são funcionalmente equivalentes, atendendo aos requisitos técnicos mínimos definidos pela área demandante;
- b) Os subtotais representam soluções integradas, evitando distorções decorrentes da análise isolada de itens unitários;
- b) A contratação pretendida possui caráter **global e sistêmico**, sendo o custo total da solução o parâmetro mais aderente à realidade de mercado.

### 12.5.4. Da Análise das variações de preço

Observa-se variação entre os valores coletados, a qual decorre de fatores como:

- Diferentes arquiteturas de alta disponibilidade (cluster);
- Níveis de serviço e suporte técnico;
- Modelos de licenciamento;
- Estratégias comerciais dos fornecedores.

Tais variações são **inerentes ao mercado de soluções de segurança da informação**, especialmente em produtos de alta complexidade tecnológica, não comprometendo a validade da média adotada.

### 12.5.5. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que:

- A metodologia de cálculo do preço estimado por média aritmética dos subtotais é tecnicamente válida, transparente e justificável;
- Os valores utilizados refletem a realidade de mercado e atendem aos princípios da **razoabilidade, economicidade e isonomia**;
- O método adotado é compatível com as orientações dos órgãos de controle, desde que acompanhado da devida análise técnica, conforme apresentada.

### 13. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação estão previstos no orçamento do Banco da Amazônia, na (s) rubrica (s):

Tipo	Rubrica
Investimento	26.195-5 / 4103
Dispêndio	27.065-2 / 1
Despesa	82.072-5

### 14. PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência do Contrato será de 60 meses contados, a partir da data de sua assinatura, nos termos do Artigo 71, da Lei nº 13.303/2016.

### 15. CONDIÇÕES DE REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão reajustados com o intervalo mínimo de um ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, pelo índice ICTI/IPEA apurado no período.

Os reajustes subsequentes observarão o interregno mínimo de um ano a contar da data base de reajuste do ano anterior.

### 16. ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A alteração incidente sobre o objeto do Contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição do objeto do Contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do Contrato.

16.2. A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre os mesmos;

b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do Contrato e o valor orçado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

16.3. Excepcionalmente a alteração qualitativa não se sujeitará aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, desde que observe os seguintes pressupostos:

- a) os encargos decorrentes da continuidade do Contrato devem ser inferiores aos da rescisão contratual e aos da realização de um novo procedimento licitatório;
- b) as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, devem importar prejuízo relevante ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou pelo serviço;
- c) as mudanças devem ser necessárias ao alcance do objetivo original do Contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- d) a capacidade técnica e econômico-financeira da CONTRATADA deve ser compatível com a qualidade e a dimensão do objeto contratual aditado;
- e) a motivação da mudança contratual deve ter decorrido de fatores supervenientes não previstos e que não configurem burla ao processo licitatório;
- f) a alteração não deve ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza ou propósito diverso.

16.4. As alterações incidentes sobre o objeto devem ser:

- a) instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do fiscal técnico e do fiscal administrativo do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., que devem avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;
- b) as justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do Serviço do BANCO DA AMAZÔNIA S.A.;
- c) submetidas à área jurídica e, quando for o caso, à área financeira do BANCO DA AMAZÔNIA S.A.;

16.5. As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico do BANCO DA AMAZÔNIA S.A..

16.6. Não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por termo de apostilamento, dispensando a celebração de termo aditivo:

- a) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
- b) as atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;
- c) a correção de erro material havido no instrumento de Contrato;
- d) as alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;

## 17. PAGAMENTO AO FORNECEDOR

- 17.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo, emitido pelos fiscais do contrato. O referido termo deve atestar o recebimento do serviço e/ou bem, o cumprimento do disposto nos itens abaixo, além de expressamente autorizar a emissão da nota fiscal.
- 17.2. Notas Fiscais emitidas após o 25º do mês subsequente a prestação do serviço e/ou entrega do bem não serão aceitas pelo contratante, devendo o contratado emití-las a partir do 1º dia útil do mês seguinte
- 17.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

### Forma de pagamento

- 17.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 17.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 17.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 17.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 17.10. Para fins de liquidação, o fiscal técnico deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade a data da emissão;
  - os dados do contrato e do órgão contratante;
  - o período respectivo de execução do contrato;
  - o valor a pagar; e
  - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 17.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 17.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação estabelecida na contratação.

- 17.13. O Banco deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 17.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada pelo fiscal técnico do contrato a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 17.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 17.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## 18. DA GARANTIA DO CONTRATO

18.1.A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a vigência da garantia dos serviços prevista neste Contrato, garantia contratual ao **CONTRATANTE**, em qualquer das modalidades previstas em Lei (caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia), nos termos do Artigo 70 da Lei nº 13.303/16, de acordo com as seguintes condições:

18.1.1 Garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato;

18.2.A garantia oferecida pela **CONTRATADA** deve assegurar o cumprimento tanto do objetivo contratado, quanto das obrigações acessórias, inclusive trabalhistas;

18.3.A **CONTRATADA** deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato.

18.4.No caso de **CAUÇÃO EM DINHEIRO**, o valor depositado será administrado pelo **CONTRATANTE** e devolvido à **CONTRATADA** após o ateste pelo Banco da inexistência de pendências contratuais de qualquer natureza e ainda do término e extinção do Contrato.

18.5.O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de utilizar, a qualquer tempo, no todo ou em partes, o valor da garantia para cobrir prejuízos eventualmente apurados, decorrentes de descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços ora contratados, inclusive motivados por greve ou atos dos empregados da **CONTRATADA**.

18.6.Utilizada a garantia, por qualquer que seja o motivo, a **CONTRATADA** fica obrigada a integralizá-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão do Contrato.

18.7.A garantia somente será devolvida à **CONTRATADA** quando do término ou rescisão do Contrato, desde que a **CONTRATADA** não possua dívida com o **CONTRATANTE** mediante expressa autorização deste.

18.8.No caso de **SEGURO-GARANTIA** o **CONTRATANTE** deverá ser indicado como beneficiário do seguro-garantia e ter prazo de validade de pelo menos 03 (três) meses após o prazo previsto para término do contrato;

18.9.O seguro-garantia deverá assegurar o pagamento de todas as obrigações contratuais previstas.

18.10. A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar nova apólice, até 05 (cinco) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo, até 02 (dois) dias úteis após o seu vencimento.

- 18.11. No caso da FIANÇA BANCÁRIA deverão constar do instrumento os seguintes requisitos:
- a. Prazo de validade correspondente ao período de vigência do Contrato, acrescentado de 03 (três) meses após o prazo previsto para término do contrato;
  - b. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento, ao CONTRATANTE, dos prejuízos por este sofridos, em razão do descumprimento das obrigações da CONTRATADA, independente de interpelação judicial; e
  - c. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.
- 18.12. A qualquer tempo, mediante prévia comunicação ao CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades (caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia), previstas na legislação em vigor.
- 18.13. A garantia será liberada após o perfeito cumprimento do Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do seu vencimento, desde que devidamente comprovado que não há pendências contratuais de qualquer natureza, em especial aquelas envolvendo direitos trabalhistas do empregados abrangidos pelo contrato encerrado, inclusive quanto às verbas rescisórias, se for o caso, devendo tal condição estar registrada no documento pertinente à garantia, caso esta se efetue nas modalidades de seguro-garantia e fiança bancária.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 19.1. Executar o objeto do contrato de acordo com todos os termos estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos que amparam a contratação.
- 19.2. Obedecer rigorosamente a todos os prazos contratados;
- 19.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;
- 19.4. dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante ao cumprimento dos serviços e prazos contratados;
- 19.5. prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos bens e serviços objeto do contrato;
- 19.6. Manter absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados que venham a ser disponibilizados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, em razão da execução dos serviços contratados;
- 19.7. Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- 19.8. Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- 19.9. Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativa para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico, etc.;
- 19.10. Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- 19.11. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto ao objeto do contrato.
- 19.12. A CONTRATADA será responsável pelos danos de qualquer natureza que acarretar ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência por parte de seus empregados ou prepostos, na administração e execução dos serviços contratados, desde que devidamente comprovado.
- 19.13. A CONTRATADA deve adotar critérios adequados para o processo seletivo dos profissionais, com propósito de evitar a incorporação de pessoas com características e/ou antecedentes que possam comprometer a segurança ou credibilidade da CONTRATANTE.
- 19.14. A contratada deverá assegurar que todos os seus empregados, colaboradores e subcontratados alocados na execução dos serviços estejam devidamente informados e treinados quanto: a) às normas disciplinares e de conduta estabelecidas pelo Banco; b) às regras de utilização e segurança das instalações físicas e dos sistemas de informação; c) às diretrizes relativas ao manuseio, guarda, sigilo e proteção de documentos e informações, inclusive aquelas classificadas como confidenciais ou estratégicas. A contratada será responsável por eventuais descumprimentos decorrentes da falta de orientação adequada aos seus empregados, sem prejuízo das sanções previstas contratualmente.
- 19.15. Identificar seus funcionários com crachás da empresa e informar os horários em que estes efetuarão serviços no Banco da Amazônia;

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 20.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 20.2. Exercer a Fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 13.303/2016 e Art. 99 do Regulamento do Banco da Amazônia;
- 20.3. Atestar através do Fiscal Técnico do Contrato as Notas Fiscais/ Fatura de Serviços correspondentes às etapas executadas, após a verificação da conformidade dos serviços, para efeito de pagamento;

- 20.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.
- 20.5. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, desde que receba com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento daquela Nota Fiscal/Fatura e que a realização dos serviços esteja devidamente comprovada pelo setor competente e de acordo com o requerido neste Contrato;
- 20.6. Promover a infraestrutura necessária à prestação dos serviços, incluindo instalações sanitárias, vestiários com armários guarda-roupas, local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e outras que se apresentarem necessárias.
- 20.7. Receber o preposto do CONTRATADO, devidamente identificados, devendo tomar as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades.
- 20.8. Cuidar para que os empregados do CONTRATADO somente recebam ordens para a execução de tarefas, do Preposto da empresa contratada.
- 20.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades ou acerca de falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-las.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 21.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Banco poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações previstas no Termo de Referência e na minuta do contrato, aplicar as penalidades previstas nas leis nº 13.303/16:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do ajuste;

III – Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), calculado sobre o valor da respectiva fatura, quando houver atraso parcial na execução do objeto do contrato enquanto perdurar o inadimplemento;

IV - Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Banco pelo prazo de até 2 (dois) anos;

- 21.2. O atraso na entrega do produto superior a 30 (trinta) dias consecutivos, poderá ensejar, a exclusivo critério do Banco, a rescisão do Contrato.
- 21.3. A rescisão do contrato provocada pela CONTRATADA implicará, de pleno direito, a cobrança pelo Banco de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado.
- 21.4. Nenhuma penalidade será aplicada pelo Banco sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 21.5.
- 21.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultada a defesa prévia, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 21.7. O valor das multas apurado, após o processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao Banco.
- 21.8. Inexistindo pagamento devido ao Banco, ou sendo este insuficiente, caberá à parte contrária efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da comunicação de confirmação da multa, em depósito em conta corrente própria em nome do Banco.
- 21.9. Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no item acima, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

## **22. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

- 22.1. A rescisão poderá ocorrer:

I. Mediante distrato pela inexecução total ou parcial das cláusulas contratuais;

II. Por cordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação desde que haja conveniência para o Banco, precedida de autorização escrita e fundamentada mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias consecutivos, e

III. Judicialmente nos termos da legislação.

22.2. Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão do Contrato, oriundo da contratação, as situações descritas nos subitens abaixo:

- a) Paralisação injustificada dos serviços;
- b) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto do Contrato;
- d) A cessão ou transferência do contrato;
- e) O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- f) O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- g) A decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) A dissolução da sociedade;
- i) A alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou, ainda, a estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da **CONTRATANTE**, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;
- j) A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- k) O descumprimento de quaisquer das condições ajustadas neste Contrato;
- l) A utilização pela **CONTRATADA** de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);
- m) O conhecimento, ainda que, “a posteriori”, de fato ou ato que afete a idoneidade da **CONTRATADA** ou de seus sócios/cotistas ou de seus gestores ou ainda de seus representantes;
- n) Razões de interesse público;
- o) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato;
- p) Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos de FGTS para com seus empregados;
- q) Utilizar em benefício próprio ou de terceiras informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições.

22.3. O Banco da Amazônia poderá, a qualquer tempo, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, denunciar o Contrato, para efeito de rescisão, sem que, por esse motivo, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, salvo previsão em lei.

22.4. Também poderá ocorrer rescisão quando:

- a) Não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

- b) Deixar de comprovar sua regularidade, trabalhista, fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS dos seus funcionários;
- c) Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- d) Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- e) Utilizar em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.

22.5.A rescisão acarretará, de imediato execução da garantia, para ressarcimento, ao CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas. (somente se o contrato tiver garantia contratual).

22.6.A rescisão acarretará, de imediato, retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

22.7.Na rescisão do Contrato, o CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA multa prevista neste contrato.

22.8.Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e o direito à ampla defesa.

22.9.As responsabilidades imputadas à **CONTRATADA**, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o **CONTRATANTE**, não cessam com a rescisão deste Contrato.

### **23. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E ECONÔMICA FINANCEIRA**

23.1.Na presente contratação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

#### **Habilitação Jurídica**

23.1.1. Para sua habilitação jurídica, o proponente deve comprovar a possibilidade de exercer direitos e assumir obrigações, devendo comprovar essa condição através por meio de carteira de identificação, contrato social, estatuto social ou outro documento constitutivo compatível com o objeto da contratação, bem como documento que comprova os poderes de seus representantes e decreto de autorização de funcionamento para empresas estrangeiras, conforme exigido neste termo de referência.

23.1.1.1. *Deverá apresentar ainda cópia CPF e RG/CNH dos representantes e/ou procuradores que representarão a propensa contratada no ato de assinatura do contrato.*

#### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

23.2.Para fins de Habilitação fiscal, a licitante deverá apresentar a documentação de acordo com as exigências do SICAF, inclusive certidão de regularidade trabalhista ou ainda através das certidões abaixo:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) – Cartão CNPJ;

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual – Comprovante de Inscrição na Fazenda Municipal e Estadual ou Distrital;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal ou Distrital;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União / Certidão de Regularidade do FGTS (CRF).

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**;

VI - Declaração de não empregar menor – Art. 7º, inciso XXXIII, CF;

VII - Declaração de Conhecimento do decreto nº 7.203 de 04/06/2010;

23.2.1. *Os documentos referidos neste inciso artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que por meios legalmente idôneos.*

#### **Habilitação Econômico Financeira**

23.3. Para fins de habilitação econômico financeira, apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira por meio da satisfação de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), com indicação dos seus cálculos, que deverão ser realizados de acordo com as seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

---

$$\text{LG} = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

$$\text{LG} = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

23.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência da sede do interessado.

23.3.2. O proponente que apresentar resultados econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices exigidos deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

23.3.3. As empresas constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço de abertura e, no caso de empresas com movimentações, balanço intermediário, com a assinatura do administrador e do responsável por sua contabilidade, devidamente registrado e autenticado pelo órgão competente.

23.3.4. As empresas inativas no exercício anterior deverão apresentar as demonstrações contábeis do último exercício em que a empresa esteve ativa, certidão de inatividade correspondente ao período em que não realizou atividades e balanço de reabertura.

23.3.5. O proponente em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da presente licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas neste Termo de Referência.

23.3.6. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência

#### **Outras condições de Habilitação**

- I. A propensa contratada deverá apresentar “**Declaração de conhecimento do Art. 38 da Lei 13.303/16**”, na forma do anexo estabelecido no processo de contratação do Banco;
- II. A propensa contratada deverá apresentar “**Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo ou Superveniente**”, na forma do anexo estabelecido no processo de contratação do Banco;
- III. A propensa contratada deverá apresentar “**Declaração de não existência em seu quadro empregado do Banco**”, na forma do anexo estabelecido no processo de contratação do Banco;
- IV. A propensa contratada deverá apresentar “**Declaração de conhecimento da Lei de Improbidade Administrativa**”, na forma do anexo estabelecido no processo de contratação do Banco;
- V. A propensa contratada deverá apresentar “**Declaração de ME e EPP**” na forma do anexo estabelecido no processo de contratação do Banco;
- VI. O **CONTRATANTE** realizará consultas à lista restritivas de Prevenção e Lavagem de Dinheiro (PLD), sendo que a **CONTRATADA** não poderá apresentar restrições nas referidas listas, sob pena de desclassificação, salvo se deliberado pelo comitê competente do **CONTRATANTE**.

#### **24. DOS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 24.1. A propensa **CONTRATADA** deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividade implantação ou fornecimento de solução de proteção de rede com alta disponibilidade, contemplando funcionalidades de Next Generation Firewall (NGFW), equivalentes ou superior, ao objeto da presente contratação.
- 24.2. Serão aceitos quantos atestados forem necessários para a comprovação dos quantitativos através de sua soma.
- 24.3. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.
- 24.4. As propensas **CONTRATADAS** disponibilizarão todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.
- 24.5. As propensas **CONTRATADAS** deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnico-operacional:
- 24.6. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome das licitantes, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o objeto da contratação.
- 24.7. Para a referida comprovação serão aceitos quantos atestados forem necessários para a comprovação dos quantitativos através de sua soma.

#### **25. DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO FINANCEIRO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDAS**

- 25.1. A contratada obriga-se em manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação.

## 26. DAS GARANTIAS DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

**26.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a dar garantia aos itens do Objeto, pelo prazo de no mínimo de 60 meses, a contar da data de entrega do bem, contra qualquer defeito de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação pelo **CONTRATANTE**. Durante esse período de garantia, a **CONTRATADA** prestará manutenção ao bem, de acordo com o seguinte esquema:

I. Durante o período da garantia, a **CONTRATADA** providenciará a reparação de eventual defeito ou substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias contado da data de notificação do defeito, sem ônus para o **CONTRATANTE**, seja com transporte do bem, peças, ferramentas, diárias de mão-de-obra, hospedagem e alimentação de técnicos, seguros, embalagem;

II. Findo tal prazo, sem a devida reparação do bem/serviço, a **CONTRATADA** deverá substituir, em 24 (vinte e quatro) horas, por outro novo e original, entregando-a no mesmo local da anterior, tudo sem ônus, inclusive despesas com transporte, substituição e entrega;

III. A **CONTRATADA** deverá apresentar listagem das empresas credenciadas para prestação de assistência técnica corretiva durante todo o período da garantia, compreendendo no mínimo de 1 (uma) empresa credenciada em cada local para onde os bens serão destinados.

IV. Se o defeito encontrado não for resultante de mau uso ou negligência por parte de prepostos do **CONTRATANTE**, este nada pagará pelo conserto/substituição do equipamento;

V. Se o bem entregue ao **CONTRATANTE** apresentar qualquer tipo de defeito ou não estiver em conformidade com as especificações deste Termo, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos;

VI. Toda e qualquer despesas decorrentes da execução dos Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

VII. O fornecedor vencedor, deverá apresentar um termo de garantia técnica por escrito com prazo de 60 meses.

## 27. DO SIGILO E RESTRIÇÕES

27.1. É responsabilidade do **CONTRATADO** garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, fórmulas, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados que venham a ser disponibilizados pelo **CONTRATANTE** ao mesmo, em razão da execução do Contrato, oriundo desta contratação.

27.2. Propriedade, Sigilo e Segurança das Informações:

- a) Será considerado ilícito a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos e informações utilizados durante a prestação dos serviços;
- b) Toda informação manuseada durante a instalação, configuração e testes são de uso exclusivo e restrito do **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** deverá assumir compromisso de manter em sigilo, bem como não fazer uso indevido de qualquer configuração do ambiente e informações prestadas por funcionários do **CONTRATANTE** e quaisquer outras informações pertencentes ao **CONTRATANTE**;

- c) A CONTRATADA deverá manter e garantir absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, frameworks e especificações que lhe forem confiados ou aos quais venha a ter acesso em decorrência da prestação dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los na sua totalidade ou em partes, ou permitir o acesso de terceiros a tais conteúdos, sob qualquer justificativa. As informações manuseadas deverão ser utilizadas apenas para a execução das atividades autorizadas, não podendo ter quaisquer outros usos, sob pena de rescisão contratual, além da adoção das medidas cíveis e penais cabíveis.
- d) A CONTRATADA deve manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida a tais documentos, sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos causados diretamente à administração ou a terceiros, incluindo prejuízos financeiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da não observância de requisitos mínimos de segurança no desenvolvimento de seus produtos e serviços.
- e) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelo uso indevido ou ilegal de informações privilegiadas do Banco através do manuseio de sistemas e manipulação de dados, praticado por seus empregados, desde que devidamente comprovado.
- f) A CONTRATADA assume a inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Banco e a terceiros, incluindo prejuízos financeiros, por dolo ou culpa, de seus empregados, decorrentes dos serviços ora contratados.
- g) A CONTRATADA garante que não repassará a terceiros, em nenhuma hipótese, qualquer informação sobre a arquitetura e/ou documentação, assim como dados e/ou metadados trafegados, produtos desenvolvidos e entregues, ficando responsável juntamente com o Banco por manter a segurança da informação relativa aos dados e procedimentos durante a execução das atividades e em período posterior ao término da execução do contrato.
- h) A CONTRATADA, fornecedora da solução de TI deve reconhecer que em razão da sua prestação de serviço ao Banco da Amazônia deve seguir as normas de segurança da informação vigentes, inclusive declarar conformidade à Resolução BACEN 4.658/2018, que dispõe sobre a política de segurança cibernética de serviços que envolvem processamento e armazenamento de dados e de computação em nuvem, conforme os Anexos II e III deste termo de referência.
- i) A CONTRATADA deverá assegurar à CONTRATANTE o acesso aos dados e às informações a serem processados ou armazenados pela CONTRATADA.
- j) A CONTRATADA deverá dispor de mecanismos e planos adequados para garantir a continuidade dos serviços, a gestão de incidentes e a comunicação eficaz com a CONTRATANTE, em conformidade com os dispositivos da Resolução CMN nº 4.893/2021. Para tanto, obriga-se a:

I – manter e disponibilizar à CONTRATANTE um Plano de Comunicação de Incidentes, contendo canais formais e dashboards com informações atualizadas sobre a saúde dos serviços prestados, incluindo notificações sobre incidentes de segurança da informação, assim considerados os eventos não previstos ou não desejados que acarretem dano à confidencialidade, disponibilidade, integridade ou autenticidade dos dados da CONTRATANTE;

II – possuir e manter atualizado um Plano de Continuidade de Negócios, Recuperação de Desastres e Contingência, que contemple os serviços contratados e os dados da CONTRATANTE, com previsão de testes regulares e procedimentos de resposta a incidentes, visando assegurar a disponibilidade e a integridade dos serviços em caso de interrupção;

- III – desenvolver, implementar e manter procedimentos formais de resposta a incidentes, com definição clara de responsabilidades, prazos e fluxos de comunicação com a CONTRATANTE;
- IV – conceder, ao Banco Central do Brasil, no caso de decretação de regime de resolução da CONTRATANTE, acesso aos contratos e acordos firmados para a prestação dos serviços, à documentação e às informações referentes aos serviços prestados, aos dados armazenados e às informações sobre seus processamentos, às cópias de segurança dos dados e das informações, bem como aos códigos de acesso correspondentes;
- V – manter a CONTRATANTE permanentemente informada sobre quaisquer limitações que possam afetar a prestação dos serviços ou o cumprimento da legislação e da regulamentação vigente;
- VI – assegurar, no caso de decretação de regime de resolução da CONTRATANTE pelo Banco Central do Brasil, o pleno e irrestrito acesso do responsável pelo regime aos contratos, acordos, documentação, dados armazenados, informações sobre seus processamentos, cópias de segurança e códigos de acesso que estejam em poder da CONTRATADA;
- VII – notificar previamente o responsável do BACEN pelo regime de resolução, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre a intenção de interromper a prestação dos serviços contratados, inclusive nos casos de inadimplemento da CONTRATANTE, comprometendo-se a aceitar eventual pedido de prorrogação por mais 30 (trinta) dias, conforme previsto na regulamentação vigente.

Nota Explicativa – Regime de Resolução e Obrigações da Contratada

Nos termos da Resolução CMN nº 4.893/2021, o regime de resolução é um mecanismo regulatório aplicado pelo Banco Central do Brasil em situações excepcionais, como risco de insolvência ou descontinuidade operacional de instituições financeiras. Caso a CONTRATANTE venha a ser submetida a esse regime, a CONTRATADA deverá garantir pleno e irrestrito acesso ao responsável designado pelo Banco Central, incluindo contratos, acordos, documentação técnica, dados armazenados, informações processadas, cópias de segurança e respectivos códigos de acesso.

- k) A CONTRATADA deverá implementar e manter medidas técnicas e organizacionais robustas para garantir a segurança da informação e a proteção dos dados da CONTRATANTE, observando os seguintes requisitos:

- I – realizar análise e gestão de riscos de segurança da informação com periodicidade mínima mensal, apresentando plano contendo: metodologia utilizada, riscos identificados, inventário e mapeamento dos ativos de informação, estimativa dos riscos levantados, avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos, assunção ou não dos riscos e demais informações pertinentes;
- II - adotar controles que mitiguem os efeitos de eventuais vulnerabilidades na liberação de novas versões do aplicativo, caso o serviço a ser contratado envolva a execução de aplicação por meio da internet, conforme previsto no Art. 12, § 3º da Resolução CMN nº 4.893, de 26/02/2021. Além disso, a contratada deverá realizar, de forma regular, testes de segurança da informação, incluindo: análise e tratamento de riscos; verificação de vulnerabilidades; avaliação de segurança dos serviços; testes de penetração; auditorias realizadas por terceira parte reconhecidamente confiável. Os resultados desses testes e auditorias deverão ser consolidados em relatório técnico e disponibilizados à CONTRATANTE a cada três meses, como forma de comprovação da efetividade dos controles adotados.
- III – dispor de medidas preventivas contra ameaças à privacidade, segurança e integridade dos dados, incluindo mecanismos para evitar acessos não autorizados;
- IV – fornecer mecanismos de acesso protegido aos dados, por meio de chave de criptografia, garantindo que apenas aplicações e usuários autorizados tenham acesso;
- V – possibilitar comunicação criptografada e protegida para transferência de dados entre sistemas e ambientes;
- VI – fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, cópias dos logs de segurança de todas as atividades dos usuários, bem como histórico de chamadas de APIs para fins de auditoria e análise de segurança;
- VII – dispor de recursos e soluções técnicas que garantam a segurança da informação, incluindo, no mínimo: solução de controle de tráfego de borda do tipo firewall (norte-sul, leste-oeste e de aplicações), solução de prevenção e detecção de intrusão (IDS/IPS), antivírus, anti-malware, solução anti-DDoS, solução de gestão de logs, solução de gestão integrada de pacotes de correção (patches) e solução de correlação de eventos de segurança (SIEM);

VIII – comprometer-se a preservar os dados da CONTRATANTE contra acessos indevidos, abstendo-se de replicar ou realizar cópias de segurança (backups) fora do território brasileiro, devendo informar imediatamente e formalmente à CONTRATANTE qualquer tentativa, inclusive por meios judiciais, de acesso por parte de outra nação a esses dados;

IX – atender às disposições legais aplicáveis à proteção de dados a partir do ponto de entrada/saída da internet nos datacenters do provedor de nuvem, incluindo: inviolabilidade e sigilo do fluxo de comunicações pela rede, salvo por ordem judicial; inviolabilidade e sigilo de comunicações privadas armazenadas, salvo por ordem judicial; não fornecimento a terceiros de dados da CONTRATANTE, inclusive registros de conexão e de acesso a aplicações de internet, salvo mediante consentimento livre, expresso e informado ou nas hipóteses previstas em lei;

X – fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado, informações claras e completas sobre coleta, uso, armazenamento, tratamento e proteção dos dados.

XI - garantir que possui os recursos e as competências técnicas necessárias para a gestão dos serviços a serem contratados, incluindo a capacidade de análise e avaliação dos relatórios e informações fornecidos pela contratada no âmbito do monitoramento dos serviços prestados.

- l) A CONTRATADA deverá observar, em todas as atividades contratadas, os princípios e diretrizes estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.893/2021, especialmente no que se refere à segurança cibernética, à confidencialidade, à integridade e à disponibilidade dos dados e das informações sensíveis, em apoio ao cumprimento das obrigações regulatórias da CONTRATANTE, instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Para tanto, a CONTRATADA deverá:

I – adotar procedimentos e controles compatíveis com os padrões exigidos pela CONTRATANTE, incluindo mecanismos de rastreabilidade, controle de acesso, prevenção de vazamento de informações e proteção contra softwares maliciosos;

III – colaborar com a CONTRATANTE na apuração de incidentes relevantes, fornecendo prontamente informações necessárias para análise de causa, impacto e controle de efeitos;

IV – assegurar que seus colaboradores e subcontratados estejam cientes das obrigações aqui previstas, mediante capacitação adequada e compromisso formal de confidencialidade;

V – apresentar comprovação de conformidade com a norma ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013, aplicável aos serviços de computação em nuvem e aos data centers que hospedem tais serviços, ou, alternativamente, demonstrar aderência aos objetivos e controles da referida norma, mediante apresentação de políticas, procedimentos e demais documentos técnicos emitidos em nome do provedor responsável, facultando-se à CONTRATANTE a realização de diligências para esclarecimento ou complementação das informações;

VI – disponibilizar à CONTRATANTE acesso aos relatórios elaborados por empresa de auditoria independente especializada, contratada pela CONTRATADA ou pelo provedor dos serviços, que evidenciem os procedimentos e controles utilizados na execução dos serviços contratados;

VII – assegurar o provimento de informações e recursos de gestão adequados ao monitoramento contínuo dos serviços prestados, incluindo indicadores de desempenho, métricas de segurança e evidências de conformidade;

VIII – garantir, durante toda a vigência contratual, a identificação e a segregação dos dados dos clientes da CONTRATANTE, por meio de controles físicos ou lógicos eficazes, e fornecer documentos e/ou relatórios que evidenciem tais medidas;

IX – assegurar a qualidade dos controles de acesso implementados, voltados à proteção dos dados e das informações dos clientes da CONTRATANTE, incluindo mecanismos de autenticação, autorização e rastreabilidade;

- m) A CONTRATADA deverá assegurar que os serviços contratados sejam prestados em observância e conformidade com as diretrizes da Resolução CMN nº 4.893/2021, durante toda a vigência contratual.
- n) Conformidade com a Política de Segurança da Informação e Cibernética - A empresa CONTRATADA deverá assegurar que todos os seus empregados, prepostos e demais colaboradores envolvidos na execução do contrato tenham pleno conhecimento e cumpram integralmente os princípios, diretrizes e normas estabelecidos na POL 304 - Política de

Segurança da Informação e Comunicações e de Segurança Cibernética do Banco da Amazônia, que será disponibilizado após a formalização do contrato.

- o) O descumprimento das obrigações previstas neste item poderá ensejar a rescisão contratual por justa causa, sem prejuízo da responsabilização civil e penal da CONTRATADA.

#### 27.3. Segurança e Integridade:

- a) Todos os componentes da solução deverão estar protegidos através de listas de acesso nos roteadores, políticas de firewall, Network Address Translation e criptografia entre o aplicativo e as estações de trabalho do Banco da Amazônia, possibilitando assim a segurança lógica exigida para que todo o tráfego de dados entre o Banco da Amazônia e o fornecedor sejam preservados íntegros e confiáveis.
- b) A CONTRATADA deve assegurar a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade dos dados e das informações processadas, bem como a recuperação de qualquer informação relativa às mensagens enviadas e recebidas pelo BIC da CONTRATANTE. Tais condições devem ser assegurada pela CONTRATADA, mesmos nos casos em que ocorram a atuação de terceiros.
- c) A empresa fornecedora dos serviços deve possuir as certificações adequadas às normas de segurança de informação aplicáveis ao objeto da contratação, necessários para mitigar riscos relativos à segurança da informação.
- d) O Service Bureau deverá garantir a integridade do tráfego armazenado em seus servidores ou esperando processamento em todos os momentos e sob quaisquer circunstâncias;
- e) O site de contingência, deverá ter as mesmas características de segurança e infraestrutura do site principal.

27.4. A observância à LGPD e às normas complementares será regida pelo ANEXO X- Termo de compromisso e sigilo de dados.

## 28. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 28.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o cumprimento do ajuste, e serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante.
- 28.2. A fiscalização da entrega do objeto da contratação será realizada pela Gerência xxxx (incluir o nome da gerência demandante), que designará representante da Administração para o gerenciamento do cumprimento das obrigações previstas neste contrato.
- 28.3. A ausência ou omissão da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Contrato.
- 28.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta.

## 29. MATRIZ DE RISCO

- 29.1. Fica consignado para presente contratação a divisão dos riscos conforme Matriz de Riscos constante no Anexo I, repartindo os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração da presente contratação.

### 30. DAS VEDAÇÕES

- 30.1. O instrumento de contrato objeto da presente contratação não poderão ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.
- 30.2. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado ao **CONTRATADO** utilizar, durante toda a vigência do Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do **CONTRATANTE** que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

### 31. DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

31.1. O contrato oriundo da presente contratação deverá prever que as Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, as Partes declaram que tem e manterão até o final da vigência do contrato, oriundo desta contratação, um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- III. Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do **BASA**, cujo teor poderá ser acessado no site [www.bancoamazonia.com.br/index.php/obanco-codigodeetica](http://www.bancoamazonia.com.br/index.php/obanco-codigodeetica).

31.2. A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta contratação é causa para a rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

31.3. A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.84, de 2013 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

### 32. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 32.1. A CONTRATADA se compromete a atender às diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental do Banco da Amazônia – PRSAC, disponível em <https://www.bancoamazonia.com.br/component/edocman/prsac/viewdocument/5204> e a Política Geral de Contratações, disponível em <https://www.bancoamazonia.com.br/component/edocman/politica-geral-de-contratacoes/viewdocument/5727>, considerando os requisitos a seguir:

- Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;
- Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz;

- Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias;
- Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- Desenvolver suas atividades em cumprimento à legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como às Normas Reguladoras de saúde e segurança ocupacional e demais dispositivos legais relacionados a proteções dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se: a) “Condições ultrajantes”: condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo. b) “Condições sub-humanas”: tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza. c) “Condições degradantes de trabalho”: condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão;
- Atender à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), observando quanto ao descarte adequado e ecologicamente correto;
- Apresentar conformidade com a legislação e regulamentos que disciplinam sobre a prevenção e combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo;
- Não ter sofrido sanções que implicam na restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, não constar registro da empresa e/ou sócios e representantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), atendendo às diretrizes anticorrupção;
- Adotar práticas e métodos voltados para a preservação da confidencialidade e integridade, atentando à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018;
- O Banco da Amazônia poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente o contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a contratada, subcontratados ou fornecedores utilizam-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas cláusulas supracitadas.

### **33. FORO**

- a. Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução desta contratação.
- b. E por estarem de pleno acordo as Partes reconhecem e concordam expressamente que a inserção de sua senha pessoal e/ou a utilização de outras formas de assinatura eletrônica. Inclusive biométricas, em plataformas digitais, como a “DocuSign”, constitui forma legítima e suficiente para a confirmação de seus dados, comprovação de sua identidade e validade de sua declaração de vontade para assinar e celebrar a presente contratação para que produza todos os seus efeitos de direito, conforme dispões e Legislação aplicável

**PREGÃO ELETRÔNICO 90011/2026****ANEXO I A****ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

1.1. Contratação de solução de proteção de rede com Alta disponibilidade, características de Next Generation Firewall (NGFW), para segurança de Data Center, que inclui concentrador VPN, NGIPS, Sandbox, URL Filtering, solução de Gerência Centralizada, incluindo entrega, instalação, configuração, garantia de funcionamento, atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico local e remoto, 24x7, transferência de conhecimento pelo prazo de 60 (sessenta meses).

ITEM	DESCRIÇÃO	PART NUMBER	QUANTIDADE
1	NGFW Tipo 1	Fpr4215-Ngfw-K9	2
2	NGFW Tipo2	Fpr4225-Ngfw-K9	2
3	Solução De Gerência centralizada	Fwm-Sec-Sub	2

**2. DESCRIÇÃO**

2.1. Solução de segurança de Firewall de nova geração (Next Generation Firewall - NGFW) entregue na modalidade appliance (hardware dedicado) e gerência centralizada em nuvem;

2.2. Devem ser entregues 2 (duas) unidades de firewall;

2.3. Devem ser entregue gerência centralizada em nuvem da Cisco Security Cloud Control;

2.4. Deve ser entregue com licenças/assinaturas para funcionalidades de Firewall, Visibilidade e Controle de aplicações (AVC), Filtro de URL, IPS e Antimalware, por um período de 60 meses;

**3. NGFW TIPO 1**

3.1. Deve possuir capacidade de processamento de, no mínimo, 65 (sessenta e cinco) Gbps para tráfego stateful inspection TCP completo, sem amostragem, com as funcionalidades de firewall e controle de aplicações ativas simultaneamente, considerando-se tamanho de pacote de, no máximo, 1024B.

3.2. Deve possuir capacidade de processamento de, no mínimo, 65 (sessenta e cinco) Gbps para tráfego stateful inspection TCP completo, sem amostragem, com as funcionalidades de firewall, controle de aplicações e IPS ativas simultaneamente, considerando-se tamanho de pacote de, no máximo, 1024B.

3.3. Deve possuir capacidade de processamento de, no mínimo, 58 (cinquenta e oito) Gbps para tráfego stateful inspection TCP completo, sem amostragem, com as funcionalidades de firewall, controle de aplicações, IPS e Anti-Malware ativas simultaneamente, considerando-se tamanho de pacote de, no máximo, 1024B.

- 3.4. Deve possuir capacidade de processamento de, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) Gbps para IPSEC VPN com licenças habilitadas para no mínimo 20.000 (vinte mil) túneis Gateway-to-Gateway;
- 3.5. Deve possuir capacidade de processamento de, no mínimo, 20 (vinte) Gbps para tráfego stateful inspection TCP, com funcionalidade decriptografia e inspeção completa de todos os fluxos, sem amostragem, considerando-se pelo menos 50% de tráfego TLS 1.2, algoritmo de criptografia AES256-SHA e chaves RSA de 2048B.
- 3.6. Deve suportar, no mínimo, 15.000.000 (quinze milhões) de conexões simultâneas, com as funcionalidades de firewall e controle de aplicações;
- 3.7. Deve suportar, no mínimo, 350.000 (trezentos e cinquenta mil) novas conexões por segundo, com as funcionalidades de firewall e controle de aplicações;
- 3.8. Deve possuir, no mínimo, 8 (oito) interfaces de 1/10/25 Gbps SFP28, contendo todos os respectivos transceivers no padrão 10/25 Gbps Short Range e cabos ópticos;
- 3.9. Deve possuir 4 (quatro) interfaces de 40 Gbps QSFP+, contendo todos os respectivos transceivers no padrão QSFP-40G-SR-BD e cabos ópticos;
- 3.10. Deve permitir expansão de interfaces de rede através da adição de módulo.
- 3.11. Deve possuir 2 (duas) interfaces de rede 1/10 Gbps dedicada para gerenciamento, contendo todos os respectivos transceivers no padrão 10 Gbps Short Range;
- 3.12. Deve possuir 1 (uma) interface do tipo console ou similar;
- 3.13. Deve possuir 02 (duas) fontes de energia AC, redundantes e hot-swappable, com ajuste automático de tensão para operação de 100 a 240-VAC/60 Hz;
- 3.14. Deve permitir a configuração de, no mínimo, 10 (dez) instâncias de firewall virtual, possibilitando o gerenciamento de interfaces, VLAN, zonas, regras, rotas e VPN, de forma individualizada para cada firewall;
- 3.15. Deve permitir a configuração em modo Cluster, com suporte a, no mínimo, 16 (dezesesseis) unidades ativas simultaneamente;
- 3.16. A configuração em modo Cluster deve suportar cenários inter-site, ou seja, deve operar logicamente como um único firewall, mesmo com unidades instaladas em localidades geograficamente dispersas, permitindo e corrigindo assimetria de tráfego.
- 3.17. A configuração em modo Cluster deve suportar cenários inter-site tanto em datacenters com rede tradicional como em estrutura Cisco ACI/APIC Multipod, permitindo e corrigindo assimetria de tráfego.
- 3.18. Deve permitir a configuração de, no mínimo, 1024 subinterfaces VLAN 802.1Q;
- 3.19. Deve ser próprio para montagem em rack 19", incluindo kit tipo trilho para adaptação, se necessário, e cabos de alimentação;
- 3.20. Deve possuir altura de, no máximo, 1U (unidade padrão de rack).

#### **4. NGFW TIPO 2**

- 4.1. Deve possuir capacidade de processamento de, no mínimo, 80 (oitenta) Gbps para tráfego stateful inspection TCP completo, sem amostragem, com as funcionalidades de firewall e controle de aplicações ativas simultaneamente, considerando-se tamanho de pacote de, no máximo, 1024B.

- 4.2. Deve possuir capacidade de processamento de, no mínimo, 80 (oitenta) Gbps para tráfego stateful inspection TCP completo, sem amostragem, com as funcionalidades de firewall, controle de aplicações e IPS ativas simultaneamente, considerando-se tamanho de pacote de, no máximo, 1024B.
- 4.3. Deve possuir capacidade de processamento de, no mínimo, 65 (sessenta e cinco) Gbps para tráfego stateful inspection TCP completo, sem amostragem, com as funcionalidades de firewall, controle de aplicações, IPS e Anti-Malware ativas simultaneamente, considerando-se tamanho de pacote de, no máximo, 1024B.
- 4.4. Deve possuir capacidade de processamento de, no mínimo, 80 (oitenta) Gbps para IPSEC VPN com licenças habilitadas para no mínimo 25.000 túneis Gateway-to-Gateway;
- 4.5. Deve possuir capacidade de processamento de, no mínimo, 30 (trinta) Gbps para tráfego stateful inspection TCP, com funcionalidade decriptografia e inspeção completa de todos os fluxos, sem amostragem, considerando-se pelo menos 50% de tráfego TLS 1.2, algoritmo de criptografia AES256-SHA e chaves RSA de 2048B.
- 4.6. Deve suportar, no mínimo, 30.000.000 (trinta milhões) de conexões simultâneas, com as funcionalidades de firewall e controle de aplicações;
- 4.7. Deve suportar, no mínimo, 600.000 (seiscentos mil) novas conexões por segundo, com as funcionalidades de firewall e controle de aplicações;
- 4.8. Deve possuir, no mínimo, 8 (oito) interfaces de 1/10/25 Gbps SFP28, contendo todos os respectivos transceivers no padrão 10/25 Gbps Short Range e cabos ópticos;
- 4.9. Deve possuir 4 (quatro) interfaces de 40 Gbps QSFP+, contendo todos os respectivos transceivers no padrão QSFP-40G-SR-BD e cabos ópticos;
- 4.10. Deve permitir expansão de interfaces de rede através da adição de módulo.
- 4.11. Deve possuir 2 (duas) interfaces de rede 1/10 Gbps dedicada para gerenciamento, contendo todos os respectivos transceivers no padrão 10 Gbps Short Range;
- 4.12. Deve possuir 1 (uma) interface do tipo console ou similar;
- 4.13. Deve possuir 02 (duas) fontes de energia AC, redundantes e hot-swappable, com ajuste automático de tensão para operação de 100 a 240-VAC/60 Hz;
- 4.14. Deve permitir a configuração de, no mínimo, 15 (quinze) instâncias de firewall virtual, possibilitando o gerenciamento de interfaces, VLAN, zonas, regras, rotas e VPN, de forma individualizada para cada firewall;
- 4.15. Deve permitir a configuração em modo Cluster, com suporte a, no mínimo, 16 (dezesesseis) unidades ativas simultaneamente;
- 4.16. A configuração em modo Cluster deve suportar cenários inter-site, ou seja, deve operar logicamente como um único firewall, mesmo com unidades instaladas em localidades geograficamente dispersas, permitindo e corrigindo assimetria de tráfego.
- 4.17. A configuração em modo Cluster deve suportar cenários inter-site tanto em datacenters com rede tradicional como em estrutura Cisco ACI/APIC Multipod, permitindo e corrigindo assimetria de tráfego.
- 4.18. Deve permitir a configuração de, no mínimo, 1024 subinterfaces VLAN 802.1Q;
- 4.19. Deve ser próprio para montagem em rack 19", incluindo kit tipo trilho para adaptação, se necessário, e cabos de alimentação;
- 4.20. Deve possuir altura de, no máximo, 1U (unidade padrão de rack).

## 5. CARACTERÍSTICAS GERAIS PARA OS NGFWs

- 5.1. A plataforma deve ser otimizada para análise de conteúdo de aplicações em camada 7;
- 5.2. Deverá ser possível acessar o equipamento para aplicar configurações durante momentos onde o tráfego é muito alto e a CPU e memória do equipamento estiverem com alto nível de utilização através de isolamento do processamento de gerenciamento e do processamento do tráfego inspecionado;
- 5.3. Na data da proposta, nenhum dos modelos ofertados poderão estar listados no site do fabricante em listas de end-of-life e end-of-sale;
- 5.4. O software deverá ser fornecido em sua versão mais recente e atualizada;
- 5.5. O gerenciamento da solução deve suportar acesso via SSH, cliente ou WEB (HTTPS);
- 5.6. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:
  - 5.6.1. Agregação de links 802.3ad e LACP;
  - 5.6.2. DHCP Relay;
  - 5.6.3. DHCP Server;
  - 5.6.4. Jumbo Frames;
  - 5.6.5. Suportar sub-interfaces ethernet lógicas;
- 5.7. Deve suportar os seguintes tipos de NAT:
  - 5.7.1. NAT dinâmico (Many-to-1);
  - 5.7.2. NAT dinâmico (Many-to-Many);
  - 5.7.3. NAT estático (1-to-1);
  - 5.7.4. NAT estático (Many-to-Many);
  - 5.7.5. NAT estático bidirecional 1-to-1;
  - 5.7.6. Tradução de porta (PAT);
  - 5.7.7. NAT de Origem;
  - 5.7.8. NAT de Destino;
  - 5.7.9. Suportar NAT de Origem e NAT de Destino simultaneamente;
  - 5.7.10. NAT66;
  - 5.7.11. NAT64 e NAT46;
- 5.8. Deve permitir monitorar via SNMP falhas, uso de recursos e estatísticas de uso das interfaces de rede;
- 5.9. Deve permitir enviar logs para múltiplos sistemas de monitoração externos, simultaneamente;
- 5.10. Deve possuir proteção anti-spoofing;
- 5.11. Deve possuir suporte a roteamento estático e dinâmico IPv4 (RIPv2, BGP e OSPFv2) e IPv6 (BGP e OSPFv3);

- 5.12. Deve possuir suporte a roteamento multicast (IGMPv1/v2, PIM-SM, Bidir-PIM);
- 5.13. Deve suportar os seguintes modos de operação:
  - 5.13.1. Modo Sniffer, para inspeção via porta espelhada do tráfego de dados da rede;
  - 5.13.2. Modo Transparente (L2), para inspeção de dados em linha e ter visibilidade e controle do tráfego em nível de aplicação;
  - 5.13.3. Modo Roteado (L3), para inspeção de dados em linha e ter visibilidade e controle do tráfego em nível de aplicação operando como default gateway das redes protegidas;
- 5.14. Deve ter a capacidade de operar de forma simultânea em uma única instância de firewall, mediante o uso de suas interfaces físicas, nos seguintes modos: Modo Sniffer (monitoramento e análise do tráfego de rede), Transparente (L2) e Roteado (L3);
- 5.15. Deve possuir suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo;
- 5.16. A configuração em alta disponibilidade Ativo/Passivo deve sincronizar sessões e configurações, incluindo, mas não limitado as políticas de Firewall, NAT, QoS e objetos de rede;
- 5.17. A configuração em alta disponibilidade Ativo/Passivo deve possibilitar monitoração de falha de link;

## **6. SDWAN**

- 6.1. Deve possuir suporte a Virtual Tunnel Interface (VTI) estático e dinâmico;
- 6.2. Deve possuir suporte a BGP IPv4 e IPv6, OSPFv2/v3 (IPv4 e IPv6), e EIGRP IPv4 para VTIs (Virtual Tunnel Interface);
- 6.3. Deve possuir a capacidade de fazer balanceamento de carga entre duas ou mais conexões WAN;
- 6.4. Deve permitir a definição de rotas de tráfego baseadas em regras definidas por porta (TCP/UDP) e endereço IP de origem ou destino (PBR – policy based routing);
- 6.5. Deve considerar a escolha da rota de saída com base na política PBR configurada, levando em consideração Jitter, Packet-Loss, MOS, RTT, ordem e data de criação da interface;

## **7. CONTROLE POR POLÍTICA DE FIREWALL**

- 7.1. Deve permitir a criação de regras com controle por usuários, grupos de usuários, IPs, portas, protocolos, redes e zonas de segurança;
- 7.2. Deve permitir a criação de regras com controle por aplicações, grupos de aplicações e categorias de aplicações;
- 7.3. Deve permitir a criação de regras com controle por objetos dinâmicos, possuindo conectores ou API para sincronização externa com, no mínimo:
  - 7.3.1. Cisco ISE (Security Group Tags);
  - 7.3.2. Cisco ACI/APIC (EPG - Endpoint Groups, ESG - Endpoint Security Groups);
  - 7.3.3. AWS (Tags, Service Tags, Secure Groups)
  - 7.3.4. Azure (Tags, Service Tags)
  - 7.3.5. Google Cloud (Labels, Tags)
  - 7.3.6. Microsoft 365 (Feed)

7.3.7. Github (Feed)

7.3.8. VMWare vCenter (Categorias e Tags)

7.3.9. Webex (Feed)

7.3.10. Zoom (Feed)

7.4. Deve permitir a criação de regras com controle por geolocalização, permitindo o tráfego de determinado País/Países seja permitido ou bloqueado;

7.5. Deve permitir a visualização dos países de origem e destino nos logs dos acessos;

7.6. Deve permitir a criação de regiões geográficas pela interface gráfica e criar regras utilizando as mesmas;

7.7. Deve permitir controle, inspeção e de-criptografia de SSL/TLS por política para tráfego de entrada (Inbound) e Saída (Outbound);

7.8. Deve permitir descriptografar tráfego Inbound e Outbound em conexões TLS 1.2 e TLS 1.3;

7.9. Deve implementar algum mecanismo que permita ter acesso prévio ao certificado do servidor em negociações TLS 1.3;

7.10. Deve identificar e permitir bloquear negociações de "Encrypted SNI" (ESNI) em conexões TLS 1.3;

7.11. Deve identificar e permitir desabilitar a opção "HTTP/3 advertisement" para conexões HTTP/3;

7.12. Deve permitir descriptografar tráfego em conexões que usem protocolo QUIC;

7.13. Deve possuir suporte a objetos e regras IPV6;

7.14. Deve possuir suporte a objetos e regras multicast;

7.15. Deve permitir, no mínimo, os seguintes tipos de ação nas regras de firewall: Permissão, Permissão com bypass de inspeções, Monitoramento, Bloqueio sem notificação ao usuário, Bloqueio com notificação ao usuário, Bloqueio com TCP-Reset;

7.16. Deve permitir a especificação de regras por tempo, ou seja, permitir a definição de regras para determinado horário ou período (dia da semana e hora).

## **8. CONTROLE DE APLICAÇÕES**

8.1. Deve possuir a capacidade de reconhecer e bloquear aplicações, independente de porta e protocolo;

8.2. Deve reconhecer pelo menos 3000 (Três mil) aplicações/micro aplicações diferentes, incluindo, mas não limitado: a tráfego relacionado a peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, update de software, protocolos de rede, voip, áudio, vídeo, proxy, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos, e-mail;

8.3. Deve reconhecer pelo menos as seguintes aplicações: bittorrent, gnutella, skype, facebook, facebook chat, linkedin, twitter/X, citrix, logmein, teamviewer, rdp, vnc, gmail, gmail chat, google drive, youtube, http-proxy, http-tunnel, whatsapp, 4shared, dropbox, db2, mysql, oracle, active directory, kerberos, ldap, radius, itunes, dhcp, ftp, dns, dns over https (DoH), wins, ntp, snmp, webex, microsoft teams;

8.4. Para tráfego criptografado SSL/TLS, deve descriptografar pacotes a fim de possibilitar a leitura de payload para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante;

- 8.5. Deve identificar o uso de táticas evasivas via comunicações criptografadas;
- 8.6. Deve permitir atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente;
- 8.7. Deve permitir limitar a banda (download/upload) usada por aplicações (rate limiting), baseado no IP de origem, usuários e grupos do LDAP/AD;
- 8.8. Deve ser possível adicionar controle de aplicações em todas as regras de segurança do dispositivo, não se limitando somente à possibilidade de habilitar controle de aplicações em algumas regras;
- 8.9. Deve suportar múltiplos métodos de identificação e classificação das aplicações, por pelo menos checagem de assinaturas e decodificação de protocolos;
- 8.10. Deve permitir nativamente a criação de assinaturas personalizadas para reconhecimento de aplicações proprietárias na própria interface gráfica da solução, sem a necessidade de ação do fabricante, mantendo a confidencialidade das aplicações do ambiente da Contratante;
- 8.11. A criação de assinaturas personalizadas deve permitir o uso de expressões regulares, contexto (sessões ou transações), usando posição no payload dos pacotes TCP e UDP;
- 8.12. O fabricante deve permitir a solicitação de inclusão de aplicações na base de assinaturas de aplicações;
- 8.13. Deve incluir classificação de aplicativos por categorias, tais como Peer to Peer, Instant Messaging e Social Networking;
- 8.14. Deve possibilitar a diferenciação e controle de partes de aplicações como por exemplo permitir o uso do chat e bloquear a chamada de vídeo;

## **9. PREVENÇÃO DE AMEAÇAS (IPS)**

- 9.1. Deve possuir módulo de IPS integrado;
- 9.2. Deve ser capaz de criar regras independentes para cada segmento monitorado;
- 9.3. Deve ser capaz de reconstruir e inspecionar fluxos de dados na camada de aplicação;
- 9.4. Deve possuir capacidade de remontagem de fluxo TCP e IP defragmentation;
- 9.5. Deve sincronizar as assinaturas de IPS quando implementado em alta disponibilidade;
- 9.6. Deve permitir ativar, desativar e habilitar apenas em modo de monitoração as assinaturas de prevenção contra invasão;
- 9.7. Deve ser possível criar exceções por IP de origem ou de destino nas regras e assinaturas;
- 9.8. Deve ser possível a ativação de diferentes políticas de IPS em diferentes regras de firewall, considerando: Usuários, Grupos de usuários, origem, destino, zonas de segurança, etc;
- 9.9. Deve permitir detectar e bloquear de exploits conhecidos;
- 9.10. Deve ser capaz de analisar padrões de estado de conexões;
- 9.11. Deve ser capaz de realizar decodificação e análise de protocolo;
- 9.12. Deve ser capaz de detectar e bloquear anomalias de protocolo;
- 9.13. Deve ser capaz de detectar e bloquear pacotes malformados;

- 9.14. Deve ser capaz de detectar e bloquear ataques DoS básicos como: Syn flood, ICMP flood, UDP flood, etc;
- 9.15. Deve ser capaz de detectar e bloquear a origem de portscans;
- 9.16. Deve ser capaz de detectar e bloquear ataques efetuados por worms conhecidos, permitindo ao administrador acrescentar novos padrões;
- 9.17. Deve possuir assinaturas para bloqueio de ataques de buffer overflow;
- 9.18. Deverá possibilitar a criação de assinaturas customizadas pela interface gráfica do produto;
- 9.19. Deve permitir usar operadores de negação na criação de assinaturas customizadas de IPS, permitindo a criação de exceções com granularidade nas configurações;
- 9.20. Deve permitir criar ou importar regras no padrão OpenSource (SNORT), com possibilidade de habilitá-las para simples monitoramento ou para bloqueio de tráfego, não deve haver limite da quantidade de regras a serem criadas ou importadas e não deve haver limite de funcionalidade nas regras criadas ou a serem importadas;
- 9.21. Não deve haver limite pré-estabelecido da quantidade de regras a serem criadas ou importadas e não deve haver limite de funcionalidade nas regras criadas ou a serem importadas;
- 9.22. Deve permitir a inclusão de informações de vulnerabilidades oriundas de ferramentas de varredura externa (ex.: Nessus, Qualys, Foundstone, etc);
- 9.23. Deve registrar na console de monitoração o nome da assinatura ou do ataque, aplicação, usuário, origem e destino da comunicação, além da ação tomada pelo dispositivo;
- 9.24. Deve suportar o download de pacotes (PCAP) relacionados a eventos de intrusão;
- 9.25. Deve possuir a função de proteção a resolução de endereços via DNS, identificando requisições de resolução de nome para domínios maliciosos de botnets conhecidas;
- 9.26. Os eventos devem identificar o país de onde partiu a ameaça;
- 9.27. Deve possuir proteção contra scripts maliciosos javascript em conteúdo HTML;
- 9.28. Deve possuir base de inteligência própria com listas/feeds de IP, Domínio e URL para bloqueio de acesso a destinos relacionados a ameaças (malware, botnets, C2C, etc), com atualização automática de frequência ajustável;
- 9.29. Deve permitir a customização de listas/feeds de IP, Domínio e URL para bloqueio de acesso;
- 9.30. Deve permitir o cadastro de feeds de IP, Domínio e URL de terceiros para bloqueio de acesso;
- 9.31. Deve permitir integração com listas e feeds de IP, Domínio e URL de terceiros no formato STIX para bloqueio de acesso;
- 9.32. Deve permitir detecção e bloqueio de arquivos em comunicações de entrada e saída;
- 9.33. Deve permitir detecção e bloqueio de arquivos trafegados nos seguintes protocolos HTTPS, FTP, HTTP, SMTP, IMAP, POP3 e SMB;
- 9.34. Deve permitir detecção e bloqueio de, pelo menos, os seguintes tipos de arquivo: 7Z, 9XHIVE, ACCDB, ALZ, AMF, AMR, ARJ, ASF, AUTORUN, BINARY\_DATA, BINHEX, BMP, BZ, CPIO\_CRC, CPIO\_NEWC, CPIO\_ODC, DICM, DMG, DMP, DOCX, DWG, EGG, EICAR, ELF, EPS, FFMPEG, FLAC, FLIC, FLV, GZ, HLP, HWP, IMG\_PICT, INTELHEX,

ISHIELD\_MSI, ISO, IVR, JAR, JARPACK, LHA, LNK, M3U, MACHO, MAIL, MAYA, MDB, MDI, MIDI, MKV, MNY, MOV, MP3, MP4, MPEG, MSCAB, MSCHM, MSEXE, MSHTML, MSOLE2, MSSZDD, MSWORD\_MAC5, MWL, NEW\_OFFICE, NTHIVE, OGG, OLD\_TAR, ONE, PCAP, PDF, PGD, PLS, POSIX\_TAR, PPTX, PSD, PST, R1M, RA, RAR, REC, REG, RIFF, RIFX, RMF, RPM, RTF, S3M, SAMI, SCR, SCRENC, SIS, SIT, SMIL, SWF, SYLKC, SYMANTEC, TNEF, TORRENT, UUENCODED, VB, VMDK, WAB, WAV, WEBM, WMF, WP, WRI, XLSX, XLW, XPS, ZIP, ZIP\_ENC;

## **10. PROTEÇÃO ANTI-MALWARE**

10.1. Deve possuir funcionalidades para detecção e bloqueio de Malwares conhecidos e não conhecidos incluídas na própria solução;

10.2. Deve permitir detecção e bloqueio de Malwares em comunicações de entrada e saída;

10.3. Deve permitir detecção e bloqueio de Malwares em arquivos trafegados nos seguintes protocolos: HTTPS, FTP, HTTP, SMTP, IMAP, POP3 e SMB;

10.4. Deve permitir de forma automática a criação e manutenção de um histórico ou fluxo de trabalho forense no qual seja possível identificar Inserção de malware no ambiente de rede e movimento lateral, mesmo quando esta não seja detectada inicialmente como malware.

10.5. Deve permitir selecionar através de políticas granulares quais tipos de arquivos sofrerão esta análise incluindo, mas não limitado a: endereço IP de origem/destino, usuário/grupo do AD/LDAP, aplicação, porta, URL/categoria de URL de destino, tipo de arquivo ou uma combinação desses parâmetros;

10.6. Deve permitir a inspeção, detecção e bloqueio de Malware para, pelo menos, os seguintes tipos de arquivos: 7Z, ACCDB, ARJ, BINARY\_DATA, BINHEX, BZ, CPIO\_CRC, CPIO\_NEWC, CPIO\_ODC, EICAR, FLV, GZ, ISHIELD\_MSI, JAR, JARPACK, LHA, MAIL, MDB, MDI, MNY, MSCAB, MSCHM, MSEXE, MSOLE2, MSWORD\_MAC5, NEW\_OFFICE, OLD\_TAR, PDF, POSIX\_TAR, PST, RAR, RTF, SIS, SIT, SWF, TNEF, WAB, WRI, XLW, XPS, ZIP, ZIP\_ENC;

10.7. Deve permitir que seja definido o tamanho máximo dos arquivos a serem inspecionados;

10.8. Deve permitir o bloqueio de arquivos comprimidos protegidos por senha ou que não sejam capazes de ser analisados;

10.9. Deve utilizar mecanismo automático de consulta a uma base de reputação global do fabricante, com análise contínua, machine learning e big data, permitindo assim que sejam adotadas ações automáticas de alerta e bloqueio de arquivos suspeitos ou malwares já encontrados anteriormente.

10.10. Deve possuir mecanismos de whitelist e blacklist para implementar controles customizados de forma automatizada.

10.11. Deve permitir integração com listas de hashes (SHA256) de arquivos no formato STIX;

10.12. Deve possuir capacidade de envio de arquivos suspeitos de forma automática para análise em nuvem do fabricante, onde o arquivo será executado e simulado em ambiente controlado virtualizado (Sandbox);

10.13. Não deve depender ou utilizar de forma exclusiva mecanismos de Sandbox para que seja feita a detecção e o bloqueio de ameaças malwares em tempo-real.

10.14. A utilização de recursos de Sandbox não deve depender da configuração manual de imagens ou escolha de versões específicas de sistemas operacionais;

10.15. Deve identificar ataques como: ataques direcionados, Zero Day, exploração de vulnerabilidades, indicadores de ofuscação e indicadores de comprometimento automáticos.

10.16. Para recursos de análise virtualizada existente, deve ser mantido um histórico dos resultados de avaliações prévias de um arquivo e utilizar esta informação para determinar de forma configurável que o arquivo seja considerado malware a partir de certo limite.

10.17. Deve suportar a análise com pelo menos 100 (cem) tipos de comportamentos maliciosos para detecção das ameaças não conhecidas;

10.18. Deve permitir o download dos malwares identificados a partir da própria interface de gerência;

## **11. FILTRO DE URL**

11.1. Deve permitir a criação de políticas baseadas no controle por URLs, categoria de URL e reputação de URLs;

11.2. Deve possuir base ou cache de URLs local no appliance ou em nuvem do próprio fabricante, evitando delay de comunicação/validação das URLs;

11.3. Deve possuir pelo menos 60 categorias de URLs;

11.4. Deve permitir a criação de objetos de URLs customizados individuais, listas e feeds;

11.5. Deve possuir a função de exclusão de URLs do bloqueio;

11.6. Deve permitir ação de alerta, possibilitando que o usuário receba alguma informação do administrador antes de continuar o acesso à URL;

11.7. Deve permitir a customização das páginas de bloqueio e alerta;

## **12. IDENTIFICAÇÃO DE USUÁRIOS**

12.1. Deve possuir integração com Microsoft Active Directory e Azure Active Directory (EntraID), permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;

12.2. Deve possuir integração e suporte a Microsoft Active Directory para Windows Server 2012, 2016 e 2019;

12.3. Deve possuir integração com LDAP, permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;

12.4. Deve permitir o controle, sem instalação de cliente de software, em equipamentos que solicitem saída a internet para que antes de iniciar a navegação, expanda-se um portal de autenticação residente no firewall (Captive Portal);

## **13. VPN**

13.1. Deve suportar VPN site-to-site com, no mínimo, as seguintes características:

13.1.1. Deve suportar topologias Ponto-a-Ponto, Hub-and-Spoke e Full Mesh;

13.1.2. Deve suportar protocolo IPSEC (IKEv1 e IKEv2);

13.1.3. Deve suportar autenticação via certificado e via chaves compartilhadas (pre-shared keys);

13.1.4. Deve suportar interfaces estáticas e dinâmicas;

13.1.5. Deve suportar roteamento estático e dinâmico (no mínimo, OSPF e BGP);

13.2. Deve suportar VPN client-to-site, no mínimo, com as seguintes características:

- 13.2.1. Deve suportar protocolos IPSEC (IKEv2), TLS e DTLS;
- 13.2.2. Deve suportar autenticação via LDAP, Microsoft Active Directory, Radius e certificado;
- 13.2.3. Deve suportar autenticação única (single-sign-on) aos usuários, integrando-se com as ferramentas de Windows login;
- 13.2.4. Deve suportar políticas por usuários e grupos;
- 13.2.5. O cliente de VPN client-to-site deve ser compatível ou suportar pelo menos: Windows 10 (32 e 64 Bits), Apple IOS, Android, Mac OSx 10 e Linux;
- 13.2.6. Deve suportar atribuição de endereço IP e DNS nos clientes remotos de VPN;
- 13.3. Deve suportar criptografia AES e AES-GCM, nas versões de 128, 192 e 256 bits;
- 13.4. Deve suportar integridade de dados com SHA-2, nas versões de 256, 384 e 512 bits;
- 13.5. Deve suportar os algoritmos RSA e Diffie-Hellman groups 14, 15, 16, 19, 20, 21 e 31;
- 13.6. Deve suportar autoridade certificadora integrada ao gateway VPN, à solução de gerenciamento centralizado ou CA externa de terceiros;
- 13.7. Deve suportar a integração com autoridades certificadoras de terceiros que possam gerar certificados no formato PKCS12;
- 13.8. Deve suportar a solicitação de emissão de certificados a uma autoridade certificadora de confiança (enrollment) via SCEP (Simple Certificate Enrollment Protocol) ou CSR (Certificate Signing Requests);
- 13.9. Deve suportar a leitura e verificação de CRLs (certification revocation lists);
- 13.10. Deve permitir a aplicação de políticas de segurança e visibilidade para as aplicações que circulam dentro dos túneis de SSL;

#### **14. ZTNA (Zero Trust Network Access)**

- 14.1. Deve possuir suporte a acesso remoto a aplicações internas sem a necessidade de agente instalado;
- 14.2. Este acesso remoto deve ser fornecido por meio de uma interface web, HTTPS;
- 14.3. Deve ser capaz de proteger esse acesso remoto com IPS;
- 14.4. Deve ser capaz de proteger esse acesso remoto com análise antimalware;
- 14.5. Deve ter suporte a SSO com SAML para autenticação;

#### **15. SOLUÇÃO DE GERÊNCIA CENTRALIZADA**

- 15.1. A solução de gerência centralizada deve ser em nuvem.
- 15.2. As funcionalidades de gerência e retenção de logs que compõem a plataforma de segurança devem ser entregues em nuvem Cisco Security Cloud Control.
- 15.3. Deve centralizar funções de configuração, monitoramento e análise de logs;
- 15.4. Possuir capacidade de gerenciamento com quantidade de logs ilimitada por um período de 60 (sessenta) meses para todos os NGFWs solicitados.
- 15.5. A solução deve permitir retenção de logs por 90 (noventa) dias.
- 15.6. A solução deve ser ofertada com suporte avançado do fabricante do tipo Solution Support.

- 15.7. O gerenciamento da solução deve suportar acesso via WEB (HTTPS) e API aberta;
- 15.8. Deve permitir exportar logs para soluções externas, como SIEM;
- 15.9. Não será permitido a instalação de cliente para administração do appliance de Firewall;
- 15.10. Deve incluir visualização de logs relacionados a conexões, detecções e bloqueios;
- 15.11. Deve incluir ferramentas de investigação de logs;
- 15.12. Deve incluir visualização das capturas de pacotes realizadas nos ataques detectados;
- 15.13. Deve permitir acesso concorrente de administradores;
- 15.14. Deve permitir a separação de domínios administrativos (multi-tenancy);
- 15.15. Deve permitir monitorar eventos diretamente relacionados a identificação de aplicação e análise de ameaças como, mas não limitado à, ocorrência de botnets, ocorrência de vírus na rede e acesso a sites de grupos extremistas ou pedofilia
- 15.16. Deve permitir o bloqueio de alterações, no caso acesso simultâneo de dois ou mais administradores;
- 15.17. Deve permitir a definição de perfis de acesso à console com permissões granulares como: acesso de escrita, acesso de leitura, criação de usuários, alteração de configurações;
- 15.18. Deve permitir autenticação externa via LDAP, Radius e SAML 2.0 para acesso à console de gerência;
- 15.19. Deve permitir gerar logs de auditoria detalhados, informando a configuração realizada, o administrador que a realizou e o horário da alteração;
- 15.20. Deve possuir painéis de instrumentos (dashboards) para visibilidades do tráfego de aplicativos, usuários, categorias de URL, ameaças identificadas pelo IPS, ameaças identificadas pelo antimalware, aplicações mais utilizadas, protocolos mais utilizados, principais atacantes;
- 15.21. Deve possuir painéis de instrumentos (dashboards) para visibilidade de inventário e estado geral dispositivos gerenciados e estatísticas de utilização de CPU, memória, sessões VPN, conexões, banda utilizada por interfaces;

**REGÃO ELETRÔNICO 90011/2026**

**ANEXO II**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

Ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Ref: Edital de Licitação n.90011/2026

Objeto: .....

Prezados senhores,

A ....., inscrita no CNPJ sob o n. ...., sediada .....(endereço completo)....., com o telefone para contato n. (.....)-..... e e-mail ....., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., .....(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade n. .... e do CPF n. ...., residente e domiciliado(a) no .....(endereço completo)....., tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, apresenta a proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

1. Propõe-se o Valor Total de R\$ .....(.....), para a execução dos serviços objeto desta licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	PART NUMBER	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	NGFW Tipo 1 - CISCO SECURE FIREWALL	Fpr4215- Ngfw-K9	2		
	4215 NGFW APPLIANCE, 1U, 2XNETMOD BAYS				
	LICENCIAMENTOS E GERENCIAMENTO	Fpr421NG	60		
	CISCO SECURE FIREWALL 4215 NGFW APPLIANC				
2	NGFW Tipo2 - CISCO SECURE FIREWALL	Fpr4225- Ngfw-K9	2		
	4225 NGFW APPLIANCE, 1U, 2XNETMOD BAYS				
	LICENCIAMENTOS E GERENCIAMENTO CI	Fpr4225N	60		
	SCO SECURE FIREWALL 4225 NGFW APPLIANC				
3	SOLUÇÃO DE GERÊNCIA CENTRALIZADA	Fwm-Sec-Sub	2		
<b>VAVLOR GLOBAL PARA 60 MESES</b>					

2. No valor total proposto estão englobados todos os custos e despesas previstos no Edital n. ...., tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, plano

de assistência médico-hospitalar e odontológica e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

3. Junta-se a composição de preços:

4. Que, em relação às prerrogativas da Lei Complementar n. 123/2016, o proponente:

Enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente legal, nos termos previsto no Decreto n. 8.538/2015, conforme certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro em anexo. Ainda, que:

É optante do Simples Nacional, submetendo-se à alíquota de .....%, apurada com base no faturamento acumulado dos últimos 12 meses.

Não é optante do Simples Nacional.

Não se enquadra na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente legal.

5. Essa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura dos envelopes.

6. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso da ....., observadas as condições do Edital. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, a BANCÓ DA AMAZÔNIA S.A. fica desobrigada de qualquer responsabilidade referente à presente proposta.

7. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato.

8. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato. Devem ser utilizados, para quaisquer pagamentos, os dados bancários a seguir:

BANCO: .....

AGÊNCIA: .....

CONTA CORRENTE: .....

PRAÇA DE PAGAMENTO: .....

9. Por fim, declara conhecer e aceitar as condições constantes do Edital n. .... / ..... e de seus Anexos.

.....  
(Local e Data)

.....  
(representante legal)

**PREGÃO ELETRÔNICO 90011/2026  
ANEXO III**

MODELO DE PLANILHA DE BDI  
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Empresa:

CNPJ:

Representante Legal

Data:

**COMPOSIÇÃO DE CUSTO DIRETO**

<b>Componente</b>	<b>Descricao</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Equipamentos NGFW Tipo 1	Item 1 hardware	
Licenciamento Tipo 1	60 meses	
Equipamentos NGFW Tipo 2	Item 2 hardware	
Licenciamento Tipo 2	60 meses	
Gerencia Centralizada	Item 3	
Servicos de Implantacao	Instalacao e configuracao	
Suporte 24x7	60 meses	
Atualizacoes	Assinaturas de seguranca	
Treinamento	Transferencia de conhecimento	
TOTAL		

**COMPOSIÇÃO DO BDI ( Benefícios e  
Despesa Indiretas)**

<b>Componente</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Administração Central		
Despesas Financeiras		
Riscos		
Seguros		
Tributos		
Lucro		
BDI Total		

**FORMAÇÃO DO PREÇO FINAL**

<b>Descrição</b>	<b>Valor (R\$)</b>
------------------	--------------------

Custo Direto (CD)	
BDI (%) aplicado	
Valor do BDI	
Preço Total da Proposta	

### **Memória de Cálculo do BDI (Detalhada)**

Os licitantes deverão apresentar a memória conforme fórmula:

$$\text{BDI} = (\text{AC} + \text{DF} + \text{R} + \text{S} + \text{L}) / (1 - \text{T})$$

Onde:

- AC = Administração Central
- DF = Despesas Financeiras
- R = Riscos
- S = Seguros
- L = Lucro
- T = Tributos

**PREGÃO ELETRÔNICO 90011/2026****ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AOS ARTIGOS 38 E 44 DA LEI N. 13.303/2016**

Ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Ref: Edital de Licitação N. 90011/2026

Objeto: .....

Prezados senhores,

A ....., inscrita no CNPJ sob o n. ...., sediada .....(endereço completo)....., com o telefone para contato n. (.....)..... e e-mail ....., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., .....(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade n. .... e do CPF n. ...., residente e domiciliado(a) no .....(endereço completo)....., DECLARA, para os devidos fins legais, que a empresa não incorre em nenhum dos impedimentos para participar de licitações e ser **CONTRATADA**, prescritos nos artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016, quais sejam:

(i) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista **CONTRATANTE**;

(ii) suspensão pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

(iii) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

(iv) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

(v) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

(vi) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

(vii) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

(viii) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

(ix) que tenha elaborado o termo de referência, anteprojeto ou o projeto básico da licitação;

(x) que integrou consórcio responsável pela elaboração do termo de referência, anteprojeto ou do projeto básico da licitação;

(xi) da qual o autor do termo de referência, anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

Aplica-se a vedação também:

(i) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de **LICITANTE**;

(ii) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

(iii) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou **CONTRATANTE** há menos de 6 (seis) meses.

.....  
(Local e Data)

.....  
(representante legal)

**PREGÃO ELETRÔNICO 90011/2026****ANEXO V****MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR**  
**DO DECRETO Nº 7.203, DE 04.06.2010**

Para participar do Pregão Eletrônico nº 90011/2026 cujo objeto é a contratação de ....., de acordo com os critérios, termos, cronograma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, consoante com as disposições desse Edital e seus anexos e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S.A., a empresa \*\*\* (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*\*.\*\*\* /0001-\*\*, sediada em \*\*\* (UF), na Rua (Avenida etc) \*\*\*, nº \*\*\* (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \*\*\*, portador(a) do RG nº \*\*\*-SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal; e **b)** em cumprimento ao citado decreto, não utilizará durante toda a vigência do contrato a ser firmado com o Banco da Amazônia S.A. mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no **CONTRATANTE**.

\*\*\*\*\* (UF), \*\*\*\*\* de 20\*\*\*\*.

\_\_\_\_\_  
assinatura do(a) declarante

**PREGÃO ELETRÔNICO 90011/2026****ANEXO VI****MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO LEI  
DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

(Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”)

Para participar do Pregão Eletrônico nº 90011/2026, cujo objeto é ..... de acordo com os critérios, termos, cronograma e condições estabelecidas neste Edital e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S.A., a empresa \*\*\*\* (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*\*.\*\*\*/0001-\*\*, sediada em \*\*\*\* (UF), na Rua (Avenida etc) \*\*\*\*, nº \*\*\* (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \*\*\*\*, portador(a) do RG nº \*\*\*\*\*-SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, que dispõe sobre as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira; e **b)** se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência do contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

\*\*\*\*\* (UF), \*\*\*\*\* de 20\*\*.

**PREGÃO ELETRÔNICO 90011/2026**

**ANEXO VII**

**MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Contrato n. ....../.....

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS DE  
FORNECIMENTO.....  
QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO DA  
AMAZÔNIA S.A. E A EMPRESA .....**

Por este instrumento particular de Contrato, em que são partes, de um lado o Banco da Amazônia S.A., sociedade de economia mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), na Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro Campina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, representado neste ato por seu Diretor de \*\*\*\*\* , Sr. \*\*\*\*\* (nacionalidade), \*\*\*\*\* (estado civil), \*\*\*\*\* (profissão), portador do RG nº \*\*\*\*\*SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \*\*\*\*\* , com sede em \*\*\*\*\* (UF), na Rua (Avenida, Quadra etc) \*\*\*\*\* , nº \*\*, Bairro \*\*\*\*\* , CEP: nº \*\*\*\*\*-\*\*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\* \*\*./0001-\*\*, representada neste ato por seu \*\*\*\*\* (cargo), Sr.(a).\*\*\*\*\* (nome completo), \*\*\*\*\* (nacionalidade), \*\*\*\*\* (estado civil), \*\*\*\*\* (profissão), portador do RG nº \*\*\*\*\*/SSP-(UF) e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos da decisão da Diretoria do **CONTRATANTE**, datada de \*\*.\*\*.2024, ajustam o presente Contrato, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 90011/2026, sujeitando, ainda, as partes às disposições da Lei 13.303/16, de 30.06.2016, do Decreto nº 8.945/2026 e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A . e suas alterações, bem como as cláusulas e condições seguintes.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem como objeto, o fornecimento de solução de proteção de rede com Alta disponibilidade, características de Next Generation Firewall (NGFW), para **segurança de Data Center**, que inclui concentrador VPN, NGIPS, Sandbox, URL Filtering, solução de Gerência Centralizada, incluindo entrega, instalação, configuração, garantia de funcionamento, atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico local e remoto, 24x7, transferência de conhecimento pelo prazo de 60 (sessenta meses), observada as condições estabelecidas no Termo de Referência, adendo deste contrato.

**1.2.** O presente contrato decorre do processo n. ....../....., realizado pelo **Edital de Licitação nº 90011/2026**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – ADENDOS**

**2.1.** Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes adendos:

Anexo 1 – Termo de Referência e seus anexos.

Anexo 2 – Termo de Compromisso de Política Anticorrupção

Anexo 3 – Termo de Confidencialidade e Sigilo de Dados e Informações

Anexo 4 – Matriz de Risco

**3.2.** A contradição involuntária entre, por um lado, as condições dispostas neste contrato, e, de outro, as condições licitadas, configuradas pelo Edital PE 90011/2026 e seus demais anexos, e a proposta apresentada pelo contratado, resolvem-se em prol das condições licitadas no PE 90011/2026 preservado o princípio da boa-fé objetiva.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

**3.1.** O prazo para início de execução do objeto desta contratação será o 1º dia útil após a assinatura do contrato, conforme descrito **no item 4, Anexo I – Termo de Referência, deste contrato**, e o prazo de vigência é de 05 (CINCO) anos, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**4.1.** Como contrapartida à execução do objeto do presente Contrato, O Banco da Amazônia deve pagar à **CONTRATADA** o Valor Global Anual de R\$ [====], e o Valor Global para 05 (cinco) anos é de R\$ [====], com os valores conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PART NUMBE R	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	NGFW Tipo 1 - CISCO SECURE FIREWALL  4215 NGFW APPLIANCE, 1U, 2XNETMOD BAYS	Fpr4215 -Ngfw- K9	2		
	LICENCIAMENTOS E GERENCIAMENTO  CISCO SECURE FIREWALL 4215 NGFW APPLIANC	Fpr421N G	60		
2	NGFW Tipo2 - CISCO SECURE FIREWALL  4225 NGFW APPLIANCE, 1U, 2XNETMOD BAYS	Fpr4225 -Ngfw- K9	2		
	LICENCIAMENTOS E GERENCIAMENTO CI SCO SECURE FIREWALL 4225 NGFW APPLIANC	Fpr4225 N	60		
3	SOLUÇÃO DE GERÊNCIA CENTRALIZADA	Fwm- Sec-Sub	2		
<b>VAVLOR GLOBAL PARA 60 MESES</b>					

**4.2.** O valor contratado inclui todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira para a execução do objeto desta contratação, e , também, todos os custos diretos e indiretos inerentes, tais como os a seguir indicados, porém sem se limitar aos mesmos: despesas com pessoal (inclusive obrigações sociais, viagens e diárias), despesas administrativas, administração, lucro e outras despesas necessárias a boa realização do objeto desta contratação, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer ônus adicionais.

**4.3.** Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato estão previstos no orçamento do Banco da Amazônia nas seguintes rubricas:

Tipo	Rubrica	Valor
Investimento	26.195-5 / 4103	R\$
Dispêndio	27.065-2 / 1	R\$
Despesa	82.072-5	R\$

## 5. CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA

**5.1.** Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações ora ajustadas, a **CONTRATADA** deve, dentro de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato, apresentar garantia ao Banco da Amazônia, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual desta contratação, que deve cobrir o período de execução do Contrato e estender-se até 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação ou renovação contratual e complementada em casos de aditivos e apostilas para reajustes.

**5.1.1.** A **CONTRATADA** deve prestar garantia numa das seguintes modalidades:

a) **Fiança Bancária**, acompanhado dos seguintes documentos a seguir listados, para análise e aceitação por parte do Banco da Amazônia:

I - Estatuto Social e ata de posse da diretoria da Instituição Financeira;

II - Quando Procuradores, encaminhar as procurações devidamente autenticadas, com poderes específicos para representar a Instituição Financeira;

III - Balanços Patrimoniais e Demonstração de Resultado dos últimos dois anos, acompanhado das notas explicativas e respectivos pareceres do Conselho de Administração e Auditores Independentes;

IV - Memória de cálculo do Índice de Adequação de Capital (Índice da Basileia) e Índice de Imobilização, comprovando que a instituição financeira está enquadrada no limite estabelecido pelo Banco Central, para comparação e validação com os dados disponíveis no "site" do Banco Central do Brasil ([www.bcb.gov.br](http://www.bcb.gov.br)).

b) **Caução em dinheiro**, valor depositado pela **CONTRATADA**, no Banco [====], Agência [====], Conta Corrente n. [====], em nome do Banco da Amazônia. A cópia do recibo será entregue ao gestor do contrato.

c) **Seguro Garantia** feito junto à entidade com situação regular no mercado de seguros do Brasil, nos termos estipulados no anexo ao Edital de Licitação, para análise e aceitação por parte do Banco da Amazônia.

**5.1.2.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deve assegurar o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento ou do cumprimento irregular do objeto do presente contrato;
- b) prejuízos diretos causados ao Banco da Amazônia decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Banco da Amazônia à **CONTRATADA**; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

**5.2.** A inobservância do prazo fixado nesta Cláusula para apresentação da garantia acarreta a aplicação de multa de 0,1% (um centésimo por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, limitada a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.

**5.2.1.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia autoriza O Banco da Amazônia a:

- a) promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas obrigações; ou
- b) reter o valor da garantia dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA** até que a garantia seja apresentada.

**5.3.** A garantia deve ser considerada extinta:

- a) com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Banco da Amazônia, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato; ou
- b) após 3 (três) meses do término da vigência do presente Contrato.

## **6. CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O objeto deverá ser fornecido rigorosamente conforme estabelecido no Edital e seus Anexos, em especial **Anexo I – Termo de Referência**, sendo que a inobservância de qualquer condição poderá acarretar a não aceitação dos mesmos, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

**6.1.1.** A **CONTRATADA** deverá fornecer os serviços especificados no objeto deste instrumento de Contrato, cumprindo todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no **Anexo I – Termo de Referência**, deste contrato.

**6.1.2.** O **CONTRATANTE** deverá acompanhar e assegurar as condições necessárias para o fornecimento dos serviços, cumprindo rigorosamente todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no **Anexo I – Termo de Referência**, deste contrato.

**6.2.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

**6.3.** A gestão do presente Contrato deve ser realizada pela Área Requisitante do **CONTRATANTE**. A gestão do contrato abrange o encaminhamento de providências, devidamente instruídas e motivadas, identificadas em razão da fiscalização da execução do contrato, suas alterações, aplicação de sanções, rescisão contratual e outras medidas que importem disposição sobre o contrato.

**6.4.** A fiscalização da execução do presente Contrato será realizada por agentes de fiscalização, que devem ser designados pelo gestor do contrato, permitindo-se designar mais de um empregado e atribuir-lhes funções distintas, como a fiscalização administrativa e técnica, consistindo na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, com a alocação dos recursos, pessoal qualificado, técnicas e materiais necessários.

**6.5.** O gestor do contrato pode suspender a sua execução em casos excepcionais e motivados tecnicamente pelo fiscal técnico do Contrato, devendo comunicá-la ao preposto da **CONTRATADA**, indicando:

a) O prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do gestor do contrato;

b) Se deve ou não haver desmobilização, total ou parcial, e quais as atividades devem ser mantidas pela **CONTRATADA**;

c) O montante que deve ser pago à **CONTRATADA** a título de indenização em relação a eventuais danos já identificados e o procedimento e metodologia para apurar valor de indenização de novos danos que podem ser gerados à **CONTRATADA**.

**6.6.** Constatada qualquer irregularidade na licitação ou na execução contratual, o gestor do contrato deve, se possível, saneá-la, evitando-se a suspensão da execução do Contrato ou outra medida como decretação de nulidade ou rescisão contratual.

**6.6.1.** Na hipótese prevista neste subitem, a **CONTRATADA** deve submeter ao **CONTRATANTE**, por escrito, todas as medidas que lhe parecerem oportunas, com vistas a reduzir ou eliminar as dificuldades encontradas, bem como os custos envolvidos. O **CONTRATANTE** compromete-se a manifestar-se, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, quanto à sua aprovação, recusa ou às disposições por ela aceitas, com seus custos correlatos.

**6.7.** As partes **CONTRATANTES** não são responsáveis pela inexecução, execução tardia ou parcial de suas obrigações, quando a falta resultar, comprovadamente, de fato necessário, cujo efeito não era possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade deve produzir efeitos nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

**6.8.** No caso de uma das partes se achar impossibilitada de cumprir algumas de suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deve informar expressa e formalmente esse fato à outra parte, no máximo até 10 (dez) dias consecutivos contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

**6.8.1.** A comunicação de que trata este subitem deve conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

**6.8.2.** O prazo para execução das obrigações das partes, nos termos desta Cláusula, deve ser acrescido de tantos dias quanto durarem as consequências impeditivas da execução das respectivas obrigações da parte afetada pelo evento.

**6.9.** A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos assegurados neste Contrato, ou na Lei em geral, ou no Regulamento, ou a não aplicação de quaisquer sanções, não invalida o restante do Contrato, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

**6.10.** Qualquer comunicação pertinente ao Contrato, a ser realizada entre as partes **CONTRATANTES**, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente nos seguintes e-mails:

E-mail Banco da Amazônia - .....

E-mail **CONTRATADA** - .....

**6.10.1.** As partes são obrigadas a verificar os e-mails referidos neste subitem a cada 24 (vinte e quatro) horas e, se houver alteração de e-mail ou qualquer defeito técnico, devem comunicar à outra parte no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**6.10.2.** Os prazos indicados nas comunicações iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail.

**6.11.** A execução do presente Contrato e das parcelas do presente Contrato estão condicionadas à expedição, por parte do Gestor de Contrato do **CONTRATANTE**, das respectivas ordens de fornecimento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO

**7.1.** O **CONTRATANTE**, por meio do agente de fiscalização técnica, deve receber o objeto do presente Contrato na forma do **Anexo I – Termo de Referência**, deste contrato.

a) provisoriamente: ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à **CONTRATADA**, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

b) definitivamente: Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os procedimentos descritos no Termo de Referência – Adendo I deste contrato:

7.2. Acaso verifique o descumprimento de obrigações por parte da **CONTRATADA**, o agente de fiscalização técnica ou administrativo deve comunicar ao preposto desta, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção. O tempo para a correção deve ser computado no prazo de execução do Contrato, para efeito de configuração da mora e suas cominações.

7.2.1. Realizada a correção pela **CONTRATADA**, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos nesta Cláusula.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento é condicionado ao recebimento definitivo, conforme Cláusula Sétima, e deve ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA** à unidade de gestão de contrato do Banco da Amazônia, que deve conter o detalhamento do objeto executado, o número deste Contrato, a agência bancária e conta corrente na qual deve ser depositado o respectivo pagamento.

8.2. O pagamento seguirá o seguinte critério:

ITEM	DESCRIÇÃO	PART NUMBE R	QUAN T.	PAGAMENTO
1	NGFW Tipo 1 - CISCO SECURE FIREWALL  4215 NGFW APPLIANCE, 1U, 2XNETMOD BAYS	Fpr4215 -Ngfw- K9	2	Por entrega
	LICENCIAMENTOS E GERENCIAMENTO  CISCO SECURE FIREWALL 4215 NGFW APPLIANC	Fpr421N G	60	Por entrega
2	NGFW Tipo2 - CISCO SECURE FIREWALL  4225 NGFW APPLIANCE, 1U, 2XNETMOD BAYS	Fpr4225 -Ngfw- K9	2	Por entrega
	LICENCIAMENTOS E GERENCIAMENTO CI SCO SECURE FIREWALL 4225 NGFW APPLIANC	Fpr4225 N	60	Por entrega
3	SOLUÇÃO DE GERÊNCIA CENTRALIZADA	Fwm- Sec-Sub	2	Por entrega

8.2.1. O prazo para pagamento é de, no máximo, 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento definitivo, condicionado à apresentação à unidade de gestão de contrato do Banco da Amazônia da Nota Fiscal/Fatura.

8.2.2. Para efeito do pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter apresentar juntamente com as Notas Fiscais discriminativas com os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

8.2.2.1. certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;

8.2.2.2. certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos emitida pelas Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

8.2.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

- 8.2.2.4. certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); e  
8.2.2.5. atestado, se for o caso, de optante pelo SIMPLES (ANEXO I-AV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15.12.2004);

**8.2.3.** Caso haja interesse de ambas as partes, o prazo de pagamento, considerada a data do efetivo desembolso, poderá ser reduzido desde que seja concedido o desconto estabelecido pelo Departamento Econômico Financeiro, sendo que a taxa de deságio deverá ser no mínimo equivalente ao CDI (Certificado de Depósito Interbancário), acrescida da taxa de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

**8.2.4.** As faturas que apresentarem erros devem ser devolvidas à **CONTRATADA** pela unidade de gestão de contrato do Banco da Amazônia para a correção ou substituição. O BANCO DA AMAZÔNIA, por meio da unidade de gestão de contrato, deve efetuar a devida comunicação à **CONTRATADA** dentro do prazo fixado para o pagamento. Depois de apresentada a Nota Fiscal/Fatura, com as devidas correções, o prazo previsto no subitem acima deve começar a correr novamente do seu início, sem que nenhuma atualização ou encargo possa ser imputada ao Banco da Amazônia.

**8.3.** Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade, o montante correspondente à parcela incontroversa deverá ser pago no prazo previsto no subitem acima e o relativo à parcela controvertida deve ser retido.

**8.4.** É vedado o pagamento antecipado.

**8.5.** É permitido ao Banco da Amazônia descontar dos créditos da **CONTRATADA** qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.

**8.6.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Banco da Amazônia, o valor devido deve ser acrescido de atualização financeira, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), acrescido dos encargos, calculados da seguinte forma:

$$EM = I \times VP \times N$$

Onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

I=Índice de atualização financeira, calculado como:  $(6 / 100 / 365) = 0,00016438$ ;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

## 9. CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

**9.1.** Não será permitida a subcontratação deste contrato.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO

**10.1.** A alteração incidente sobre o objeto do Contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição do objeto do Contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do Contrato.

**10.1.1.** A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre os mesmos;

b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do Contrato e o valor orçado pelo Banco da Amazônia, salvo se o fiscal técnico do Contrato apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do Contrato;

**10.1.2.** A alteração qualitativa não se sujeita aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

a) os encargos decorrentes da continuidade do Contrato devem ser inferiores aos da rescisão contratual e aos da realização de um novo procedimento licitatório;

b) as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, devem importar prejuízo relevante ao interesse coletivo;

c) as mudanças devem ser necessárias ao alcance do objetivo original do Contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

d) a capacidade técnica e econômico-financeira da **CONTRATADA** deve ser compatível com a qualidade e a dimensão do objeto contratual aditado;

e) a motivação da mudança contratual deve ter decorrido de fatores supervenientes não previstos e que não configurem burla ao processo licitatório;

f) a alteração não deve ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza ou propósito diverso.

**10.2.** As alterações incidentes sobre o objeto devem ser:

a) instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do fiscal técnico e do fiscal administrativo do Banco da Amazônia, que devem avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;

b) as justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do Contrato do Banco da Amazônia; e

c) submetidas à área jurídica e, quando for o caso, à área financeira do Banco da Amazônia;

**10.3.** As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico do Banco da Amazônia.

**10.4.** Não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo:

a) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;

- b) as atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;
- c) a correção de erro material havido no instrumento de Contrato;
- d) as alterações na razão ou na denominação social da **CONTRATADA**;
- e) as alterações na legislação tributária que produza efeitos nos valores contratados.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

**11.1.** O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deve ocorrer por meio de:

**a)** reajuste: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos que sejam normais e previsíveis, relacionadas com o fluxo normal da economia e com o processo inflacionário, devido ao completar 1 (um) ano a contar da data da proposta;

**b)** revisão: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se configure álea econômica extraordinária e extracontratual, sem a necessidade de periodicidade mínima.

**11.2.** O reajuste deve ser concedido de ofício pelo Banco da Amazônia e deve observar o descrito no Adendo 1 – Termo de Referência, item 18, pelo índice ICTI/IPEA, apurado no período.

**11.3.** O reajuste deverá ser precedido de solicitação formal da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio da apresentação da Planilha de Custos e Formação de Preço.

**11.4.** Os reajustes a que a **CONTRATADA** fizer jus e que não forem solicitados durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

**11.5.** Em caso de ocorrência de deflação ou qualquer outro evento que implique redução do valor contratual, o reajuste será provocado pelo **CONTRATANTE**.

**11.6.** A revisão deve ser precedida de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de comprovação:

**a)** dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;

**b)** da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e

c) de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do Contrato.

**11.6.1.** A revisão que não for solicitada durante a vigência do Contrato considera-se preclusa com a prorrogação ou renovação contratual ou com o encerramento do Contrato.

**11.6.2.** Caso, a qualquer tempo, a **CONTRATADA** seja favorecida com benefícios fiscais isenções e/ou reduções de natureza tributárias em virtude do cumprimento do Contrato, as vantagens auferidas serão transferidas ao **CONTRATANTE**, reduzindo-se o preço.

**11.6.3.** Caso, por motivos não imputáveis à **CONTRATADA**, sejam majorados os gravames e demais tributos ou se novos tributos forem exigidos da **CONTRATADA**, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, o **CONTRATANTE** absorverá os ônus adicionais, reembolsando a **CONTRATADA** dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da **CONTRATADA**.

**11.7.** Os pedidos de revisão serão decididos em decisão fundamentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da formalização do requerimento.

**11.7.1.** O **CONTRATANTE** poderá realizar diligências junto à **CONTRATADA** para que esta complemente ou esclareça alguma informação indispensável à apreciação dos pedidos. Nesta hipótese, o prazo estabelecido neste subitem ficará suspenso enquanto pendente a resposta pela **CONTRATADA**.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

**12.1.** O inadimplemento contratual de ambas as partes autoriza a rescisão, que deve ser formalizada por distrato e antecedida de comunicação à outra parte **CONTRATANTE** sobre a intenção de rescisão, apontando-se as razões que lhe são determinantes, dando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual manifestação.

**12.2.** A parte que pretende a rescisão deve avaliar e responder motivadamente a manifestação referida no subitem precedente no prazo de 10 (dez) dias úteis, comunicando a outra parte, na forma prevista neste Contrato, considerando-se o Contrato rescindido com a referida comunicação.

**12.3.** Aplica-se a teoria do adimplemento substancial, devendo as partes **CONTRATANTES** ponderar, no que couber, antes de decisão pela rescisão:

a) Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;

b) Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;

c) Motivação social e ambiental do empreendimento;

d) Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;

e) Despesa necessária à preservação das instalações e dos objetos já executados;

- f) Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- g) Possibilidade de saneamento dos descumprimentos contratuais;
- h) Custo total e estágio de execução física e financeira do Contrato;
- i) Empregos diretos e indiretos perdidos em razão da paralisação do Contrato;
- j) Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo Contrato;
- k) Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

**12.4.** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

**12.4.1.** Na hipótese deste subitem, o **CONTRATANTE** pode conceder prazo para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da **CONTRATADA** de corrigir a situação.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com o processo administrativo preceituado no artigo 109 do Regulamento, aplicar a **CONTRATADA** as sanções de:

- 13.1.1.** Advertência;
- 13.1.2.** Suspensão;
- 13.1.3.** Multa;

**13.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por prazo não superior a 2 (dois) anos, que podem ser cumuladas com multa.

**13.3.** As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos da **CONTRATADA**:

- a) Dar causa à inexecução parcial ou total do Contrato;
- b) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- e) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

f) Comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal.

g) Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

**13.4.** A sanção de suspensão, referida no inciso III do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016, deve observar os seguintes parâmetros:

a) Se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses;

b) Caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e a pena mínima deve ser de 6 (seis) meses, mesmo aplicando as atenuantes previstas.

**13.4.1.** As penas bases definidas neste subitem devem ser qualificadas nos seguintes casos:

a) Em 1/2 (um meio), se a **CONTRATADA** for reincidente;

b) Em 1/2 (um meio), se a falta da **CONTRATADA** tiver produzido prejuízos relevantes para o **CONTRATANTE**.

**13.4.2.** As penas bases definidas neste subitem devem ser atenuadas nos seguintes casos:

a) Em 1/4 (um quarto), se a **CONTRATADA** não for reincidente;

b) Em 1/4 (um quarto), se a falta da **CONTRATADA** não tiver produzido prejuízos relevantes para o **CONTRATANTE**;

c) Em 1/4 (um quarto), se a **CONTRATADA** tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e

d) Em 1/4 (um quarto), se a **CONTRATADA** comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 57 do Decreto n. 11.129/2022.

**13.4.3.** Na hipótese deste subitem, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se a **CONTRATADA** contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas acima, a pena de suspensão deve ser substituída pela de advertência, prevista no inciso I do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016.

**13.5.** A **CONTRATADA**, para além de hipóteses previstas no presente Contrato, estará sujeita à multa conforme previsto no **Adendo I – Termo de Referência**, do Edital:

12.5.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato pela inexecução total do ajuste;

12.5.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) calculado sobre o valor da respectiva fatura, quando houver atraso parcial na execução do objeto do contrato enquanto perdurar o inadimplemento;

12.5.3. Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o Contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, do gestor do Contrato.

12.5.4. Acaso a multa não cubra os prejuízos causados pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil Brasileiro.

12.5.5. A multa aplicada pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** em razão do Contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro Contrato havido entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

12.6. O atraso na entrega do produto superior a 30 (trinta) dias consecutivos, poderá ensejar, a exclusivo critério do Banco, a rescisão do Contrato.

12.7. A rescisão do contrato provocada pela **CONTRATADA** implicará, de pleno direito, a cobrança pelo Banco de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

12.8. Nenhuma penalidade será aplicada pelo Banco sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis conforme artigo 83 da Lei nº 13.303/2016.

12.9. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultada a defesa prévia, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

12.10. O valor das multas apurado, após o processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao Banco.

12.11. Inexistindo pagamento devido ao Banco, ou sendo este insuficiente, caberá à parte contrária efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da comunicação de confirmação da multa, em depósito em conta corrente própria em nome do Banco.

12.12. Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no item acima, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO CONTRATANTE

13.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, constituem atos lesivos ao **CONTRATANTE** as seguintes práticas:

a) Fraudar o presente Contrato;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o Contrato;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou neste instrumento contratual; ou

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato; e

e) Realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n. 12.846/2013, Decreto n. 11.129/2022, Lei n. 13.303/15, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas no presente Contrato.

13.2. A prática, pela **CONTRATADA**, de atos lesivos ao **CONTRATANTE**, a sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

a) Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;

b) Publicação extraordinária da decisão condenatória.

13.2.1. Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea “a” deste subitem, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

13.2.2. As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

13.2.3. A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

a) Em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do **LICITANTE** ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;

b) Em edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do **LICITANTE**, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e

c) No sítio eletrônico do **LICITANTE**, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

13.2.4. A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

13.3. A prática de atos lesivos ao **CONTRATANTE** será apurada e apenada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo Gestor do Contrato e conduzido por comissão composta por 2 (dois) servidores designados.

13.3.1. Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, o Banco da Amazônia deve levar em consideração os critérios estabelecidos no artigo 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2013.

13.3.2. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 13.303/16 ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e

tenha ocorrido a apuração conjunta, o **LICITANTE** também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.

13.3.3. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União.

13.3.4. O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao Banco da Amazônia resultantes de ato lesivo cometido pelo **LICITANTE**, com ou sem a participação de agente público.

13.3.5. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei n. 12.846/2013 e no Decreto n. 11.129/2022, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o artigo 21 do Decreto n. 11.129/2022.

13.4. A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

13.5. As disposições deste item se aplicam quando o **LICITANTE** se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

13.6. Não obstante o disposto nesta Cláusula, a **CONTRATADA** está sujeita a quaisquer outras responsabilizações de natureza cível, administrativa e, ou criminal, previstas neste Contrato e, ou na legislação aplicável, no caso de quaisquer violações.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICIDADE E CONFIDENCIALIDADE

14.1. Quaisquer informações relativas ao presente Contrato, somente podem ser dadas ao conhecimento de terceiros, inclusive através dos meios de publicidade disponíveis, após autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**. Para os efeitos desta Cláusula, deve ser formulada a solicitação, por escrito, ao **CONTRATANTE**, informando todos os pormenores da intenção da **CONTRATADA**, reservando-se, ao **CONTRATANTE**, o direito de aceitar ou não o pedido, no todo ou em parte.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – POLÍTICA DE RELACIONAMENTO E ANTICORRUPÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** assume o compromisso de deferência a práticas de integridade em todo o encadeamento contratual, com expressa observância aos princípios contidos no Código de Condutas e Integridade do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., cuja íntegra esta disponibilizada no site do Banco da Amazônia S.A. ([www.bancoamazonia.com.br](http://www.bancoamazonia.com.br)), bem como assinar o **Termo de Compromisso de Política Anticorrupção – Adendo II**, e **Termo de Confidencialidade e Sigilo de Dados e Informações – Adendo III**, que integra o presente Contrato.

15.2. O **CONTRATANTE** reserva-se no direito de realizar auditoria na **CONTRATADA** para verificar sua conformidade com as Leis e o seu Programa Anticorrupção, sendo a **CONTRATADA** responsável por manter em sua guarda todos os arquivos e registros evidenciando tal conformidade, assim como disponibilizá-los ao **CONTRATANTE** dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar de sua solicitação.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

### 16.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir integralmente as disposições previstas neste Termo de referência, no contrato e em seus anexos, observando as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras que sejam inerentes ao cumprimento do objeto da contratação:
- 16.1.2. Executar o objeto do contrato de acordo com todos os termos estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos que amparam a contratação.
- 16.1.3. Obedecer rigorosamente a todos os prazos contratados;
- 16.1.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;
- 16.1.5. dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante ao cumprimento dos serviços e prazos contratados;
- 16.1.6. prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos bens e serviços objeto do contrato;
- 16.1.7. Manter absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados que venham a ser disponibilizados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, em razão da execução dos serviços contratados;
- 16.1.8. Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- 16.1.9. Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- 16.1.10. Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativa para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico, etc.;
- 16.1.11. Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- 16.1.12. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto ao objeto do contrato.
- 16.1.13. A CONTRATADA será responsável pelos danos de qualquer natureza que acarretar ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência por parte de seus empregados ou prepostos, na administração e execução dos serviços contratados, desde que devidamente comprovado.
- 16.1.14. A CONTRATADA deve adotar critérios adequados para o processo seletivo dos profissionais, com propósito de evitar a incorporação de pessoas com características e/ou antecedentes que possam comprometer a segurança ou credibilidade da CONTRATANTE.
- 16.1.15. A contratada deverá assegurar que todos os seus empregados, colaboradores e subcontratados alocados na execução dos serviços estejam devidamente informados e treinados quanto: a) às normas disciplinares e de conduta estabelecidas pelo Banco; b) às regras de utilização e segurança das

instalações físicas e dos sistemas de informação; c) às diretrizes relativas ao manuseio, guarda, sigilo e proteção de documentos e informações, inclusive aquelas classificadas como confidenciais ou estratégicas. A contratada será responsável por eventuais descumprimentos decorrentes da falta de orientação adequada aos seus empregados, sem prejuízo das sanções previstas contratualmente.

- 16.1.16. Identificar seus funcionários com crachás da empresa e informar os horários em que estes efetuarão serviços no Banco da Amazônia;

## **16.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 16.2.1. O Banco da Amazônia, na qualidade de **CONTRATANTE**, compromete-se a cumprir as obrigações a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei, no contrato ou em seus anexos, com vistas a assegurar a boa execução do objeto contratado:
- 16.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 16.2.3. Exercer a Fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 13.303/2016 e Art. 99 do Regulamento do Banco da Amazônia;
- 16.2.4. Atestar através do Fiscal Técnico do Contrato as Notas Fiscais/ Fatura de Serviços correspondentes às etapas executadas, após a verificação da conformidade dos serviços, para efeito de pagamento;
- 16.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.
- 16.2.6. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, desde que receba com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento daquela Nota Fiscal/Fatura e que a realização dos serviços esteja devidamente comprovada pelo setor competente e de acordo com o requerido neste Contrato;
- 16.2.7. Promover a infraestrutura necessária à prestação dos serviços, incluindo instalações sanitárias, vestiários com armários guarda-roupas, local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e outras que se apresentarem necessárias.
- 16.2.8. Receber o preposto do CONTRATADO, devidamente identificados, devendo tomar as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades.
- 16.2.9. Cuidar para que os empregados do CONTRATADO somente recebam ordens para a execução de tarefas, do Preposto da empresa contratada.
- 16.2.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades ou acerca de falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-las.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. As partes **CONTRATANTES** elegem o foro da Comarca de ....., Estado do ....., para a solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

17.2. E, por estarem justas e **CONTRATADAS**, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os efeitos legais, por si e seus sucessores.

Belém-PA..... de .....de 202.....

Pelo Banco da Amazônia:

.....

Pela **CONTRATADA**:

.....

Testemunhas:

1ª.....  
Nome:  
CPF:

2ª.....  
Nome:  
CPF:

**PREGÃO ELETRÔNICO 90011/2026****ANEXO VIII****TERMO DE COMPROMISSO DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

Por este instrumento particular, a **CONTRATADA** compromete-se a cumprir integralmente as disposições da Política Anticorrupção, Política de Responsabilidade Socioambiental e da Política de Relacionamento com Fornecedores do Banco da Amazônia da qual tomou conhecimento neste ato por meio da leitura da cópia que lhe foi disponibilizada.

E, para fiel cumprimento desse compromisso, a **CONTRATADA** declara e garante que nem ela, diretamente ou por intermédio de qualquer subsidiária ou afiliada, e nenhum de seus diretores, empregados ou qualquer pessoa agindo em seu nome ou benefício, realizou ou realizará qualquer ato que possa consistir em violação às proibições descritas (i) na Lei n. 12.846/2013, doravante denominada “Lei Anticorrupção Brasileira”, (ii) na Lei Contra Práticas de Corrupção Estrangeiras de 1977 dos Estados Unidos da América (*United States Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, 15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., conforme alterado), doravante denominada FCPA, (iii) e nas convenções e pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, em especial a Convenção da OCDE sobre Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e a Convenção Interamericana contra a Corrupção – OEA, todas referidas como “Normas Anticorrupção”, incluindo pagamento, oferta, promessa ou autorização de pagamento de dinheiro, objeto de valor ou mesmo de valor insignificante mas que seja capaz de influenciar a tomada de decisão, direta ou indiretamente, a:

a) qualquer empregado, oficial de governo ou representante de, ou qualquer pessoa agindo oficialmente para ou em nome de uma entidade de governo, uma de suas subdivisões políticas ou uma de suas jurisdições locais, um órgão, conselho, comissão, tribunal ou agência, seja civil ou militar, de qualquer dos indicados no item anterior, independente de sua constituição, uma associação, organização, empresa ou empreendimento controlado ou de propriedade de um governo, ou um partido político (os itens A a D doravante denominados conjuntamente autoridade governamental);

b) oficial legislativo, administrativo ou judicial, independentemente de se tratar de cargo eletivo ou comissionado;

c) oficial de, ou indivíduo que ocupe um cargo em, um partido político;

d) candidato ou candidata a cargo político;

e) um indivíduo que ocupe qualquer outro cargo oficial, cerimonial, comissionado ou herdado em um governo ou qualquer um de seus órgãos; ou

f) um oficial ou empregado(a) de uma organização supranacional (por exemplo, Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional, OCDE) (doravante denominado oficial de governo);

g) ou a qualquer pessoa enquanto se saiba, ou se tenha motivos para crer que qualquer porção de tal troca é feita com o propósito de:

- g.1.) influenciar qualquer ato ou decisão de tal oficial de governo em seu escritório, incluindo deixar de realizar ato oficial, com o propósito de assistir O Banco da Amazônia ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro;
- g.2.) assegurar vantagem imprópria;
- g.3) induzir tal oficial de governo a usar de sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de uma autoridade governamental com o propósito de assistir O Banco da Amazônia ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro; ou
- g.4) fornecer um ganho ou benefício pessoal ilícito, seja financeiro ou de outro valor, a tal oficial de governo.

A **CONTRATADA**, inclusive seus diretores, empregados e todas as pessoas agindo em seu nome ou benefício, com relação a todas as questões afetando O Banco da Amazônia ou seus negócios, se obrigam a:

- a) permanecer em inteira conformidade com as Leis Anticorrupção, e qualquer legislação antissuborno, anticorrupção e de conflito de interesses aplicável, ou qualquer outra legislação, regra ou regulamento de propósito e efeito similares, abstendo-se de qualquer conduta que possa ser proibida a pessoas sujeitas às Leis Anticorrupção;
- b) tomar todas as precauções necessárias visando prevenir ou impedir qualquer incompatibilidade ou conflito com outros serviços ou com interesses do Banco da Amazônia, o que inclui o dever de comunicar as relações de parentesco existentes entre os colaboradores da **CONTRATADA** e do Banco da Amazônia; e
- c) observar, no que for aplicável, o Programa de *Compliance* do Banco da Amazônia, sobre o qual declara ter pleno conhecimento.

Entendendo que é papel de cada organização fomentar padrões éticos e de transparência em suas relações comerciais, O Banco da Amazônia incentiva a **CONTRATADA**, caso ainda não possua, a elaborar e implementar programa de integridade próprio, observando os critérios estabelecidos no Decreto n. 11.129/2022.

Caso a **CONTRATADA** ou qualquer de seus colaboradores venha a tomar conhecimento de atitudes ilícitas ou suspeitas, especialmente se referentes à violação das Leis Anticorrupção, deve informar prontamente ao Banco da Amazônia, por meio do Canal de Denúncias ..... e no telefone .....

Fica esclarecido que, para os fins do Contrato, a **CONTRATADA** é responsável, perante O Banco da Amazônia e terceiros, pelos atos ou omissões de seus colaboradores.

Por fim, a **CONTRATANTE** declara estar ciente de que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a condução das atividades inerentes ao Contrato maneira ética e responsável constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração, no disposto deste instrumento.

.....  
(Local e Data)

.....  
(representante legal)

**PREGÃO ELETRÔNICO 90011/2026****ANEXO IX****TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES**

Este Termo de Compromisso é celebrado entre:

**BANCO DA AMAZÔNIA**, Endereço Avenida Presidente Vargas, 800, Belém, Pará, inscrito no CNPJ/MF 04.902.979/0001-44, neste ato representadas pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal do Contrato, abaixo assinado ("**CONTRATANTE**"), e a [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], Endereço [ENDEREÇO DA **CONTRATADA**], inscrita no CNPJ/MF [CNPJ DA **CONTRATADA**], neste ato representadas por seus sócios-administradores, na forma de seu contrato social e pelo seu Preposto, todos abaixo assinados ("**CONTRATADA**"), **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** em conjunto denominadas como Partes:

CONSIDERANDO QUE as Partes, por meio do contrato [NÚMERO DO CONTRATO] ("**Contrato**"), estão estabelecendo uma relação jurídica para a prestação de serviços especializados em [OBJETO DO CONTRATO], pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** sendo que para serem executados, necessariamente incluem o acesso, o conhecimento e o tratamento de dados e informações corporativas da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, além do uso de equipamentos, de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da **CONTRATANTE**, sob a posse, guarda e domínio da **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si informações classificadas como restritas e/ou sigilosas, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios;

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Restritas e/ou sigilosas, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso e Sigilo de Dados e Informações ("**Termo**"), o qual se regerá pelas considerações acima, bem como, **pelas considerações que forem pertinentes constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).**

**1. OBJETO**

1.1. Este Termo tem por objeto exclusivo proteger as Informações Confidenciais que venham a ser fornecidas ou reveladas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, bem como disciplinar a forma pela qual elas devem ser utilizadas pela **CONTRATADA**.

1.2. Todas as informações ou dados revelados ou fornecidos, direta ou indiretamente, pela **CONTRATANTE** ou por terceiros em nome desta à **CONTRATADA**, ou obtida por esta de forma lícita, independentemente de divulgação explícita, em quaisquer meios de armazenamento ou transmissão e independente do formato, rotulação ou forma de envio, devem ser tratadas como Informações Confidenciais.

1.3.A **CONTRATADA** reconhece que as Informações Confidenciais são de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE** ou são advindas de terceiros e estão sob sua responsabilidade.

1.4.As Informações Confidenciais poderão estar contidas e serem transmitidas por quaisquer meios, incluindo, entre outros, as formas escritas, gráfica, verbal, mecânica, eletrônica, digital, magnética ou criptográfica.

## 2. RESTRIÇÕES QUANTO À UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1.A **CONTRATADA** reconhece a importância de se manter as Informações Confidenciais em segurança e sob sigilo, mesmo após o término de vigência do presente Termo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, a qualquer terceiro estranho a este Termo.

2.2. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo, a **CONTRATADA** obriga-se a:

(i) Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pela **CONTRATANTE** e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;

(ii) Preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo ou comercializar a terceiros;

(iii) Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito;

(iv) Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (a) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (b) informações relativas aos materiais de acesso restrito do DA **CONTRATANTE** salvo autorização da autoridade competente.

(v) Não utilizar, reter, duplicar modificar, adulterar, subtrair ou adicionar qualquer elemento das Informações Confidenciais que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pela **CONTRATANTE** para finalidades específicas;

(vi) Não modificar ou adulterar as Informações Confidenciais fornecidas pela **CONTRATANTE**, bem como a não subtrair ou adicionar qualquer elemento a essas Informações Confidenciais;

(vii) Armazenar e transmitir as Informações Confidenciais digitais em ambiente seguro, com controle de acesso e mediante o uso de criptografia;

(viii) Devolver à **CONTRATANTE**, ou a exclusivo critério dessa destruir, todas as Informações Confidenciais que estejam em seu poder em até 48h (quarenta e oito horas), contados da data da solicitação; e

(ix) Informar imediatamente a **CONTRATANTE** qualquer violação a este Termo.

### 3. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

3.1. A **CONTRATADA** obriga-se a, sempre que aplicável, atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), bem como seguir as instruções informadas pela **CONTRATANTE** quanto ao tratamento dos Dados Pessoais que teve acesso em função do presente Termo.

3.2. A **CONTRATADA** compromete-se a auxiliar a **CONTRATANTE**: i) com a suas obrigações judiciais ou administrativas, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e ii) no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

3.3. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da relação estabelecida com a **CONTRATANTE** ou na execução das atividades ligadas a este Termo, a **CONTRATADA** deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da relação negocial conforme as disposições acordadas, a **CONTRATADA** concorda em notificar formalmente este fato a **CONTRATANTE**, que terá o direito de resolver a relação negocial sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

### 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A **CONTRATADA** declara estar ciente de que o manuseio inadequado das Informações Confidenciais, sua divulgação ou revelação não autorizada a quaisquer terceiros representarão, por si só, prejuízo ao patrimônio, à imagem e reputação da **CONTRATANTE**, e implicará em sua responsabilização civil ou criminal, de acordo com a violação verificada, obrigando-se ao ressarcimento das perdas e danos decorrente.

4.2. A inobservância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a **CONTRATADA**, além de sanções penais cabíveis, ao pagamento a **CONTRATANTE** e a terceiros pelas perdas e danos, diretos e indiretos, decorrentes do evento de descumprimento, facultada ainda a **CONTRATANTE** a rescisão do presente Termo e demais acordos que estiverem vigentes com a **CONTRATADA**.

4.3. Este Termo não impõe obrigações à **CONTRATADA** com relação às Informações Confidenciais que (i) já sejam lícita e comprovadamente de conhecimento da **CONTRATADA** anteriormente à sua divulgação pela **CONTRATANTE**; (ii) sejam ou venham a se tornar de conhecimento público, sem qualquer intervenção da **CONTRATADA** e (iii) sejam divulgadas à **CONTRATADA** por qualquer terceiro que as detenham em legítima posse, sem que isto constitua violação de dever de confidencialidade previamente assumido com a **CONTRATANTE**.

4.4. Se a **CONTRATADA** vier a ser obrigada a divulgar, no todo ou em parte, as Informações Confidenciais por qualquer ordem judicial ou autoridade governamental competente, a **CONTRATADA** poderá fazê-lo desde que notifique imediatamente a **CONTRATANTE**, para permitir que esta adote as medidas legais cabíveis para resguardo de seus direitos.

4.5. Se a **CONTRATADA**, na hipótese aqui tratada, tiver que revelar as Informações Confidenciais, divulgará tão somente a informação que foi legalmente exigível e envidará seus melhores esforços para obter tratamento de segredo para quaisquer Informações Confidenciais que revelar, nos precisos dispositivos deste Termo e da lei.

4.6. A **CONTRATADA** concorda que não deve se opor à cooperação ou empenho de esforços com a **CONTRATANTE** para auxiliar na adoção das medidas judiciais competentes, sendo certo que nada poderá ser exigido ou solicitado a **CONTRATADA** que não esteja dentro dos estritos limites legais.

4.7. O presente Termo permanecerá em vigor por prazo indeterminado, independentemente da formalização de qualquer negócio entre as Partes.

4.8. Quaisquer alterações a este Termo somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de termo aditivo firmado entre as Partes.

4.9. O presente Termo será interpretado pela legislação da República Federativa do Brasil e as Partes desde já elegem o foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, salvo disposição específica pela legislação aplicável.

E, por estarem assim justas e **CONTRATADAS**, as Partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

[Local], XX de XXXX de XXXX.

<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>
_____ <b>Nome Gestor do Contrato</b>	_____ <b>Nome Socio/Administrador</b>
_____ <b>Nome Fiscal do Contrato</b>	_____ <b>Nome Preposto</b>

**PREGÃO ELETRÔNICO 90011/2026**  
**ANEXO X**

**REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA SISTEMAS ADQUIRIDOS**

**REQUISITOS GERAIS DE SEGURANÇA PARA A CONTRATADA**

A contratada deverá assinar, no início do contrato, o Termo de Confidencialidade e Sigilo que terá como objetivo definir as regras relativas ao tratamento, acesso, proteção e revelação das informações corporativas do Banco da Amazônia (BASA).

Todos os empregados da empresa contratada que venham executar serviços, diretamente ou indiretamente, no âmbito do contrato deverão assinar o Termo de Responsabilidade e Confidencialidade do Empregado Terceirizado. O referido termo deverá ser entregue ao gestor do contrato antes do início das atividades do profissional.

A contratada deverá:

adotar critérios adequados para o processo seletivo dos profissionais, com o propósito de evitar a incorporação de pessoas com características e/ou antecedentes que possam comprometer a segurança ou credibilidade do BASA;

comunicar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias ao BASA qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do BASA, porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados;

manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo BASA a tais documentos;

não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do BASA, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

manter seus empregados devidamente informados das normas disciplinares do BASA, bem como das normas de utilização e de segurança das instalações e do manuseio dos documentos;

manter empregados devidamente identificados por meio de crachá funcional quando no ambiente do BASA;

garantir que seus empregados conheçam a POL 304 - Política de Segurança da Informação e Comunicações e de Segurança Cibernética do Banco da Amazônia;

assumir inteira responsabilidade, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, incluindo prejuízos financeiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da não observância de requisitos mínimos de segurança no desenvolvimento de seus produtos e serviços;

assumir inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao BASA e a terceiros, incluindo prejuízos financeiros, por dolo ou culpa, de seus empregados, decorrentes dos serviços ora contratados;

garantir e manter total e absoluto sigilo sobre as informações manuseadas as quais devem ser utilizadas apenas para a condução das atividades autorizadas, não podendo ter quaisquer outros usos, sob pena de rescisão contratual e medidas cíveis e penais cabíveis;

não repassar a terceiros, em nenhuma hipótese, qualquer informação sobre a arquitetura e/ou documentação, assim como dados e/ou metadados trafegados, produtos desenvolvidos e entregues, ficando responsável juntamente com o BASA por manter a segurança da informação relativa aos dados e procedimentos durante a execução das atividades e em período posterior ao término da execução do contrato;

assumir inteira responsabilidade pelo uso indevido ou ilegal de informações privilegiadas do BASA através do manuseio de sistemas e manipulação de dados, praticado por seus empregados, desde que devidamente comprovado;

providenciar para que os produtos e artefatos da contratação sejam entregues em perfeito estado, com a segurança necessária, garantindo o transporte, o seguro, a entrega e a implantação nos locais indicados pelo BASA sem quaisquer danos, avarias ou ônus adicionais para o BASA.

### **COMPLIANCE PARA SERVIÇOS EXECUTADOS EM NUVEM**

A contratada deve garantir que a legislação brasileira prevaleça sobre qualquer outra, de modo que o BASA tenha todas as garantias legais enquanto tomador do serviço e proprietário das informações, se hospedadas na nuvem.

A contratada deverá:

cumprir integralmente as diretrizes da Resolução CMN 4.893/21;

fornecer acesso ao BASA aos dados e às informações a serem processados ou armazenados pela empresa contratada;

assegurar a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a recuperação dos dados e das informações processados ou armazenados pelo prestador;

apresentar conformidade com a norma ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013 referente aos serviços de computação em nuvem e aos data centers que hospedem esses serviços ou, alternativamente, demonstrar atender os objetivos e controles da referida norma, mediante apresentação de políticas, procedimentos, e outros documentos. Qualquer documento deverá ser apresentado em nome do provedor, sendo facultado ao BASA promover diligência destinada a esclarecer ou complementar informações;

fornecer ao BASA acesso aos relatórios elaborados por empresa de auditoria especializada independente contratada pelo prestador, relativos aos procedimentos e aos controles utilizados na execução dos serviços a serem contratados;

fornecer informações e recursos de gestão para possibilitar o monitoramento dos serviços a serem prestados;

assegurar, enquanto o contrato estiver vigente, a identificação e a segregação dos dados dos clientes do BASA por meio de controles físicos ou lógicos e forneça ao BASA documentos e/ou relatórios que evidenciem o cumprimento desta exigência;

assegurar a qualidade dos controles de acesso voltados à proteção dos dados e das informações dos clientes do BASA;

adotar um padrão de identidade federada para permitir o uso de tecnologia **single sign-on** no processo de autenticação dos usuários do serviço de nuvem, o qual deve ser acompanhado de autenticação multifator (MFA).

registrar e armazenar, pelo período de um ano, todos os acessos, incidentes e eventos cibernéticos, incluídas informações sobre sessões e transações.

apoiar o BASA, quando necessário, nas atividades de investigação de incidentes de cibersegurança. Isso inclui fornecer prontamente informações e recursos necessários para a investigação, como logs, registros de eventos e relatórios de auditoria.

adotar controles que mitiguem os efeitos de eventuais vulnerabilidades na liberação de novas versões do aplicativo, caso o serviço a ser contratado seja relativo ao serviço de execução de aplicação por meio da internet;

garantir que o ambiente seja protegido de usuários externos do serviço em nuvem e de pessoas não autorizadas e implementar controles de segurança da informação de forma a propiciar o isolamento adequado dos recursos utilizados por outros usuários do serviço em nuvem;

assegurar que toda atualização do sistema seja previamente analisada e homologada antes que possa ser instalada/configurada, além de dispor de documentação de todas as alterações realizadas no serviço e/ou sistema mediante processos formalizados de Gestão e Mudanças;

assegurar a adoção de medidas de segurança para a transmissão e armazenamento dos dados e das informações processados ou armazenados pelo prestador, e fornecer ao BASA evidências da adoção das referidas medidas;

notificar ao BASA sobre a subcontratação de serviços relevantes para a prestação do serviço contratado;

notificar ao BASA sobre a intenção de interromper a prestação de serviços com pelo menos trinta dias de antecedência da data prevista para a interrupção;

conceder o acesso do Banco Central do Brasil aos contratos e aos acordos firmados para a prestação de serviços, à documentação e às informações referentes aos serviços prestados, aos dados armazenados e às informações sobre seus processamentos, às cópias de segurança dos dados e das informações, bem como aos códigos de acesso aos dados e às informações;

manter o BASA permanentemente informado sobre eventuais limitações que possam afetar a prestação dos serviços ou o cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor;

dispor de Plano de Comunicação de Incidentes e/ou dashboards com informações referentes a saúde dos serviços oferecidos de incidentes que possam ocorrer, informando o BASA os casos de incidentes de segurança da informação, assim considerados os eventos não previstos ou não desejados que acarretem dano à confidencialidade, disponibilidade, integridade ou autenticidade dos dados do BASA;

realizar a análise e gestão de riscos de segurança de informação. A análise deve ter periodicidade no mínimo mensal e deve ser apresentado um plano de gestão de riscos contendo: metodologia utilizada, riscos identificados, inventário e mapeamento dos ativos de informação, estimativa dos riscos levantados, avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos, assunção ou não dos riscos e outras informações pertinentes;

possuir Plano de Continuidade, Recuperação de Desastres e Contingência de Negócio, que possa ser testado regularmente, objetivando a disponibilidade dos dados e serviços em caso de interrupção;

desenvolver e colocar em prática procedimentos de respostas a incidentes relacionados com os serviços ou envolvendo dados pessoais de empregados e/ou clientes do BASA;

realizar regularmente testes de segurança da informação (incluindo análise e tratamento de riscos, verificação de vulnerabilidades, avaliação de segurança dos serviços e testes de penetração) e auditorias por terceira parte reconhecidamente confiável, disponibilizando relatório comprobatório a cada três meses para o BASA;

prover mecanismo de acesso protegido aos dados, por meio de comunicação criptografada, garantindo que apenas aplicações e usuários autorizados tenham acesso;

deverá fornecer, sempre que solicitado pelo BASA, cópias dos logs de segurança de todas as atividades de todos os usuários dentro da conta, além de histórico de chamadas de Application Programming Interface (API), caso haja, para análise de segurança e auditorias;

dispor de recursos e soluções técnicas que garantam a segurança da informação dos dados do BASA, incluindo os seguintes itens: solução de controle de tráfego de borda do tipo firewall

(norte-sul, leste/oeste, e de aplicações), solução de prevenção e detecção de intrusão (IDS/IPS), antivírus, anti-malware, solução anti-DDoS, solução de gestão de logs, solução de gestão integrada de pacotes de correção (patches), solução de correlação de eventos de segurança (SIEM);

realizar backups e salvaguardas dos conteúdos das comunicações realizadas por meio da solução e permitir a consulta desses dados;

garantir a exclusividade de direitos, por parte do BASA, sobre todas as informações tratadas durante o período contratado, incluídas eventuais cópias disponíveis, tais como **backups** de segurança.

comprometer-se a preservar os dados do BASA contra acessos indevidos e abster-se-á de replicar ou realizar cópias de segurança (backups) destes dados fora do território brasileiro, devendo informar imediatamente e formalmente à BASA qualquer tentativa, inclusive por meios judiciais, de acesso por parte de outra nação a estes dados;

operar o serviço dentro do uso proposto, com desempenho razoável e exigindo o mínimo possível de permissões dos demais sistemas do BASA, além de proteger os dados transmitidos por meio dele, quando necessário;

atestar informações referentes a medidas adotadas em proteção de dados pessoais, devendo ser capaz de demonstrar:

as diretrizes de tratamento;

o modo de atendimento a solicitações de titulares de dados pessoais;

as medidas protetivas para garantia da confidencialidade dos dados pessoais;

as medidas protetivas durante as comunicações com o BASA;

o registro de atividades de tratamento de dados pessoais;

a solicitação de autorização na subcontratação de terceiros para atividades de tratamento de dados pessoais;

a medidas de devolução / descarte dos dados.

A partir do ponto de entrada/saída da internet nos datacenters do provedor de nuvem ofertados, a contratada deverá observar:

inviolabilidade e sigilo do fluxo de suas comunicações pela rede, salvo por ordem judicial, na forma da lei;

inviolabilidade e sigilo de suas comunicações privadas armazenadas, salvo por ordem judicial;

não fornecimento a terceiros de dados do BASA, inclusive registros de conexão, e de acesso a aplicações de internet, salvo mediante consentimento livre, expresso e informado ou nas hipóteses previstas em lei;

fornecer ao BASA, sempre que solicitado, informações claras e completas sobre coleta, uso, armazenamento, tratamento e proteção de dados do BASA.

Os dados, metadados, informações e conhecimentos produzidos ou custodiados pelo BASA, transferidos para o provedor de serviço de nuvem, devem estar hospedados em território brasileiro, observando-se que:

pelo menos uma cópia atualizada de segurança deve ser mantida em território brasileiro;

a informação sem restrição de acesso poderá possuir cópias atualizadas de segurança fora do território brasileiro, desde que em conformidade com a Resolução CMN 4.893/21.

A empresa deve garantir a adequação e a adoção de medidas pelo BASA, em decorrência de qualquer determinação do Órgãos Governamentais aos quais o BASA é subordinado que impacte sobre o Contrato vigente.

A empresa deve manter o BASA permanentemente informado sobre eventuais limitações que possam afetar a prestação dos serviços ou o cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor.

É vedado o uso de informações do BASA pela contratada para propaganda, otimização de mecanismos de inteligência artificial ou qualquer uso secundário não-autorizado;

Em caso de extinção do contrato, a contratada deverá transferir os dados e as informações processados ou armazenados por ele ao novo prestador de serviços ou ao BASA e, após a confirmação da integridade e da disponibilidade dos dados e informações recebidos, os excluir.

Em caso da decretação de regime de resolução do Banco da Amazônia pelo Banco Central do Brasil, a contratada deverá:

conceder pleno e irrestrito acesso do responsável pelo regime de resolução aos contratos, aos acordos, à documentação e às informações referentes aos serviços prestados, aos dados armazenados e às informações sobre seus processamentos, às cópias de segurança dos dados e das informações, bem como aos códigos de acesso aos dados e às informações que estejam em poder da empresa contratada; e

notificar previamente o responsável pelo regime de resolução sobre sua intenção de interromper a prestação de serviços, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para a interrupção. A contratada obriga-se a aceitar eventual pedido de prazo adicional de 30 (trinta) dias para a interrupção do serviço, feito pelo responsável pelo regime de resolução. A notificação prévia deverá ocorrer também na situação em que a interrupção for motivada por inadimplência da contratante.

## REQUISITOS DE ARQUITETURA, DESIGN E MODELAGEM DE AMEAÇAS

O sistema, com recursos web, deverá incorporar, no mínimo, proteção contra:

**Controle de acesso falho:** as restrições sobre o que os usuários autenticados têm permissão para fazer muitas vezes não são aplicadas de forma adequada. Os invasores podem explorar essas falhas para acessar funcionalidades e/ou dados não autorizados, como acessar contas de outros usuários, visualizar arquivos confidenciais, modificar dados de outros usuários, alterar direitos de acesso etc.

**Falhas criptográficas:** Muitos aplicativos da web e APIs não protegem adequadamente os dados sigilosos, como dados pessoais e financeiros. Os invasores podem roubar ou modificar esses dados fracamente protegidos para conduzir fraude de cartão de crédito, roubo de identidade ou outros crimes. Os dados sigilosos podem ser comprometidos sem proteção extra, como criptografia em repouso ou em trânsito, e requerem precauções especiais quando trocados com o navegador.

**Injeção:** Injeções ocorrem quando dados informados pelo usuário são enviados para um interpretador como parte de um comando ou uma query. O dado malicioso do atacante faz o interpretador executar comandos que não deveria ou modificar dados. Algumas das injeções mais comuns são SQL, NoSQL, OS command, Mapeamento Relacional de Objeto (ORM), LDAP e Expression Language (EL) ou Object Graph Navigation Library (OGNL). O conceito é idêntico entre todos. A revisão do código-fonte é o melhor método para detectar se os aplicativos são vulneráveis a injeções.

**Design inseguro:** O design seguro é uma cultura e metodologia que avalia constantemente as ameaças e garante que o código seja desenvolvido e testado de forma robusta para evitar métodos de ataque conhecidos. O design seguro requer um ciclo de vida de desenvolvimento seguro, alguma forma de padrão de design seguro ou biblioteca ou ferramenta de componentes de estradas pavimentadas e modelagem de ameaças.

**Configuração incorreta de segurança:** geralmente é o resultado de configurações padrão inseguras, configurações incompletas ou ad hoc, armazenamento em nuvem aberta, cabeçalhos HTTP configurados incorretamente e mensagens de erro detalhadas contendo informações confidenciais. Não apenas todos os sistemas operacionais, estruturas, bibliotecas

e aplicativos devem ser configurados com segurança, mas também devem ser corrigidos / atualizados em tempo hábil.

**Componentes vulneráveis e desatualizados:** componentes, como bibliotecas, estruturas e outros módulos de software, são executados com os mesmos privilégios do aplicativo. Se um componente vulnerável for explorado, esse tipo de ataque pode facilitar a perda séria de dados ou o controle do servidor. Aplicativos e APIs que usam componentes com vulnerabilidades conhecidas podem minar as defesas do aplicativo e permitir vários ataques e impactos.

**Falhas de identificação e autenticação:** as funções do aplicativo relacionadas à autenticação e gerenciamento de sessão são frequentemente implementadas incorretamente, permitindo que os invasores comprometam senhas, chaves ou tokens de sessão ou explorem outras falhas de implementação para assumir as identidades de outros usuários temporária ou permanentemente.

**Falhas de software e integridade de dados:** As falhas de software e integridade de dados estão relacionadas ao código e à infraestrutura que não protegem contra violações de integridade. Por exemplo, quando objetos ou dados são codificados ou serializados em uma estrutura que um invasor pode ver e modificar, logo é vulnerável à desserialização insegura. Outro exemplo é quando um aplicativo depende de plug-ins, bibliotecas ou módulos de fontes não confiáveis, repositórios e redes de entrega de conteúdo (CDNs).

**Registro (logging) e monitoramento insuficientes:** registro (logging) e monitoramento insuficientes, juntamente com a integração ausente ou ineficaz com a resposta a incidentes, permite que os invasores ataquem ainda mais os sistemas, mantenham a persistência, ganhem acesso em mais sistemas e adulterem, extraiam ou destruam dados.

**Server-Side Request Forgery (SSRF):** As falhas de SSRF ocorrem sempre que um aplicativo web busca um recurso remoto sem validar a URL fornecida pelo usuário. Ele permite que um invasor force o aplicativo a enviar uma solicitação criada para um destino inesperado, mesmo quando protegido por um firewall, VPN ou outro tipo de ACL de rede.

**Validação de entrada inadequada:** o produto recebe entradas ou dados, mas não valida ou valida incorretamente se a entrada possui as propriedades necessárias para processar os dados de forma segura e correta. Garanta que os dados inseridos devam satisfazer apenas o esperado pela aplicação.

**Caracteres Especiais ou maliciosos:** caracteres especiais são usados para explorar falhas como: SQL injection, XSS, Template Injection, entre outros. Garanta que apenas entradas válidas, esperadas e apropriadas sejam processadas pelo Sistema.

A solução deverá possuir conformidade com o OWASP TOP 10 vigente visando assegurar a segurança dos dados, gerar confiança entre os usuários, prevenir perdas financeiras e cumprir regulamentações de segurança, proporcionando a integridade e a credibilidade necessárias para um site ou aplicativo.

A solução não deve ser baseada nos frameworks Wordpress ou Joomla.

Deverá ser imposto o menor privilégio em conexões com o banco de dados ou outros sistemas de back-end.

*A Contratada deverá realizar configuração segura (hardening) do servidor web no qual a aplicação está hospedada e deverá assegurar que servidores web da aplicação estejam configurados seguindo as melhores práticas de segurança, com base no CIS Benchmark mais atual.*

As seguintes flags e procedimentos relacionados deverão ser adotados em relação às configurações do cabeçalho para a comunicação entre o servidor e o cliente:

A aplicação deverá instruir o browser a só permitir acesso via HTTPS. Deverá ser ativado o HTTP Strict Transport Security (HSTS) adicionando um cabeçalho de resposta com o nome 'Strict-Transport-Security' e o valor 'max-age = expireTime', em que expireTime é o tempo em

segundos que os navegadores devem lembrar que o site só deve ser acessado usando HTTPS. O max-age deve ser de pelo menos 31536000 segundos (1 ano);

O cabeçalho X-Content-Type-Options deverá estar configurado como 'nosniff' para todas as páginas da web;

A aplicação deverá retornar o cabeçalho X-Frame-Options com o valor DENY ou SAMEORIGIN, que permitirá "framing" das páginas conforme SAME ORIGIN;

A aplicação deverá ter o CSP habilitado enviando os cabeçalhos de resposta Content-Security-Policy, conforme políticas que atenda critérios de segurança na implementação dessa diretiva;

A aplicação deverá ter o cabeçalho X-XSS-Protection desabilitado, por meio da configuração do seu valor como 0 (zero);

A aplicação não deverá possuir os cabeçalhos "fingerprinting": X-Powered-By, Server, X-AspNet-Version;

A aplicação deverá forçar content-type para as respostas. Se a aplicação retorna json, a resposta content-type da aplicação deverá ser application/json;

Os tipos de conteúdo text/\*, / + xml e application/xml também devem especificar um conjunto de caracteres seguro (por exemplo, UTF-8, ISO-8859-1);

O conteúdo da aplicação não poderá ser incorporado a um site de terceiro por padrão;

O Cross-Origin Resource Sharing (CORS) e cabeçalho Access-Control-Allow-Origin deverão utilizar uma lista de permissão restrita de domínios e subdomínios confiáveis para correspondência e não oferecer suporte à origem "null", e validar os dados inseridos pelo usuário;

O cookie emitido pela aplicação deverá possuir os atributos SameSite, SECURE e HttpOnly;

A aplicação deverá utilizar apenas o HTTPS com certificados válidos e cifras adequadas é fundamental para garantir a segurança online. O HTTPS protege a confidencialidade dos dados, os certificados válidos asseguram a autenticidade do site e a configuração correta de cifras previne vulnerabilidades, sendo essencial para proteger dados e a integridade das comunicações

Antes da entrada em produção, a solução passará por homologação quanto a sua segurança. Quaisquer eventuais vulnerabilidades identificadas pela equipe do BASA serão tratadas como defeito de software e deverão obrigatoriamente ser corrigidas pela CONTRATADA.

Realizar configuração segura do servidor web, também conhecido como hardening. Assegurar que servidores WEB estejam configurados seguindo as melhores práticas de segurança, com base no CIS Benchmarks.

Utilizar apenas o HTTPS com certificados válidos e cifras adequadas é fundamental para garantir a segurança online. O HTTPS protege a confidencialidade dos dados, os certificados válidos asseguram a autenticidade do site e a configuração correta de cifras previne vulnerabilidades, sendo essencial para proteger dados e a integridade das comunicações.

## **REQUISITOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS E PRIVACIDADE**

Os recursos de armazenamento de credenciais do sistema deverão ser utilizados para armazenar dados restritos e sigilosos, como dados pessoais, credenciais de usuário ou chaves criptográficas

Dados restritos e sigilosos não deverão:

- ser exibidos em mensagens de erro;

- ser armazenados fora do contêiner da aplicação ou de recursos de armazenamento de credenciais do sistema;

ser armazenados em texto claro, como um banco de dados não criptografado;  
aparecer nos logs de aplicação;  
ser compartilhados com terceiros, exceto se for uma parte necessária da arquitetura;  
ser expostos através de mecanismos IPC (Inter-process Communication);  
ser armazenados localmente ou em arquivos temporários no dispositivo. Em vez disso, os dados deverão ser recuperados de um terminal remoto quando necessário e mantidos apenas em memória.

A aplicação não deverá exibir mensagens de erro detalhadas que possa expor informações privilegiadas.

Senhas ou PINs de acesso não deverão ser expostos através da interface de usuário.

Credenciais de acesso não deverão ser armazenadas dentro do código-fonte do sistema.

Será obrigatória a validação, a filtragem e o tratamento de todos os dados inseridos pelo usuário.

Toda requisição de acesso ao banco de dados deverá passar por processo de validação de autorização.

Será vedada a filtragem de dados no cliente.

Não deverá ser utilizado o método GET (URLs) para o envio de dados restritos ou sigilosos ou para a realização transações financeiras.

O método HTTP deverá ser utilizado de acordo com a operação: GET (read), POST (create), PUT/PATCH (replace/update), e DELETE (delete).

Será proibida a utilização de dados sensíveis (credenciais de acesso, senhas, tokens ou API keys) na URL, deverá ser utilizado cabeçalho Authorization.

Toda requisição de acesso à API deverá passar por processo de validação de autorização.

Um mecanismo de validação de entrada padrão deverá ser utilizado para validar todos os dados em tamanho, tipo, sintaxe e regras de negócio antes de exibi-los ou armazená-los.

Deverá ser utilizada a estratégia de validação do tipo Whitelist.

Será obrigatória a validação content-type de dados publicados (POST) aceitáveis (por exemplo application/x-www-form-urlencoded, multipart/form-data, application/json etc.).

Entradas inválidas deverão ser rejeitadas, ao invés de se tentar sanitizar dados impróprios/maliciosos.

## **REQUISITOS DE AUTENTICAÇÃO**

O sistema deve possuir controle de acesso dos usuários baseado em papéis, usuários e funções.

O sistema deve possuir mecanismo de múltiplo fator de autenticação (MFA);

O sistema deve ser capaz de admitir integração com MS-AD (Microsoft Active Directory) do BASA para login único de usuário (Single Sign On = SSO).

As senhas deverão ser gravadas em banco de dados de forma criptografada.

A tela de log-on não deverá exibir a senha que está sendo informada.

O sistema não deverá armazenar ou transmitir senhas em texto plano.

A tela de entrada dos sistemas deverá validar as informações fornecidas pelo usuário somente quando todos os dados de entrada estiverem completos. Caso ocorra uma condição de erro, o sistema não deverá indicar qual parte do dado de entrada está correta ou incorreta.

Em caso de tentativa de log-on inválida, o sistema deverá exibir uma mensagem genérica e nunca exibir as mensagens "usuário inexistente" ou "senha incorreta", de modo a não fornecer mensagens que permitam a um usuário não autorizado deduzir informações de acesso.

Todo acesso administrativo deverá ser restrito e deverá ser garantido o acesso apenas aos usuários autorizados.

Deverá ser utilizado HTTPS para envio de credenciais.

Os sistemas não deverão passar ID de sessão por método HTTP GET.

Deverá ser utilizado sempre o método HTTP POST para a requisição de autenticação.

Será obrigatória a utilização do parâmetro "state" com hash aleatório no processo de autenticação do OAuth.

Será proibido o uso de Basic Authentication.

As autorizações de acesso deverão ser validadas, garantindo que nenhum usuário acessará o que não foi previamente definido em seu perfil.

O processo de login deve ser iniciado através de uma página com um novo cookie de sessão.

Todos os endpoints do sistema deverão ser protegidos por autenticação.

Será proibido o incremento de IDs automaticamente. No lugar, deverá ser utilizado UUID.

## **REQUISITOS DE GERENCIAMENTO DE SESSÃO DO USUÁRIO**

As sessões deverão ser invalidadas pelo terminal remoto após um período de, no máximo, 15 minutos de inatividade e os tokens de acessos devem expirar.

O controle de sessão deverá ser tratado pelo servidor e apenas a persistência dele no cliente.

Os sistemas deverão implementar token de sessão por requisição com alta aleatoriedade, devendo ser utilizados tokens personalizados e aleatórios em todos os formulários e URLs que não serão automaticamente enviadas pelo navegador.

Toda as páginas deverão ter um link para o logout o qual, ao clicar, o sistema deverá realizar o logout sem antes questionar o usuário. O logout deve destruir todo o estado da sessão no lado servidor e os cookies no lado cliente.

Será proibido o uso de "response\_type=token".

Dados de usuários, atributos e políticas utilizados pelos controles de acesso, não podem ser manipulados pelos usuários finais, a menos que especificamente autorizado na arquitetura do projeto.

O sistema deverá utilizar o princípio do menor privilégio, os usuários só devem ser capazes de acessar funções, arquivos de dados, URLs, controladores, serviços e outros recursos, para os quais possuam autorização específica.

Em caso de sistemas que utilizam JWT (JSON Web Token):t

Será obrigatório o uso de chaves randômicas (JWT Secret);

Será proibido armazenar dados confidenciais em tokens JWT.

Será proibida a extração do algoritmo do cabeçalho (deverá ser validado no back-end);

Deverá ser utilizado no back-end o algoritmo RS256;

Será obrigatório regras de time-out de sessão do usuário de 15 minutos, access token de 3 minutos e refresh token de 8 horas.

## REQUISITOS DE COMUNICAÇÃO DE REDE

O sistema deverá ser capaz de suportar a pilha dupla IPV4 e IPV6.

Todas as comunicações externas entre os servidores do sistema e os clientes deverão ser encriptadas.

O sistema deverá utilizar criptografia para as comunicações externas entre os servidores do sistema e os clientes. Os dados deverão ser criptografados na rede utilizando somente TLS 1.2 ou superior.

O sistema não deverá permitir o uso do SSL, TLS 1.0 e TLS 1.1.

Deve-se usar os seguintes algoritmos: SHA-2 (SHA-224, SHA-256, SHA-384, SHA-512, SHA-512/224, SHA-512/256), SHA3-224, SHA3-256, SHA3-384, SHA3-512, SHAKE128 e SHAKE256.

Será vedada a utilização de cifras com vulnerabilidades divulgadas e/ou conhecidas.

As requisições deverão ser limitadas (através de rate limit ou outra solução semelhante), a fim de se evitar ataques de DoS (negação de serviço) ou força bruta.

Deverá ser utilizada a validação de "redirect\_url" no servidor para permitir apenas URL's da *whitelist*.

Tráfegos HTTP deverão ser redirecionados para HTTPS.

A propriedade "readOnly" deverá ser configurada como "true" em esquemas de objeto para todas as propriedades que podem ser recuperadas por meio de APIs, mas nunca deverão ser modificadas.

Os modos de depuração do servidor da Web ou de aplicativos e da estrutura de aplicativos deverão ser desativados em produção para eliminar recursos de depuração, consoles de desenvolvedor e divulgações de segurança não intencionais.

## REQUISITOS DE RESPOSTAS HTTP

Os cabeçalhos HTTP ou qualquer parte da resposta HTTP não deverão expor informações detalhadas da versão dos componentes do sistema.

A aplicação deverá retornar os seguintes códigos:

405 Method Not Allowed: sempre que um método solicitado não for apropriado para o recurso solicitado

406 Not Acceptable: sempre que o formato suportado não for correspondido. Requisições content-type deverão ser validadas para permitir apenas o formato suportado (por exemplo application/xml, application/json etc.)

HTTP 200: código de resposta do status de sucesso do HTTP, indica que a solicitação foi bem-sucedida;

HTTP 302: indica que o recurso solicitado foi movido temporariamente para a URL fornecida pelo cabeçalho Location.

HTTP 401: para qualquer ação não autorizada no sistema.

HTTP 429: para solicitações que excedam o limite de requisição permitido.

HTTP 415: para solicitações contendo cabeçalhos de tipo de conteúdo ausentes ou inesperados

A aplicação deverá ter defesas contra ataques de poluição de parâmetro HTTP, especialmente se a estrutura do aplicativo não faz distinção sobre a origem dos parâmetros de solicitação (GET, POST, cookies, cabeçalhos ou variáveis de ambiente).

Redirecionamentos e encaminhamentos de URL deverão permitir apenas destinos que aparecem em uma lista de permissões ou deverão mostrar um aviso ao redirecionar para conteúdo potencialmente não confiável.

A aplicação deverá ter proteção contra ataques do tipo SSRF, validando ou higienizando dados não confiáveis ou metadados de arquivos HTTP, como nomes de arquivos, campos de entrada de URL, listas de protocolos, domínios, caminhos e portas.

## REQUISITOS DE AUDITORIA

A solução deve dispor de logs de eventos para fins de auditoria, incluindo todas as ações administrativas e ações envolvendo os itens arquivados e pesquisados no que tange o arquivamento, visualização, recuperação e remoção de itens.

A solução deve dispor de logs com registro de informações a serem utilizadas na depuração e verificação de falhas da solução, mantendo o registro de toda atividade de arquivamento e recuperação realizada, inclusive para os processos de auditoria realizados.

A solução deve permitir a configuração de usuários (auditores), com permissão de monitorar (auditar) e acessar grupos específicos de caixas postais e/ou todas as mensagens arquivadas.

A solução deve suportar a geração e armazenamento de logs no formato IPV4 e IPV6.

As aplicações deverão implementar um sistema de *logging* que permita auditorias e investigações de incidentes de segurança, fraudes e casos de abuso.

A identificação do usuário, ou ID, deverá ser única, isto é, cada usuário deverá ter uma identificação própria.

Os sistemas de informação e suas respectivas infraestruturas deverão ser configurados de modo a registrar um critério mínimo de informações de logging e auditoria, contendo, no mínimo:

operações de login e logout;

tentativas de login malsucedidas;

acesso a telas cujo conteúdo é sigiloso, em segredo de justiça, possua dados pessoais ou bancários;

operações de inclusão, alteração ou exclusão de registros no banco de dados;

execução de jobs e tarefas automatizadas;

criação, leitura, atualização ou exclusão de informações sigilosas;

mudanças de configurações no sistema, na rede ou em serviços (inicialização, suspensão e reinicialização de serviços), inclusive a instalação de patches e atualizações de softwares;

acesso aos bancos de dados de fonte interna e externa;

falhas que resultem no fechamento anormal da aplicação, especialmente devido à exaustão de recurso ou atingimento do limite de um recurso (como memória do CPU, conexões de rede, espaço no disco etc.);

acesso e alteração de trilhas de auditoria;

registros de tráfego de dados de fontes internas e externas; e

registros de processos internos relacionados às atividades do negócio.

Os registros dos eventos deverão incluir, no mínimo, as seguintes informações:

identificação inequívoca do autor/ativo que realizou a atividade;

sistema onde ocorreu ou foi observada a atividade (logger/observador do evento);

tela (página) do sistema de onde a operação foi realizada;

tipo de atividade ocorrida (tipo de evento/ação);

data, hora e fuso horário, observando os mecanismos de sincronização de tempo, de forma a garantir que as configurações de data, hora e fuso horário do relógio interno estejam sincronizados com a "Hora Legal Brasileira (HLB)", de acordo com o serviço oferecido e assegurado pelo Observatório Nacional (ON);

retorno do sistema em caso de falhas ou sucesso na ação;

identificador da instância (para sistemas clusterizados);

para operações de inserção, alteração ou exclusão, o tipo da operação, nome da tabela que foi manipulada, ID do registro e, se for o caso, valores anterior e atual de cada campo;

parâmetros informados pelo usuário (ex: parâmetros repassados aos métodos GET ou POST);

tempo de resposta do sistema;

para execução de jobs e tarefas automatizadas, armazenar o resultado da operação; falha, sucesso, cancelada etc.; e

endereço IP, nome do dispositivo, coordenadas geográficas, se disponíveis, e outras informações que possam identificar a possível origem do evento.

A aplicação não deve registrar credenciais ou detalhes de pagamento.

Os tokens de sessão só devem ser armazenados em logs de forma irreversível e com hash.

Será vedado o envio de informações sensíveis (ex: credenciais de acesso) para logs.

A solução não deverá registrar logs de auditoria em banco de dados da aplicação.

As aplicações deverão registrar logs de rastreamento distribuído (distributed tracing) de requisição.

As aplicações deverão gerar logs em formato que permita a completa identificação dos fluxos de dados

As aplicações deverão registrar eventos relevantes de segurança, incluindo eventos de autenticação bem-sucedidos e com falha, falhas de controle de acesso, falhas de desserialização e falhas de validação de entrada.

A solução deve garantir que todas as fontes de tempo estão sincronizadas com a hora e fuso horário corretos.

Dados de registro devem ser sanitizados para evitar ataques de injeção de registro.

## **REQUISITOS PARA APIS**

A codificação de API deverá incorporar, no mínimo, proteção contra:

- a) *Broken Object Level Authorization*
- b) *Broken User Authentication*
- c) *Excessive Data Exposure*
- d) *Lack of Resources & Rate Limiting*
- e) *Broken Function Level Authorization*
- f) *Mass Assignment*
- g) *Security Misconfiguration*
- h) *Injection (Injection flaws, tais como SQL e NoSQL, Command Injection etc.)*
- i) *Improper Assets Management*
- j) *Insufficient Logging & Monitoring*
- k) *Conformidade com o OWASP Top 10 API Security Risks em vigor*

Deverão ser utilizadas as classes Encoder e Validator da OWASP ESAPI (Enterprise Security API)

Deve ser imposto o menor privilégio quando se conectar ao banco de dados ou outros sistemas de back-end.

O banco de dados não deverá ser acessado por outro canal que não seja a aplicação

Os URLs da API não deverão expor informações confidenciais, tais como a chave da API, tokens de sessão etc.

Objetos serializados deverão usar verificações de integridade ou criptografados para evitar a criação de objetos hostis ou adulteração de dados.

Todos os endpoints acessíveis ao público devem usar um Certificado Digital que tenha sido assinado por uma Autoridade de Certificação aprovada e dentro do prazo de utilização.

Devem ser aplicadas políticas de limitação de taxa (ratelimit) para evitar o abuso da API.

Toda entrada pelo usuário por parâmetros da aplicação ou de forma manipulada em qualquer outra parte da aplicação, deverá ser validada, garantindo as propriedades necessárias para processar os dados de forma segura e correta. Garanta que os dados inseridos devam satisfazer apenas o esperado."

A solução deve garantir que apenas entradas válidas, esperadas e apropriadas sejam processadas, pois caracteres especiais ou maliciosos são usados para explorar falhas como: SQL injection, XSS, Template Injection, entre outros.

**PREGÃO ELETRÔNICO 90011/2026****ANEXO XI****Anexo V - ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO**

1. A violação de qualquer um dos níveis de serviço, previstos neste Termo, só poderá ser desconsiderada pelo Banco da Amazônia quando for decorrente de uma das seguintes ocorrências, descritas a seguir:

- a) Falha em algum equipamento de propriedade do Banco da Amazônia;
- b) Falha decorrente de procedimentos operacionais do Banco da Amazônia;
- c) Falha que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pelo Banco da Amazônia;
- d) Eventual interrupção programada, quando necessária ao aprimoramento e à implantação de adequações do serviço, desde que previamente negociada entre as partes.

2. A empresa vencedora deverá ser responsável, pela infraestrutura do sistema, assegurando que seus equipamentos estarão disponíveis para atendimento às necessidades da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em até 97% (noventa e sete por cento) do período considerado para faturamento, excluídas as paradas programadas;

2. A ocorrência de qualquer tipo de interrupção ou indisponibilidade no acesso deverá ser comunicada através de e-mails aos 3 (três) membros do corpo técnico do Banco da Amazônia que comporão a equipe técnica de acompanhamento dos serviços, a serem definidos na ocasião da implantação do serviço de comunicação e a, pelo menos, um dos membros, através de ligação telefônica, para números telefônicos a serem informados pelo Banco da Amazônia;

3. Caso haja a necessidade de realizar manutenção preventiva com a presença de um técnico da CONTRATADA nas instalações do Banco da Amazônia, a CONTRATADA deverá avisar com 5 (cinco) dias de antecedência da data proposta para a realização do serviço, que deverá ser ratificada por um dos membros da equipe técnica do Banco da Amazônia;

4. O Banco da Amazônia poderá, a qualquer momento, mudar os membros da equipe técnica de acompanhamento de serviços, devendo ser a mudança comunicada formalmente à CONTRATADA.

5. O prazo máximo para a solução de qualquer indisponibilidade no acesso à Rede pelo Banco da Amazônia será de 3 (três) horas a partir da comunicação formal do Banco da Amazônia à CONTRATADA.

6. O prazo máximo para a solução de qualquer problema que não impeça o uso da rede pelo Banco da Amazônia será de 72 (setenta e duas) horas a partir da comunicação formal do Banco à CONTRATADA.

7. Em caso de necessidade de interrupção, a CONTRATADA deverá entrar em contato com o Banco da Amazônia com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis. Essas interrupções serão realizadas nos finais de semana ou em feriados, sempre com a concordância prévia do Banco da Amazônia.

8. Após a assinatura do contrato, o serviço deverá ser disponibilizado para acesso do CONTRATANTE em, no máximo, 2 (dois) dias úteis, funcionando de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo.

9. Entende-se como “período de indisponibilidade” o tempo em minutos entre o registro da ocorrência e a completa solução do problema.

**PREGÃO ELETRÔNICO 90011/2026**
**ANEXO XII**
**MATRIZ DE RISCO**

<b>Categoria do Risco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Consequência</b>	<b>Medidas Mitigadoras</b>	<b>Alocação do Risco</b>
<b>Risco atinente ao Tempo da Execução</b>	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência do Contratado na execução contratual.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua área ordinária, tais como fatos do princípio, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pelo Banco da Amazônia, que comprovadamente repercuta no preço do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	BANCO DA AMAZÔNIA
<b>Risco da Atividade Empresarial</b>	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Repactuação anual de preço.	BANCO DA AMAZÔNIA
	Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao apurado conforme Cláusula de Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratado
	Varição cambial de natureza ordinária (Dólar, Euro ou outra moeda reconhecidamente nacional)	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratado

<p><b>Riscos Trabalhista e Previdenciário</b></p>	<p>Responsabilização do Banco da Amazônia por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual.</p>	<p>Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para o Banco da Amazônia, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.</p>	<p>Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devido, da quantia despendida pelo Banco da Amazônia.</p>	<p>Contratado</p>
<p><b>Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).</b></p>	<p>Responsabilização do Banco da Amazônia por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do Banco da Amazônia.</p>	<p>Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).</p>	<p>Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devido, da quantia despendida pelo Banco da Amazônia.</p>	<p>Contratado</p>